



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 232 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2018

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....   |                 |                  | 54                |
| Poder Executivo.....   | 1               | 37               |                   |
| Governadoria.....  |                 | 40               |                   |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....                                   | 12              | 41               | 54                |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....  | 16              | 41               | 55                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   |                 |                  | 56                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....   |                 | 44               | 57                |
| Secretaria de Estado de Mobilidade.....  | 18              | 46               | 62                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 19              | 47               | 64                |
| Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....                       | 22              | 47               | 64                |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 22              | 48               | 64                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....                              |                 |                  | 69                |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....  | 24              | 48               | 71                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....   |                 | 49               | 73                |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....  |                 | 50               | 73                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....  |                 | 51               | 74                |
| Secretaria de Estado das Cidades.....  | 26              | 51               | 74                |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente.....  |                 |                  | 74                |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude.....                               | 26              | 52               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura.....   | 26              |                  | 74                |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....  |                 | 53               | 74                |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....  |                 | 53               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....  | 27              |                  | 75                |
| Ineditoriais.....  |                 |                  | 75                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água - Poupa DF no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, XXI e XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas cujo capital o Distrito Federal tenha participação majoritária, bem como das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Parágrafo único. O Programa Poupa DF será implementado nas edificações públicas ocupadas pelos órgãos e entidades elencadas no caput, sejam elas próprias ou de terceiros.

Art. 2º O Poupa DF tem por objetivos:

- I - Promover a redução progressiva do consumo de água por meio de ações planejadas.
- II - Consolidar uma cultura do uso eficiente da água no âmbito das edificações públicas.
- III - Fomentar a conservação da água nas edificações públicas por meio do aproveitamento de águas pluviais e do reúso de águas cinzas.

Art. 3º O Poupa DF estrutura-se nas seguintes fases:

- I - Diagnóstico das instalações hidrossanitárias dos prédios.
- II - Detecção de vazamentos.
- III - Plano de intervenção.

IV - Aquisição de equipamentos economizadores.

V - Realização dos serviços.

VI - Capacitação e sensibilização.

VII - Monitoramento.

Parágrafo único. Cabe a cada órgão e entidade definidos no artigo 1º a responsabilidade de executar as fases do Programa de acordo com o Guia de Orientações Poupa DF, elaborado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA/DF.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF é a responsável pela coordenação geral e consolidação dos resultados obtidos em cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo a SEMA /DF deve estabelecer, por meio de atos normativos, as ferramentas de gestão necessárias.

Art. 5º Os órgãos e entidades previstos no Artigo 1º devem instituir comissão interna, para cada edificação ou conjunto de edificações, denominada Poupadores, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores ou funcionários, sendo 01 (um) coordenador, designados por Ato Administrativo do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º As atribuições dos membros da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções.

§ 2º As reuniões da comissão serão secretariadas por um dos seus membros, escolhido pelo Coordenador.

§ 3º Os órgãos e entidades que possuem mais de uma edificação podem instituir comissão central para coordenar os trabalhos de suas comissões internas, composta por no mínimo, 03 (três) servidores ou funcionários, sendo 01 (um) coordenador, designados por Ato Administrativo do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Na composição das comissões internas das edificações ou conjunto de edificações, pelo menos o coordenador deverá ser ocupante de cargo efetivo no GDF.

Art. 6º São atribuições da Comissão Interna:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados.

III - Promover os ser viços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água.

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água.

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água.

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações.

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.

Parágrafo único. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade deve encaminhar à SEMA/DF, semestralmente, relatório contendo os resultados e as ações empreendidas, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º Deverá constar, quando cabível, dos editais de contratação de obras e serviços, tais como, construções, reformas e manutenções, instalações de novos equipamentos, em imóveis próprios ou de terceiros, a serem efetuadas pela Administração, a obrigatoriedade do emprego de tecnologia compatível com a conservação e o uso racional da água.

Art. 8º Cabe à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, prestar as informações de consumo individualizado das edificações públicas, bem como as orientações técnicas referentes à substituição de equipamentos convencionais por economizadores de água.

Art. 9º Os órgãos e entidades previstos no Art. 1º deverão pactuar junto a SEMA/DF metas e prazos para a redução de consumo de água que serão anualmente revisadas e publicadas em forma de portaria conjunta.

Art. 10. O orçamento anual de cada órgão ou entidade deve conter recurso específico para implementação do Programa Poupa DF.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 37.644, de 20 de setembro de 2016.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.515, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF para o quadriênio 2018-2022 e dá providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento do artigo 34, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 18, da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, para o quadriênio de 2018 a 2022, conforme segue:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo do Governo do Distrito Federal:

- a) DESIGNAR SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 239.737-4, na função de titular;
- b) DESIGNAR MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula 226.670-9, na função de suplente;
- c) DESIGNAR DANIELA GOMES DE CARVALHO, matrícula 66.513-4, na função de titular;
- b) DESIGNAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 219.843-6, na função de suplente;

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação:

- a) DESIGNAR ELIANE MARINHO BARROS, CPF: 443.152.951-91, na função de titular, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF;
- b) DESIGNAR NILVIA R. DOS REIS, CPF: 258.654.631-87, na função de 1º suplente, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF;
- c) DESIGNAR RICARDO GAMA, CPF: 855.549.601-20, na função de titular, na qualidade de representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF;

d) DESIGNAR MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, CPF: 284.950.121-20, na função de 2º suplente, na qualidade de representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF;  
 e) DESIGNAR ALAN VALENTE LIMA, CPF: 797.612.241-04, na função de titular, na qualidade de representante da União Brasileira dos Estudantes - UBE;  
 f) DESIGNAR DEIVISSON PAULINO DOS SANTOS, CPF: 049.206.171-86, na função de 3º suplente, na qualidade de representante da Federação dos Estudantes de Brasília - FESB;  
 g) DESIGNAR WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA, CPF: 022.650.051-93, na função de titular, na qualidade de representante da União dos Estudantes do Distrito Federal - UEDF;  
 h) DESIGNAR HERBERT SOUSA SAMPAIO, CPF: 077.951.531-51, na função de 4º suplente, na qualidade de representante da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

III - Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares

a) DESIGNAR LUCELITA SANTOS REIS, CPF: 525.993.612-49, na função de titular, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 b) DESIGNAR ELANA FABRÍCIA MARINHO BATISTA, CPF: 982.573.312-87, na função de 1º suplente, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 c) DESIGNAR RAFAEL ZANON GUERRA DE ARAUJO, CPF: 898.500.091-87, na função de titular, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 d) DESIGNAR ROZIANE MARIA DE AQUINO, CPF: 790.205.261-20, na função de 2º suplente, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 e) DESIGNAR THIAGO FERREIRA DIAS, CPF: 005.687.571-14, na função de titular, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 f) DESIGNAR ADRIANA CORREIA ANDRADE, CPF: 728.866.926-20, na função de 3º suplente, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 g) DESIGNAR ELAINE PEREIRA NUNES JORDÃO, CPF: 001.642.781-50, na função de titular, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;  
 h) DESIGNAR LORISVALDO DE SOUZA ARAUJO, CPF: 970.310.891-15, na função de 4º suplente, na qualidade de representante da Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas

a) DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, CPF: 553.910.521-49, na função de titular, na qualidade de representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF;  
 b) DESIGNAR RAÍSSA VALENTE STAFFUZZA, CPF: 027.285.011-06, na função de 1º suplente na qualidade de representante do Observatório Social de Brasília;  
 c) DESIGNAR MICHEL PLATANI GOMES FERNANDES, CPF: 940.994.641-72, na função de titular, na qualidade de representante do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH;  
 d) DESIGNAR MAÍNA RIBEIRO PEREIRA CASTRO, CPF: 021.491.001-69, na função de 2º suplente, na qualidade de representante do Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição - OPSAN/UnB;  
 e) DESIGNAR YGRAINE HARTMANN LEIBOVICH, CPF: 724.525.951-87, na função de titular, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutricionistas - 1ª Região - CRN/1;  
 f) DESIGNAR MARIA CRISTINA GUEDES DE SOUZA, CPF: 042.143.313-20, na função de 3º suplente, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutricionistas - 1ª Região - CRN/1;  
 g) DESIGNAR PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, CPF: 239.094.801-44, na função de titular, na qualidade de representante da Associação dos Celíacos do Brasil, seção Distrito Federal - ACELBRA-DF;  
 h) DESIGNAR CLÁUDIA CRISTINA ROCHA, CPF: 061.876.246-96, na função de 4ª suplente, na qualidade de representante da Associação dos Celíacos do Brasil, seção Distrito Federal - ACELBRA-DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018.  
 131º da República e 59º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080-000.224.91/2018-99, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 009/2014 - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SECRIANÇA/DF, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
 131º da República e 59º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO I   |            | RECEITA                     |         |               |       | R\$ 1,00         |
|---|------------|-----------------------------|---------|---------------|-------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR   |            | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |         |               |       | ORÇAMENTO FISCAL |
|   |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |               |       |                  |
| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA   | FONTE                       | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE | 1721.09.99 | 132                         | 400.000 |               |       | 400.000          |
|   |            |                             |         |               | TOTAL | 400.000          |
| 2018AC00447   |            |                             |         |               |       |                  |

| ANEXO II  |     | DESPESA                     |       |       |           | R\$ 1,00         |         |     |         |  |
|---|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|------------------|---------|-----|---------|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO  |     | SUPLEMENTAÇÃO               |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |         |     |         |  |
|   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |                  |         |     |         |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |         |     |         |  |
| 5110101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE   |     |                             |       |       |           | 400.000          |         |     |         |  |
| 14.243.6228.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  |     |                             |       |       |           |                  |         |     |         |  |
| Ref. 014283 0001 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE -- DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |       |           |                  |         |     |         |  |
|   |     |                             |       |       | 99        | 33.50.41         | 0       | 132 | 400.000 |  |
| 2018AC00447   |     |                             |       |       |           | TOTAL            | 400.000 |     |         |  |

#### DECRETO Nº 39.510, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 645.453,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 113-000.287.49/2018-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas e Rodagens, crédito suplementar no valor de R\$ 645.453,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações financeiras vinculadas de Convênios, 335 - Operações de Crédito Internas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
 131º da República e 59º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

| ANEXO I                                    |       | DESPESA   |       | R\$ 1,00 |           | 15.782.6216.5902            |                  | CONSTRUÇÃO DE VIADUTO                    |   |    |          |   |     |         |         |
|--|-------|---|-------|----------|-----------|-----------------------------|------------------|--|---|----|----------|---|-----|---------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO |       |   |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |                  |  |   |    |          |   |     |         |         |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |   |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                  |  |   |    |          |   |     |         |         |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       |                  |  |   |    |          |   |     |         |         |
| 200202/20202                               | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER               |       |          |           | 645.453                     | 15.812.6206.1745 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES        |   |    |          |   |     |         |         |
| 26.782.6216.3056                           |       | CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE                    |       |          |           |                             | Ref. 004840      | 4747                                     | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA - DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |         |         |
| Ref. 008222                                | 0004  | CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-- DISTRITO FEDERAL | 99    | 44.90.51 | 0         | 321                         |                  |  | QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0  | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 20.871  | 20.871  |
|  |       |   | 99    | 44.90.51 | 0         | 335                         |                  |  |   |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           | 645.453                     | 15.812.6219.1606 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA |   |    |          |   |     |         |         |
| 2018AC00448                                |       |   |       |          | TOTAL     | 645.453                     | Ref. 011098      | 0004                                     | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QUADRA 203- ITAPOÁ          |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           |                             |                  |  | PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0  | 28 | 44.90.51 | 0 | 100 | 448.106 | 448.106 |

## DECRETO Nº 39.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.564.430,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 0064-00003469/2018-10; 0090-001436/2015; 00112-00028312/2018-85; 00070-00010837/2017-62; 00055-00163258/2018-36 e 00370-00003779/2018-62, 370-000.037.79/2018-62, 220-000.050.27/2018-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto diversas unidades do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.564.430,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO I                                    |       | DESPESA   |       | R\$ 1,00 |           | 15.782.6216.5902            |                  | CONSTRUÇÃO DE VIADUTO |   |    |          |   |     |         |         |
|--|-------|---|-------|----------|-----------|-----------------------------|------------------|-----------------------|---|----|----------|---|-----|---------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |   |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
| CANCELAMENTO                               |       |   |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
| 260101/00001                               | 15101 | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 8.090.000                   | 170203/17203     | 23203                 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS   |    |          |   |     |         |         |
| 04.131.6203.8505                           |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA  |       |          |           |                             | 12.122.6002.8517 |                       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |    |          |   |     |         |         |
| Ref. 014234                                | 0002  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL- DISTRITO FEDERAL                   | 99    | 33.90.39 | 0         | 100                         |                  |                       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- FEPECS- DISTRITO FEDERAL   | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 52.655  | 52.655  |
|  |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0  |       |          |           | 8.090.000                   |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           | 8.090.000                   | 220201/22201     | 24201                 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN   |    |          |   |     |         |         |
| 150101/00001                               | 21101 | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE   |       |          |           | 111.523                     | 06.122.6002.8517 |                       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |    |          |   |     |         |         |
| 18.122.6001.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |       |          |           |                             | Ref. 010084      | 0022                  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL   | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 384.800 | 384.800 |
| Ref. 011075                                | 9661  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE- DISTRITO FEDERAL | 99    | 33.90.39 | 0         | 100                         |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           | 111.523                     | 340101/00001     | 34101                 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL  |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           | 1.147.000                   | 23.695.6206.3507 |                       | BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA  |    |          |   |     |         |         |
| 190101/00001                               | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  |       |          |           | 1.147.000                   | Ref. 013034      | 0005                  | BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA- DISTRITO FEDERAL  | 99 | 33.50.41 | 0 | 120 | 625.775 | 625.775 |
| 15.782.6216.3119                           |       | IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)                            |       |          |           |                             |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
| Ref. 007935                                | 0004  | IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE              | 83    | 44.90.51 | 3         | 100                         |                  |                       | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO  |    |          |   |     |         |         |
|  |       | CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0  |       |          |           | 400.000                     |                  |                       |   |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           | 400.000                     | 23.695.6207.4199 |                       | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO-SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER- DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |         |         |
|  |       |   |       |          |           |                             | Ref. 012508      | 2269                  | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO-SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER- DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |         |         |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
|--|---------|----------|-------|-------|-----------|-----------------------------|
|  | 99      | 33.90.14 | 0     | 120   |           | 990                         |
|  | 99      | 33.90.39 | 0     | 120   |           | 50.967                      |
| 27.122.6002.8517   |         |          |       |       |           | 51.957                      |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |         |          |       |       |           |                             |
| Ref. 010741 6982   |         |          |       |       |           |                             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- PLANO PILOTO .                    |         |          |       |       |           |                             |
|  | 1       | 33.90.92 | 0     | 120   |           | 1.127                       |
| 27.122.6002.8517   |         |          |       |       |           | 1.127                       |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |         |          |       |       |           |                             |
| Ref. 012982 9818   |         |          |       |       |           |                             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TORRE DE TV- PLANO PILOTO .                                      |         |          |       |       |           |                             |
|  | 1       | 33.90.39 | 0     | 120   |           | 91.595                      |
| 27.126.6002.2557   |         |          |       |       |           | 91.595                      |
| GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |         |          |       |       |           |                             |
| Ref. 012454 2571   |         |          |       |       |           |                             |
| GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL |         |          |       |       |           |                             |
|  | 99      | 44.90.52 | 0     | 120   |           | 7.998                       |
| ANEXO I  | DESPESA |          |       |       | R\$ 1,00  |                             |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES   |         |          |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO   |         |          |       |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO  |         |          |       |       |           | TOTAL                       |
|  |         |          |       |       |           | 7.998                       |
| 2018AC00443  |         |          |       |       |           | TOTAL 10.564.430            |

| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|---|-------|----------|-----------|-----------|
| 210101/00001     | 14101 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL  |       |          |           | 111.523   |
| 20.122.6001.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |       |          |           |           |
| Ref. 000069 0004 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |       |          |           |           |
|                  |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0   | 99    | 33.90.92 | 0         | 100       |
|                  |       |   |       |          |           | 111.523   |
| 240101/00001     | 20101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA   |       |          |           | 1.147.000 |
| 19.573.6207.2998 |       | MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO  |       |          |           |           |
| Ref. 014997 0001 |       | MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO .   |       |          |           |           |
|                  |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0   |       |          |           |           |

| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA   | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|--|-------|----------|-----------|-----------|
| 190201/19201     | 22201 | COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP                                 |       |          |           | 1.147.000 |
| 15.452.6210.8508 |       | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS  |       |          |           | 6.870.000 |
| Ref. 011328 0002 |       | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL |       |          |           |           |
|                  |       | ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0   | 99    | 33.90.39 | 0         | 100       |
|                  |       |  |       |          |           | 6.870.000 |
| 170203/17203     | 23203 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS                                |       |          |           | 52.655    |
| 12.364.6202.4089 |       | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS   |       |          |           |           |
| Ref. 011520 5744 |       | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL            |       |          |           |           |
|                  | 99    |  |       |          |           | 52.655    |
| 220201/22201     | 24201 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN  |       |          |           | 384.800   |
| 06.126.6002.1471 |       | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |       |          |           |           |
| Ref. 010118 2485 |       | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL                           |       |          |           |           |
|                  |       | SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1  | 99    | 44.90.39 | 0         | 220       |
|                  |       |  |       |          |           | 384.800   |
| 200101/00001     | 26101 | SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE   |       |          |           | 1.220.000 |
| 26.453.6216.1794 |       | IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE  |       |          |           |           |

| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA   | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|--|-------|----------|-----------|-----------|
| Ref. 002389 0003 |       | PNEUS - VLP EIXO SUL   |       |          |           |           |
|                  |       | IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-EXTENSÃO DO CORREDOR SUL- REGIÃO SUL          | 86    | 44.90.92 | 0         | 100       |
|                  |       |  |       |          |           | 1.220.000 |
| 340101/00001     | 34101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL                                 |       |          |           | 778.452   |
| 27.122.6002.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |       |          |           |           |
| Ref. 012980 9816 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PARQUE DA CIDADE- PLANO PILOTO .                       |       |          |           |           |
|                  | 1     |  |       |          |           | 101.952   |
| 27.122.6002.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |       |          |           | 101.952   |
| Ref. 012981 9817 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO . |       |          |           |           |

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL      | ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|------------|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|
| 27.811.6206.2425  | 1   | 33.90.39 | 0     | 120   | 260.000   | 260.000    | 13.392.6219.2817   | 99  | 33.90.33 | 0     | 100   | 121       | 121   |
| Ref. 002385 0001  |     |          |       |       |           |            | REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO  |     |          |       |       |           |       |
| MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS  |     |          |       |       |           |            | Ref. 011586 0001   |     |          |       |       |           |       |
| MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 120   | 36.000    | 36.000     | REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.50.41 | 0     | 100   | 9.532     | 9.532 |
| 27.811.6206.9084  |     |          |       |       |           |            | 13.392.6219.3304   |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 000871 0003  |     |          |       |       |           |            | APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL  |     |          |       |       |           |       |
| CONCESSAO DE BOLSA ATLETA   |     |          |       |       |           |            | Ref. 010461 0001   |     |          |       |       |           |       |
| CONCESSAO DE BOLSA ATLETA-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL            | 99  | 33.90.48 | 0     | 120   | 40.500    | 40.500     | IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL                        | 99  | 33.90.33 | 0     | 100   | 1.357     | 1.357 |
| 27.812.6206.4035  |     |          |       |       |           |            | 13.392.6219.3308   |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 002386 0001  |     |          |       |       |           |            | APOIO À AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA   |     |          |       |       |           |       |
| MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS  |     |          |       |       |           |            | Ref. 010498 0001   |     |          |       |       |           |       |
| MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 120   | 340.000   | 340.000    | APOIO À AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL                      | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 37        | 37    |
| 2018AC00443   |     |          |       |       |           | TOTAL      |  |     |          |       |       |           |       |
|   |     |          |       |       |           | 10.564.430 |  |     |          |       |       |           |       |

## DECRETO Nº 39.512, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.133.401,00 (trinta e um milhões, cento e trinta e três mil e quatrocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.575.57/2018-19, 050.000.479.85/2018-98, 220.000.024.03/2018-63, 480.000.060.18/2018-89, 417.000.429.65/2018-05, 055.000.163.927/2018-70, 303.000.016.37/2018-37 e 431.000.134.84/2018-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 31.133.401,00 (trinta e um milhões, cento e trinta e três mil e quatrocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           | 53.360 |
| 13.392.6207.3174   |     |          |       |       |           |        |
| BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA  |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 011584 0002   |     |          |       |       |           |        |
| BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL       | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 1.500     |        |
|  | 99  | 33.90.33 | 0     | 100   | 1.199     |        |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 76        |        |
|  | 99  | 44.90.52 | 0     | 100   | 8.334     |        |
|  |     |          |       |       |           | 11.109 |
| 13.392.6219.2810   |     |          |       |       |           |        |
| APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA   |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 014261 0002   |     |          |       |       |           |        |
| APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA--DISTRITO FEDERAL                       | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 889       |        |
|  |     |          |       |       |           | 889    |
| 13.392.6219.2815   |     |          |       |       |           |        |
| APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA  |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 010270 0001   |     |          |       |       |           |        |
| APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |        |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|
| CULTURAL--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |       |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 4.166     | 4.166 |
| 13.421.6211.2426  |     |          |       |       |           |       |
| FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA  |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 010533 8389  |     |          |       |       |           |       |
| FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL                                   | 99  | 33.91.39 | 0     | 100   | 49        | 49    |
| 13.422.6002.2396  |     |          |       |       |           |       |
| CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 010901 5284  |     |          |       |       |           |       |
| CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO- SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |       |

|                  |       |  |   |     |            | ANEXO I                                 | DESPESA |          |       | R\$ 1,00         |           |           |
|------------------|-------|--|---|-----|------------|---|---------|----------|-------|------------------|-----------|-----------|
|                  |       |  |   |     |            | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |         |          |       | ORÇAMENTO FISCAL |           |           |
|                  |       |  |   |     |            | CANCELAMENTO                            |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     |            | ESPECIFICAÇÃO                           | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE            | DETALHADO | TOTAL     |
|                  | 99    | 33.90.39   | 0 | 100 | 21.450     |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     | 21.450     |   |         |          |       |                  |           |           |
| 130103/00001     | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  |   |     | 15.000.000 |   |         |          |       |                  |           |           |
| 28.841.0001.9030 |       | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA  |   |     |            | 06.122.6217.2784                        |         |          |       |                  |           |           |
| Ref. 000152      | 0001  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL |   |     |            | Ref. 010078 0001                        | 99      | 33.90.31 | 0     | 237              | 100.000   | 100.000   |
|                  |       |  |   |     |            | 250101/00001                            | 25101   |          |       |                  |           | 382.010   |
|                  | 99    | 32.90.21   | 0 | 100 | 500.000    |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     | 500.000    |   |         |          |       |                  |           |           |
| 28.843.0001.9030 |       | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA  |   |     |            | 11.244.6002.3903                        |         |          |       |                  |           |           |
| Ref. 000157      | 0002  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL               |   |     |            | Ref. 011757 9799                        | 99      | 44.90.51 | 0     | 100              | 9.999     | 9.999     |
|                  |       |  |   |     |            | 11.333.6207.2900                        |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     |            | Ref. 011203 7551                        |         |          |       |                  |           |           |
|                  | 99    | 32.90.21   | 0 | 100 | 265.490    |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  | 99    | 32.90.21   | 0 | 101 | 14.084.510 |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     | 14.350.000 |   |         |          |       |                  |           |           |
| 28.843.0001.9096 |       | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP  |   |     |            | 11.333.6207.4102                        |         |          |       |                  |           |           |
| Ref. 006949      | 0010  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .             |   |     |            | Ref. 011253 0011                        | 99      | 33.90.39 | 0     | 100              | 150.000   | 150.000   |
|                  |       |  |   |     |            | 14.422.6217.2627                        |         |          |       |                  |           |           |
|                  | 1     | 32.90.21   | 0 | 100 | 150.000    |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     | 150.000    |   |         |          |       |                  |           |           |
| 220101/00001     | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  |   |     | 1.011.253  | 320101/00001                            | 32101   |          |       |                  |           | 3.654.200 |
| 28.846.0001.9050 |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   |     |            | 04.122.6003.2422                        |         |          |       |                  |           |           |
| Ref. 002871      | 0007  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP- DISTRITO FEDERAL  |   |     |            | Ref. 011622 9639                        | 99      | 33.90.39 | 0     | 101              | 1.150.000 | 1.150.000 |
|                  |       |  |   |     |            | 04.122.6003.2990                        |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     |            | Ref. 011627 3875                        |         |          |       |                  |           |           |
|                  | 99    | 31.90.96   | 0 | 100 | 1.011.253  |   |         |          |       |                  |           |           |
|                  |       |  |   |     | 1.011.253  |   |         |          |       |                  |           |           |
| 220201/22201     | 24201 | DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DETRAN  |   |     | 100.000    | 340101/00001                            | 34101   |          |       |                  |           | 703.948   |
|                  |       |  |   |     |            | 27.122.6002.8502                        |         |          |       |                  |           |           |

| ANEXO I                                 |     | DESPESA   |       | R\$ 1,00 |           | ANEXO I                     |                    | DESPESA |  | R\$ 1,00 |       |           |         |
|---|-----|---|-------|----------|-----------|-----------------------------|--------------------|---------|--|----------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |     |   |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |                    |         |  |          |       |           |         |
| CANCELAMENTO                            |     |   |       |          |           | CANCELAMENTO                |                    |         |  |          |       |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |     |   |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                    |         |  |          |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO      | REG     | NATUREZA   | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| Ref. 010928 6983                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL                                   |       |          |           |                             | 510101/00001 51101 |         | SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE  |          |       |           | 314.000 |
|   | 99  | 31.90.11  | 0     | 100      | 600.000   | 600.000                     |                    |         |  |          |       |           | 65.319  |
| 27.122.6002.8504                        |     | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |       |          |           |                             | 14.122.6002.8517   |         | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |          |       |           |         |
| Ref. 010763 6975                        |     | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL                       |       |          |           |                             | Ref. 011129 9694   |         | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL |          |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.49  | 0     | 100      | 100.000   | 100.000                     |                    |         |  |          |       |           |         |
| 28.846.0001.9050                        |     | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |       |          |           |                             |                    | 99      | 33.90.14   | 0        | 100   | 2.656     |         |
| Ref. 000062 6992                        |     | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL                |       |          |           |                             |                    | 99      | 33.90.30   | 0        | 100   | 16.500    |         |
|   | 99  | 31.90.92  | 0     | 100      | 3.948     | 3.948                       |                    | 99      | 33.90.33   | 0        | 100   | 1.500     |         |
| 440101/00001 44101                      |     | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA   |       |          |           | 1.269.956                   | Ref. 014251 1539   |         | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL                     |          |       |           |         |
| 04.122.6002.8502                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |       |          |           |                             |                    | 99      | 33.90.36   | 0        | 100   | 37.500    |         |
| Ref. 010587 7019                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL                               |       |          |           |                             |                    | 99      | 33.90.39   | 0        | 100   | 2.151     |         |
|   | 99  | 31.90.11  | 0     | 100      | 600.000   | 600.000                     | 14.122.6217.4088   |         | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |          |       |           | 60.307  |
| 04.122.6002.8504                        |     | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |       |          |           |                             | Ref. 014239 2523   |         | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL         |          |       |           |         |
| Ref. 011109 6968                        |     | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL                   |       |          |           |                             |                    | 99      | 44.90.52   | 0        | 100   | 12        |         |
|   | 99  | 33.90.08  | 0     | 100      | 250.000   | 250.000                     | 590101/00001 59101 |         | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL   |          |       |           | 12      |
| 04.122.6211.3779                        |     | AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA  |       |          |           |                             | 04.122.6001.2557   |         | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |          |       |           | 806.526 |
| Ref. 010639 0002                        |     | AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL |       |          |           |                             | Ref. 013658 0001   |         | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL  |          |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.39  | 0     | 100      | 419.956   | 419.956                     |                    | 99      | 33.90.30   | 0        | 100   | 10.000    |         |
| 440202/44202 44202                      |     | INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 2.000.000                   |                    | 99      | 33.90.39   | 0        | 100   | 150.000   |         |
| 04.122.6002.8502                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |       |          |           |                             |                    | 99      | 44.90.52   | 0        | 100   | 320.000   |         |
| Ref. 013093 0002                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON-DISTRITO FEDERAL  |       |          |           |                             | 04.122.6001.4088   |         | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |          |       |           | 480.000 |
|   | 99  | 31.90.11  | 0     | 100      | 2.000.000 | 2.000.000                   | Ref. 014244 0009   |         | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL  |          |       |           |         |
| 450101/00001 45101                      |     | CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 314.000                     |                    | 99      | 33.90.39   | 0        | 100   | 10.000    |         |
| 28.846.0001.9050                        |     | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |       |          |           |                             | 04.122.6001.8504   |         | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |          |       |           |         |
| Ref. 000014 6968                        |     | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL      |       |          |           |                             | Ref. 013655 0006   |         | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL   |          |       |           |         |
|   | 99  | 31.90.96  | 0     | 100      | 314.000   | 314.000                     |                    | 99      | 33.90.08   | 0        | 100   | 684       |         |
|   |     |   |       |          |           |                             |                    | 99      | 33.90.49   | 0        | 100   | 4.243     |         |
|   |     |   |       |          |           |                             |                    |         |  |          |       |           | 4.927   |

| ANEXO I  |     | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           | ANEXO I                     |  | DESPESA  |          | R\$ 1,00 |       |           |         |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------------------------|--|----------|----------|----------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |     |          |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |          |          |          |       |           |         |
| CANCELAMENTO   |     |          |       |          |           | CANCELAMENTO                |  |          |          |          |       |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |          |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |          |          |          |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO  | REG      | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 04.122.6001.8517   |     |          |       |          |           |                             | 04.122.6001.8502   |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           |                             |  |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 013660 0015   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 011333 8912   |          |          |          |       |           |         |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |          |          |       |           |         |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SUBSECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL                           |     |          |       |          |           |                             | 5  | 31.90.11 | 0        | 100      |       | 500.000   | 500.000 |
|  | 99  | 33.90.30 | 0     | 100      | 9.715     |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100      | 222.869   |                             | 190108/00001 59108   |          |          |          |       |           | 150.000 |
|  | 99  | 44.90.52 | 0     | 100      | 20.000    |                             | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI   |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 252.584                     | 04.122.6001.8517   |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           |                             | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |          |          |          |       |           |         |
| 04.122.6219.3678   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 010198 9795   |          |          |          |       |           |         |
| REALIZAÇÃO DE EVENTOS  |     |          |       |          |           |                             | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA                     |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 014248 0053   |     |          |       |          |           |                             | 6  | 33.90.39 | 0        | 100      |       | 124.000   | 124.000 |
| REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100      | 2.000     |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 2.000                       | 04.421.6211.2426   |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           |                             | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA   |          |          |          |       |           |         |
| 04.421.6211.2426   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 010209 8512   |          |          |          |       |           |         |
| FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA   |     |          |       |          |           |                             | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RA VI.- PLANALTINA |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 014319 0009   |     |          |       |          |           |                             | 6  | 33.91.39 | 0        | 100      |       | 26.000    | 26.000  |
| FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADES LIMPAS- PLANO PILOTO .   | 1   | 33.91.39 | 0     | 100      | 17.015    |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 17.015                      | 190121/00001 59121   |          |          |          |       |           | 34.000  |
|  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX  |          |          |          |       |           |         |
| 04.451.6207.3247   |     |          |       |          |           |                             | 28.846.0001.9050   |          |          |          |       |           |         |
| REFORMA DE FEIRAS  |     |          |       |          |           |                             | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 014250 0016   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 009562 7170   |          |          |          |       |           |         |
| REFORMA DE FEIRAS-PROGRAMA A FEIRA É NOSSA-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |                             | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA                   |          |          |          |       |           |         |
|  | 99  | 33.90.30 | 0     | 100      | 10.000    |                             | 19   | 31.90.96 | 0        | 100      |       | 34.000    | 34.000  |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100      | 10.000    |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 20.000                      | 190123/00001 59123   |          |          |          |       |           | 30.000  |
|  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI   |          |          |          |       |           |         |
| 04.541.6210.4094   |     |          |       |          |           |                             | 04.122.6001.8502   |          |          |          |       |           |         |
| PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 014246 0002   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 010032 8886   |          |          |          |       |           |         |
| PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-PROGRAMA CRIANÇA COSCIENTE CIDADE SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II                                     |          |          |          |       |           |         |
|  | 99  | 33.90.30 | 0     | 100      | 10.000    |                             | 21   | 31.90.11 | 0        | 100      |       | 30.000    | 30.000  |
|  | 99  | 33.90.33 | 0     | 100      | 10.000    |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 20.000                      | 190124/00001 59124   |          |          |          |       |           | 150.000 |
|  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL - RA XXII  |          |          |          |       |           |         |
| 190103/00001 59103   |     |          |       |          |           | 190.795                     | 04.122.6001.8502   |          |          |          |       |           |         |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I  |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |          |          |       |           |         |
| 04.122.6001.8502   |     |          |       |          |           |                             | Ref. 010511 8890   |          |          |          |       |           |         |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |     |          |       |          |           |                             | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDESTE/OCTOGONAL                                   |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 011275 8878   |     |          |       |          |           |                             | 22   | 31.91.13 | 0        | 100      |       | 50.000    | 50.000  |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .  | 1   | 31.90.11 | 0     | 100      | 86.847    |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  | 1   | 31.90.13 | 0     | 100      | 100.000   |                             | 28.846.0001.9050   |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 186.847                     | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           |                             | Ref. 009394 7173   |          |          |          |       |           |         |
| 04.122.6001.8517   |     |          |       |          |           |                             | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDESTE/OCTOGONAL                |          |          |          |       |           |         |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |                             |  |          |          |          |       |           |         |
| Ref. 011070 9760   |     |          |       |          |           |                             |  |          |          |          |       |           |         |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .                               | 1   | 33.90.30 | 0     | 100      | 3.948     |                             |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           | 3.948                       |  |          |          |          |       |           |         |
|  |     |          |       |          |           |                             |  |          |          |          |       |           |         |
| 190107/00001 59107   |     |          |       |          |           | 500.000                     |  |          |          |          |       |           |         |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V  |     |          |       |          |           |                             |  |          |          |          |       |           |         |



| ANEXO I   |     | DESPESA                     |       | R\$ 1,00     |           |            |
|---|-----|-----------------------------|-------|--------------|-----------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       | CANCELAMENTO |           |            |
|   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |              |           |            |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE        | DETALHADO | TOTAL      |
|   | 22  | 31.90.94                    | 0     | 100          | 100.000   | 100.000    |
| 190130/00001 59130  |     |                             |       |              |           | 150.000    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII                                      |     |                             |       |              |           |            |
| 04.122.6001.8502  |     |                             |       |              |           |            |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |                             |       |              |           |            |
| Ref. 010136 8897  |     |                             |       |              |           |            |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ                           |     |                             |       |              |           |            |
|   | 28  | 31.90.11                    | 0     | 100          | 100.000   |            |
|   | 28  | 31.91.13                    | 0     | 100          | 50.000    |            |
|   |     |                             |       |              |           | 150.000    |
| 190132/00001 59133  |     |                             |       |              |           | 300.000    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX                                  |     |                             |       |              |           |            |
| 04.122.6001.8502  |     |                             |       |              |           |            |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |                             |       |              |           |            |
| Ref. 010501 8899  |     |                             |       |              |           |            |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES                    |     |                             |       |              |           |            |
|   | 30  | 31.90.11                    | 0     | 100          | 100.000   |            |
|   | 30  | 31.90.13                    | 0     | 100          | 100.000   |            |
|   |     |                             |       |              |           | 200.000    |
| 28.846.0001.9050  |     |                             |       |              |           |            |
| RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                       |     |                             |       |              |           |            |
| Ref. 009502 7181  |     |                             |       |              |           |            |
| RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES |     |                             |       |              |           |            |
|   | 30  | 31.90.96                    | 0     | 100          | 100.000   | 100.000    |
| 2018AC00445   |     |                             |       |              | TOTAL     | 26.865.367 |

| ANEXO II  |     | DESPESA                     |       | R\$ 1,00     |           |           |
|---|-----|-----------------------------|-------|--------------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       | CANCELAMENTO |           |           |
|   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |              |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE        | DETALHADO | TOTAL     |
| 250101/00001 25101  |     |                             |       |              |           | 1.334.300 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |              |           |           |
| 08.122.6002.8517  |     |                             |       |              |           |           |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013007 9805  |     |                             |       |              |           |           |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |              |           |           |
|   | 99  | 44.90.52                    | 0     | 100          | 68.120    | 68.120    |
| 08.126.6002.1471  |     |                             |       |              |           |           |
| MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013008 0008  |     |                             |       |              |           |           |
| MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |              |           |           |
|   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 100          | 10.000    | 10.000    |
| 08.126.6002.2557  |     |                             |       |              |           |           |
| GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013009 2561  |     |                             |       |              |           |           |
| GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL                                 |     |                             |       |              |           |           |
|   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 100          | 300.000   | 300.000   |
| 08.126.6203.4180  |     |                             |       |              |           |           |
| MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 011761 0002  |     |                             |       |              |           |           |
| MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS--DISTRITO FEDERAL  |     |                             |       |              |           |           |
|   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 100          | 10.000    | 10.000    |
| 08.244.6219.1606  |     |                             |       |              |           |           |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA  |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013674 0005  |     |                             |       |              |           |           |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM 28- CEILÂNDIA  |     |                             |       |              |           |           |
|   | 9   | 44.90.52                    | 0     | 100          | 10.000    | 10.000    |
| 08.244.6219.1606  |     |                             |       |              |           |           |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA  |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013673 0006  |     |                             |       |              |           |           |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR- CEILÂNDIA   |     |                             |       |              |           |           |
|   | 9   | 44.90.52                    | 0     | 100          | 10.000    | 10.000    |
| 08.244.6228.4162  |     |                             |       |              |           |           |
| TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO  |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 011763 0003  |     |                             |       |              |           |           |
| TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO--DISTRITO FEDERAL  |     |                             |       |              |           |           |
|   | 99  | 33.90.48                    | 0     | 100          | 915.180   | 915.180   |
| 08.306.6228.2579  |     |                             |       |              |           |           |
| MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO  |     |                             |       |              |           |           |
| Ref. 013962 0028  |     |                             |       |              |           |           |
| MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO  |     |                             |       |              |           |           |

| ANEXO II                                |       | DESPESA   |       | R\$ 1,00 |           | ANEXO II                    |  | DESPESA   |  | R\$ 1,00 |           |           |           |
|---|-------|---|-------|----------|-----------|-----------------------------|--|---|--|----------|-----------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |       |   |       |          |           | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |  |   |  |          |           |           |           |
| CANCELAMENTO                            |       |   |       |          |           | CANCELAMENTO                |  |   |  |          |           |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |       |   |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |   |  |          |           |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO                            | REG   | NATUREZA   | IDUSO    | FONTE     | DETALHADO | TOTAL     |
| FEDERAL                                 |       |   |       |          |           |                             | DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.30  | 0     | 100      | 1.000     |                             | Ref. 014056                              | 3696  |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.39  | 0     | 100      | 10.000    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 11.000                      |  |   |  |          |           |           |           |
| 180902/18902                            | 25904 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 2.763.734                   |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.2579                        |       | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO  |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 013965                             | 0013  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL                                    |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.14  | 0     | 100      | 1.000     |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 1.000                       |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.2914                        |       | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 014340                             | 0002  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL                        |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.50.43  | 0     | 100      | 106.229   |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.30  | 0     | 100      | 80.116    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.30  | 4     | 100      | 5.500     |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.36  | 0     | 100      | 30.000    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.39  | 0     | 100      | 641.006   |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 862.851                     |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.2917                        |       | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE   |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 014337                             | 0002  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.30  | 0     | 100      | 37.376    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.39  | 0     | 100      | 265.721   |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 303.097                     |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.2924                        |       | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 014338                             | 0001  | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE--DISTRITO FEDERAL                            |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.50.43  | 0     | 100      | 70.406    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.30  | 0     | 100      | 23.535    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.39  | 0     | 100      | 289.295   |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 383.236                     |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.4159                        |       | AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 013983                             | 0001  | AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE-DISTRITO FEDERAL                       |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 99    | 33.90.39  | 0     | 100      | 33.550    |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 33.550                      |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.4188                        |       | AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
| Ref. 013977                             | 0001  | AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO    |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   | 25    | 33.90.48  | 0     | 100      | 1.180.000 |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 1.180.000                   |  |   |  |          |           |           |           |
| 440906/44906                            | 44906 | FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD   |       |          |           | 170.000                     |  |   |  |          |           |           |           |
| 08.244.6228.2179                        |       | ASSISTÊNCIA AOS   |       |          |           |                             |  |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 2018AC00445                              |   |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | TOTAL                                    |   |  |          |           |           | 4.268.034 |
| ANEXO III                               |       | DESPESA   |       | R\$ 1,00 |           | ANEXO III                   |  | DESPESA   |  | R\$ 1,00 |           |           |           |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |       |   |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |   |  |          |           |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                           |       |   |       |          |           | SUPLEMENTAÇÃO               |  |   |  |          |           |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |       |   |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |   |  |          |           |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO                            | REG   | NATUREZA   | IDUSO    | FONTE     | DETALHADO | TOTAL     |
|   |       |   |       |          |           | 18.654.200                  | 130103/00001                             | 19101   | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 28.841.0001.9030                         | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA     |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 000152                              | 0001  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 99                                       | 46.90.71  | 0  | 100      | 250.000   |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 250.000                     | 28.843.0001.9030                         | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA     |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 000157                              | 0002  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL               |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 99                                       | 46.90.71  | 0  | 100      | 365.490   |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 99                                       | 46.90.71  | 0  | 101      | 9.184.510 |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 9.550.000                   | 28.843.0001.9096                         | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 006949                              | 0010  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO               |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 1  | 46.90.71  | 0  | 100      | 300.000   |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 300.000                     | 28.844.0001.9029                         | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA     |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 000154                              | 0001  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL                |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 99                                       | 32.90.21  | 0  | 101      | 4.900.000 |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 4.900.000                   | 28.846.0001.9033                         | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                        |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 000135                              | 6963  | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO   |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 95                                       | 33.90.47  | 0  | 101      | 1.150.000 |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 95                                       | 33.90.47  | 0  | 102      | 2.504.200 |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 3.654.200                   | 220101/00001                             | 24101   | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 06.122.6002.8502                         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 010310                              | 1156  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | 99                                       | 31.90.92  | 0  | 100      | 1.011.253 |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 1.011.253                   | 220201/22201                             | 24201   | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           | 100.000                     | 28.846.0001.9033                         | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                        |  |          |           |           |           |
|   |       |   |       |          |           |                             | Ref. 000892                              | 9557  | FORMAÇÃO DO  |          |           |           |           |

| ANEXO III   |       | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |  | ORÇAMENTO FISCAL |  |
|---|-------|----------|-------|----------|-----------|---|--|------------------|--|
| SUPLEMENTAÇÃO   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                                   |  |                  |  |
| PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL   | 99    | 33.90.47 | 0     | 237      | 100.000   | 100.000                                 |  |                  |  |
| 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |       |          |           | 3.948                                   |  |                  |  |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL                            | 99    | 33.90.92 | 0     | 100      | 3.948     | 3.948                                   |  |                  |  |
| 450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  |       |          |       |          |           | 314.000                                 |  |                  |  |
| 28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| Ref. 011514 0042 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL  | 99    | 31.90.94 | 0     | 100      | 314.000   | 314.000                                 |  |                  |  |
| 510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE  |       |          |       |          |           | 6.000.000                               |  |                  |  |
| 14.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| Ref. 010130 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL              | 99    | 31.90.11 | 0     | 100      | 3.100.000 |   |  |                  |  |
|   | 99    | 31.91.13 | 0     | 100      | 1.900.000 | 5.000.000                               |  |                  |  |
| 14.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| Ref. 010934 9586 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL | 99    | 33.90.46 | 0     | 100      | 1.000.000 | 1.000.000                               |  |                  |  |
| 190125/00001 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII  |       |          |       |          |           | 150.000                                 |  |                  |  |
| 04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |       |          |       |          |           |   |  |                  |  |
| Ref. 011479 8891 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO  | 23    | 31.90.11 | 0     | 100      | 150.000   | 150.000                                 |  |                  |  |
| 2018AC00445   | TOTAL |          |       |          |           | 26.233.401                              |  |                  |  |

| ANEXO IV  |       | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |  | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |  |
|---|-------|----------|-------|----------|-----------|---|--|-----------------------------|--|
| SUPLEMENTAÇÃO   |       |          |       |          |           |   |  |                             |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |       |          |       |          |           |   |  |                             |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                                   |  |                             |  |
| 180906/18906 25906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA  |       |          |       |          |           | 4.900.000                               |  |                             |  |
| 08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO   |       |          |       |          |           |   |  |                             |  |
| Ref. 013998 0002 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO-DISTRITO FEDERAL | 99    | 33.90.48 | 0     | 100      | 4.900.000 | 4.900.000                               |  |                             |  |
| 2018AC00445   | TOTAL |          |       |          |           | 4.900.000                               |  |                             |  |

## DECRETO Nº 39.513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 25, de 1º de abril de 2011, 85, de 30 de setembro de 2011, 217, de 18 de dezembro de 2012, 15, de 24 de janeiro de 2013, 30, de 15 de março de 2013, 54, de 29 de dezembro de 2017, e no Convênio ICMS 52, de 7 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Fica revogado o item 41.0 constante da tabela do caput do item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

## "ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

## CADERNO I

## MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

## - OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS

## (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 336 DESTA REGULAMENTO)

| ITEM/<br>SUBITEM  | DISCRIMINAÇÃO |           |            |                           |  | BASE LEGAL                  | EFICÁCIA          |                   |
|---|---------------|-----------|------------|---------------------------|--|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 38  | ITEM          | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                 | MVA-ST<br>Interna (%)  | MVA-ST<br>Interestadual (%) |                   |                   |
|   |               |           |            |                           | Indústria  | Atacadistas                 | (12%) (7%) (4%)   |                   |
|   | 28.1          | 20.048.01 | 9619.00.00 | Fraldas de fibras têxteis | 54,09  | 42,94                       | 65,37 74,77 80,40 |                   |
| VII - Produtos a base de trigo e fariñas, conforme especificado na tabela abaixo: | ITEM          | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                 | MVA-ST<br>Interna (%)  | MVA-ST<br>Interestadual (%) |                   |                   |
|   |               |           |            |                           | Indústria  | Atacadistas                 | (12%) (7%) (4%)   |                   |
|   | 40            | 7.0       | 17.053.00  | 1905.31.00                | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "matsema", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amantiguados, independentem | 33,47                       | 25,10             | 43,24 51,37 56,26 |

|  |             |             |  |                  |                              |                                    |                     |       |
|--|-------------|-------------|--|------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------|
|  |             |             | ente de sua denominação comercial).  |                  |                              |                                    |                     |       |
| 7.1  | 17.053.02   | 1905.31.00  | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular.  | 33,47            | 25,10                        | 43,24                              | 51,37               | 56,26 |
| 8.0  | 17.054.00   | 1905.31.00  | Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo, (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maizena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial). | 33,47            | 25,10                        | 43,24                              | 51,37               | 56,26 |
| 8.1  | 17.054.02   | 1905.31.00  | Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular.  | 33,47            | 25,10                        | 43,24                              | 51,37               | 56,26 |
| <p>NOTA 01 ao subitem 40.12 – Nas operações interestaduais com os produtos de "CEST 17.053.02 e 17.054.02 - biscoitos e bolachas, derivados ou não de farinha de trigo, dos tipos cream cracker e água e sal de consumo popular" não ficam revestidos da condição de substituto tributário os remetentes localizados no estado de São Paulo – Prot. ICMS 72/2016. (NR)</p> <p>NOTA 02 ao subitem 40.12 – Nas operações interestaduais com os produtos de "CEST 17.056.00 e 17.056.01 - biscoitos e bolachas, derivados ou não de farinha de trigo, dos tipos cream cracker e água e sal", quando se tratar de biscoitos e bolachas sem recheio e/ou cobertura, não ficam revestidos da condição de substituto tributário os remetentes localizados nos estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – Prot. ICMS 15/2013 e 30/2013." (NR)</p> |             |             |  |                  |                              |                                    |                     |       |
| 41   |             |             |  |                  |                              |                                    |                     |       |
|  | <b>ITEM</b> | <b>CEST</b> | <b>NCM/SH</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MVA-ST</b><br>Interna (%) | <b>MVA-ST</b><br>Interestadual (%) | <b>UF de origem</b> |       |

|     |           |      |   |       |           |            |       |  |
|-----|-----------|------|---|-------|-----------|------------|-------|--|
|     |           |      |   |       |           |            |       |  |
|     |           |      |   |       | Indústria | Atacadista | (12%) | (4%)   |
| 8.0 | 10.012.00 | 3921 | Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00 | 42,00 | 33,74     | 52,39      | 66,24 | AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP |

DECRETO Nº 39.516, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe da Estrutura Administrativa do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativa e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão na forma do Anexo II.

§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Art.3º do Decreto 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do Art. 5º do Decreto 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9, 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2018.  
131ª da República e 59ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.516 de 06 de dezembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR - Secretário Executivo, CNE-07, 01 (código SIGRH 02900295); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH 02900296).

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.516 de 06 de dezembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 132 de 05 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, referente ao no Processo nº 002.000.434/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de Agosto de 2016, resolve declarar o abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D56193, 22/11/2017; D52817, 09/12/2017; D53654, 23/12/2017; D53882, 09/01/2018; D46691, 02/03/2018; D54010, 03/03/2018; D56595, 17/03/2018; D55924, 27/03/2018; D50851, 25/04/2018; D61854, 26/04/2018; D50853, 11/05/2018; D55778, 11/05/2018; D023130, 16/05/2018; D50822, 21/09/2018; D54918, 09/10/2018; D54922, 10/10/2018; D54920, 10/10/2018; D034801, 18/10/2018; D023326, 19/10/2018; D54924, 25/10/2018. II - AUTOS NÃO IDENTIFICADOS - D53085, 21/09/2018; D50823, 01/10/2018; D61626, 05/10/2018; D54919, 09/10/2018; D50824, 10/10/2018; D54921, 10/10/2018; D53087, 11/10/2018; D50825, 18/10/2018; D020377, 22/10/2018. III - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

**TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto nº 36.944, de 03 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em novembro de 2018, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvidamento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão,

localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação; Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.  
FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

## ACÓRDÃO Nº 363/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00005611/2018-09. Recorrente: GEREMIOS VIEIRA DE FONSECA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS EM LOCAL IMPRÓPRIO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 1º da Lei 972/95, constituem atos lesivos à limpeza urbana, depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 364/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0452-000154/2014. Recorrente: FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL. MULTA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. 1. O proprietário da obra deve manter o devido Alvará de Construção a vista, na obra. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 365/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-003532/2009. Recorrente: João Cilirio Roque. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. INTEMPESTIVO. CANCELAMENTO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme artigos 2º e inciso II do art. 9º do Decreto 17.079/95. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIDERANDO QUE PROVOU NÃO SER RESPONSÁVEL PELA EMPRESA AUTUADA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 366/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-001516/2017. Recorrente: Joaquim Lima de Albuquerque. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. TEMPESTIVO. ANULAÇÃO DO AUTO. 1. Conforme § 1º do Art. 35 da Instrução Normativa nº 68/2014-AGEFIS. 2. Multa aplicada de forma diversa da lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 367/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº.455001471.2014. Recorrente: Instituto de Educação Arte e Saber Ltda ME. Relator: Conselheiro Leonardo Fabricio de Resende. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE A DECISÃO 004621 06.04.2018 DA UTJ. PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 068/2014-AGEFIS, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARADO como INVÁLIDO OU NULO o AUTO DE INFRAÇÃO n D096822-AEU. 2. Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. INCORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso de Ofício conhecido e improvido pela improcedência da multa. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Ifração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 368/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.0453001004.2009. Recorrente: MM SARAIVA JUNIOR. Relator: Conselheiro Leonardo Fabricio de Resende. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO. REVELIA. DECUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRETÉRITA. RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 2. Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. Recurso Voluntário interposto intempestivamente. 4. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 369/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-000867/2014. Recorrente: RHAMON FERNANDES DE SOUZA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. declarado a revelia presume-se a preclusão consumativa perda da possibilidade de executar determinado ato processual. 2. Intempestividade recurso proposto fora do prazo, revelando a desídia recursal. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO - Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 370/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-001518/2017. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: JOAQUIM LIMA DE ALBURQUERQUE. Relatora: Conselheira: MARIA JOANEZ MUNIZ DE DOUÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A estricta observância dos requisitos, pressupostos e formas prescritas em lei é de essencial importância para validação do Auto de Infração. 2. Inobservância do artigo 15 e 19 da Instrução Normativa AGEFIS nº 68 de 23/01/2014, invalida auto de infração. 3. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO acordam os senhores

Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e no mérito NEGAR PROVIMENTO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 371/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00050025/2017-20 - SEI. Recorrente: JOSÉ LOURENÇO MOURAO JUNIOR. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 613/1993 ALTERADA PELA LEI Nº 3.233/2003. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRIGIDA. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENIGENAS AO SEU PODER-DEVER. MANTENÇA DA DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Efetiva constatação de violação do artigo 1º da Lei nº 613/1993 alterada pela Lei nº 3.233/2003; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, e a míngua de provas, constata-se a efetiva infringência à Legislação definida no AI imposto; 5. Correta aplicação da penalidade pecuniária imposta; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 372/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-000131/2017. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO DECRETO 28.134, DE 12/07/2007, O QUAL REGULAMENTA A LEI 3.035 DE 18/07/2002, EM ESPECIAL EM SEU ARTIGO 62, INCISO I. NULIDADE DO AI IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Incorreta interpretação da Legislação pelo Agente autuante; 2. Inteligência do Decreto 28.134, de 12/07/2007, o qual regulamenta a Lei 3.035 de 18/07/2002, em especial em seu artigo 62, inciso i; 3. Nulidade do AI imposto; 4. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância que declarou a nulidade do AI imposto. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 373/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-004744/2017. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO DECRETO 28.134, DE 12/07/2007, O QUAL REGULAMENTA A LEI 3.035 DE 18/07/2002, EM ESPECIAL EM SEU ARTIGO 62, INCISO I. NULIDADE DO AI IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Incorreta interpretação da Legislação pelo Agente autuante; 2. Inteligência do Decreto 28.134, de 12/07/2007, o qual regulamenta a Lei 3.035 de 18/07/2002, em especial em seu artigo 62, inciso I; 3. Nulidade do AI imposto; 4. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância que declarou a nulidade do AI imposto. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 374/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-005857/2016. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM DATA DE EMISSÃO ANTERIOR A ATUAÇÃO. MOTIVAÇÃO LEGAL APARA ANULAR O AI IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTENÇA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Efetiva constatação de apresentação de licença de funcionamento com data de emissão anterior a autuação; 2. Nulidade do AI imposto; 3. Recurso de ofício improvido, mantendo-se a Decisão proferida em sede de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 375/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-002164/2013. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 35, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 068/2014-AGEFIS. VALOR DA MULTA IMPOSTA INFERIOR AO VALOR DO ATO DECLARATÓRIO DO EXERCÍCIO VIGENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Recurso de Ofício não conhecido; 2. Inteligência do artigo 35, § 1º, da instrução normativa nº 068/2014-agefis; 3. Valor da multa imposta inferior ao valor do ato declaratório do exercício vigente; 4. Manutenção da Decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, manter a decisão de primeiro grau. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 376/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.002786/2017. Recorrente: POSTO QNO 01 LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO IRREGULAR DE FAIXAS EM ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. ANULAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. PROVIMENTO. 1. De acordo com a Lei 3.036/2002, a instalação de meios de propaganda, seja em área pública ou privada, depende de licenciamento prévio do órgão competente. 2. Veiculação irregular de propaganda por meio de faixas instaladas em vias públicas. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Impugnação provida com base na interpretação equivocada do artigo 100 do Decreto Regulamentador da lei de regência. 4. Recurso de Ofício conhecido e provido, mantendo o valor da multa aplicada. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 377/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 361.00008708/2018-65. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO. ATIVIDADE EXERCIDA IRREGULARMENTE. LICENCIAMENTO NÃO APRESENTADO. 1. De acordo com a Lei nº 5.547/2015, artigos 1º e 2º, a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Exercício de

atividade de hospedagem sem o devido licenciamento. Determinação contida no Auto de Interdição não atendida. Correta a aplicação da penalidade de apreensão prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 378/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 361.00055638/2017-53. Recorrente: JEREMIAS HENRIQUE ARAÚJO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE ECONÔMICA. FALTA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário interposto fora do prazo regulamentar de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 2. Recurso não conhecido por ser intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 3792018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.001476/2012. Recorrente: LUIZ FELIPE DE ÁVILA ORMONDE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO. LICENCIAMENTO NÃO APRESENTADO. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei nº 4.457/2009, artigos 2º e 3º, a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Exercício de atividade de consultoria em gestão empresarial sem o devido licenciamento. Determinação contida no Auto de Interdição não atendida. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 380/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.000252/2015. Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIEURO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO. LICENCIAMENTO NÃO APRESENTADO. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei nº 5.280/2013, artigos 1º e 2º, a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Exercício de atividade de instituição de ensino superior sem o devido licenciamento. Determinação contida no Auto de Interdição não atendida. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de Novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 381/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001190/2014. Recorrente: CLUBE DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. 1. A lei 5.280/2013 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Nulo o Auto de Infração por determinação judicial. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 382/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0452-001026/2009. Recorrente: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração; 2. Recurso de ofício improvido; 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 383/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 00361-00057939/2017-11. Recorrente: CESARINA DOS SANTOS ALMEIDA. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO ANTE A DIVERGÊNCIA DO CÓDIGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Preço Público é devido por todos que exercem atividades em quiosques, e o monitoramento é realizado pela Coordenação de Receita da AGEFIS. 2. O requerente pagou o preço público com código divergente ao código utilizado pela AGEFIS. 3. Consta como inadimplente, visto que ao efetuar o pagamento, não utilizou o código correto no documento de arrecadação- DAR. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 384/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 0361-00064244/2017-96. Recorrente: DANIEL FERNANDES DE LOURENÇO. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso Voluntário interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Intimação, conforme determinação do Artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. 2. Recurso não conhecido por ser intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 385/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo Nº: 0361-005589/2016. Recorrente: CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO

E PROVIDO. 1. A Lei Nº 3036, de 18 de julho de 2002, dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XVII, Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte - RA XVIII. 2. A defesa apresentada à primeira instância é tempestiva; 3. Recurso de Ofício conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 386/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo Nº: 0450-000043 / 2013. Recorrente: TARCÍSIO EUSTAQUIO BORGES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 2.105 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal; 2. A defesa apresentada à primeira instância é tempestiva; 3. Decisão Administrativa de Primeira Instância Nº 010827; 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 387/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361.006.676/2016. Recorrente: C&S ATIVIDADES ESPORTIVAS Ltda-ME. Recorrido: AGEFIS. Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A instalação de meio de propaganda em local público e privado deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/08. 2. Instalação de engenho publicitário com o devido licenciamento expedido pelo órgão competente. Anulação do auto de infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 388/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.005.649/2017. Recorrente: NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES- NCST. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE FAIXAS SEM LICENCIAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. ANULAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. PROVIMENTO. 1. De acordo com a Lei 3.035/2002, a instalação de meios de propaganda, seja em área pública ou privada, depende de licenciamento prévio do órgão competente. 2. Instalação de faixas/baners em poste de iluminação pública sem autorização. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Impugnação provida com base na interpretação equivocada do artigo 62 do Decreto nº 28.134/2007. 4. Recurso de Ofício conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 389/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.004432/2018-46-SEI. Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. TAPUME. IMPEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. IMPROVIMENTO. 1. O inciso II do artigo 72 da Lei nº 2.105/98, prevê que os elementos de canteiro de obras não podem impedir ou prejudicar a circulação de veículos, pedestres e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. 2. Tapumes impedindo o acesso aos banheiros do shopping. Correta a aplicação do Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 390/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00009419- 2018-83-SEI. Recorrente: HOTEL EUROPA II LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 1º da Lei nº 5.547/2015, dispõe que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 391/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-004112/2016-SEI. Recorrente: 3R INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DEPOSITAR RESÍDUOS SÓLIDOS/ENTULHO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. EQUÍVOCO DO LANÇAMENTO DO SUJEITO PASSIVO DA INFRAÇÃO. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 972/95, prevê que sujar logradouros ou vias públicas, em decorrência de obras ou desmatamento constitui ato lesivo à limpeza urbana. 2. Equívoco do inspetor atuante na identificação do sujeito passivo do cometimento da infração. Anulação do auto de infração. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 392/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-000114/2017. Recorrente: INSTITUTO SUPREMO DE DESENVOLVIMENTO LTDA - ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. NECESSIDADE DE EMISSÃO DE UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 100 DO DECRETO Nº 29.413/2008. IMPOSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE VÁRIAS INFRAÇÕES NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a Lei nº 3.036/2002, os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão

competente; 2. Deverá ser emitido um Auto de Infração para cada Infração cometida; Inteligência do Artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008; 3. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, mantendo a Decisão proferida pela Autoridade julgadora de 1ª Instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 393/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-000120/2017. Recorrente: JANDER MOURÃO CAMELO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. NECESSIDADE DE EMISSÃO DE UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 100 DO DECRETO Nº 29.413/2008. IMPOSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE VÁRIAS INFRAÇÕES NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a Lei nº 3.036/2002, os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. Deverá ser emitido um Auto de Infração para cada Infração cometida; Inteligência do Artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008; 3. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, mantendo a Decisão proferida pela Autoridade julgadora de 1ª Instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 394/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-001517/2017. Recorrente: JOAQUIM LIMA DE ALBUQUERQUE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CONJUNTO PROBATÓRIO. OBRA IRREGULAR. DESUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Efetiva comprovação de correção dos fatos que deram causa à imposição do Auto Infração; 2. Não atendimento as normas imposta, Instrução Normativa nº 68/2014/AGEFIS, Lei 2.105/98, Lei 9.784/99 recepcionada pela Lei 2.384/2001, consequente nulidade das penalidades pecuniárias impostas no respectivo Auto de Infração; 3. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, mantendo a Decisão proferida pela Autoridade julgadora de 1ª Instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 395/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de ofício. Processo nº: 0361-003967/2013. Recorrente: CIFAIS - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPETÊNCIA PARA O ARBITRAMENTO DO VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. De acordo com o art. 22 da lei 4.352/2009, os valores das penas de multas por infração a esta Lei serão fixados por arbitramento judicial, levando-se em conta a situação econômica do infrator e o potencial lesivo do ato; 2. Não há tipificação, conforme a Lei 4.352/2009, da infração supostamente cometida, descabida se faz a lavratura do auto, e consequentemente se torna nula a penalidade pecuniária imposta; 3. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, mantendo a Decisão proferida pela Autoridade julgadora de 1ª Instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 396/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-004811/2016. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "J" DA SQS 108. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA QUE NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. Comprovação da veracidade dos fatos; 3. Conforme o artigo 53, da Lei nº 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; 4. Incorreta a aplicação da penalidade prevista em lei; 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 397/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-007065/2016. Recorrente: SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CONJUNTO PROBATÓRIO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Efetiva comprovação de correção dos fatos que deram causa à imposição do Auto Infração; 2. Não comprovação da prática da infração administrativa atribuída ao Autuado; 3. Improcedência o Auto de Infração imposto; 4. Consequente nulidade das penalidades pecuniárias impostas no respectivo Auto de Infração; 5. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, mantendo a Decisão proferida pela Autoridade julgadora de 1ª Instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 398/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.001.405/2015. Recorrente: HOTEL NACIONAL S/A. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FALTA DA CIÊNCIA DO INTERESSADO NA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. REQUISITO DE VALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo 14 da Lei nº 2.105/98, prevê que é dever do proprietário comunicar à coordenação do Sistema de Defesa Civil e à Administração Regional as ocorrências que apresentem situação de risco iminente, que comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros. 2. O Auto de Notificação emitido não há ciência do interessado, sendo assim o referido auto não deve prosperar por ausência de pressuposto para a sua

validade. 3. A ciência ao interessado é requisito de validade do ato administrativo, uma vez que é emitida para satisfação da contraprestação ao cometimento do ilícito administrativo ou oferecimento de recurso por parte do autuado. 4. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 399/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.005.648/2017. Recorrente: NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES- NCST. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FAIXA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.036/2002 disciplina que os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. O artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008 preconiza que para cada infração cometida será aplicado um Auto de Infração distinto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 400/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.005.656/2017. Recorrente: DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FAIXA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.036/2002 disciplina que os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. O artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008 preconiza que para cada infração cometida será aplicado um Auto de Infração distinto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 401/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.006.298/2017. Recorrente: CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FAIXA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.036/2002 disciplina que os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. O artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008 preconiza que para cada infração cometida será aplicado um Auto de Infração distinto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 402/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.006.344/2017. Recorrente: APEX ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FAIXA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. UM AUTO DE INFRAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.036/2002 disciplina que os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. O artigo 100 do Decreto nº 29.413/2008 preconiza que para cada infração cometida será aplicado um Auto de Infração distinto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 403/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 455.000.275/2013. Recorrente: PLACAR BAR E LANCHONETE LTDA-ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE BAR EM HORÁRIO NÃO LICENCIADO. ERRO NO VALOR ATRIBUÍDO AO AUTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 31.482/2010 veda o exercício de atividade econômica fora do horário estabelecido na licença de funcionamento. 2. Cálculo da multa excede o previsto em Lei. 3. Nulo o Auto de Infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 404/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de ofício. Processo nº: 0455-001048/2014. Recorrente: JEOVA NUNES DE OLIVEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMABARGO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra sem licenciamento. Descumprimento de auto de notificação. Anulação da multa aplicada. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## ACÓRDÃO Nº 405/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo nº: 0451-000887/2014. Recorrente: RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra sem licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA Nº 545, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 123, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 123, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para atender ao que dispõe o Decreto Distrital nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 e, de modo permanente:

(...)

II - analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, as aquisições e prestações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - acompanhar periodicamente as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

IV - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da SEPLAG, bem como apoiar a priorização de projetos de TIC a serem atendidos no âmbito desta Pasta;

V - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SEPLAG, com o respectivo cronograma;

VI - aprovar e revisar periodicamente o PDTIC da SEPLAG, elaborado por Grupo de Trabalho a ser instituído por este comitê;

VII - excluído;

VIII - realizar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em tecnologia da informação e comunicação.

(...)

§3º excluído

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEPLAG será composto pelas Unidades abaixo, representadas por seus titulares:

(...)

IV - excluído;

(...)

VIII - Subsecretaria de Compras Governamentais;

IX - Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;

(...)

Art.3º As reuniões presenciais do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEPLAG serão convocadas pelo Presidente, devendo ser respeitado um quórum mínimo de 50% dos integrantes para a sua realização.

Art. 4º As deliberações serão tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade;

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação sobre qualquer assunto. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes da Portaria nº 123, de 26 de abril de 2016.

MARCELO SOARES ALVES

### PORTARIA Nº 548 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nºs 00220-00002403/2018-63; 0195-000056/2015; 0195-000039/2012; 0070-000825/2017; 00040-00057557/2018-19; 00090-00016346/2018-31 e 00090-00015536/2018-31, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

| ANEXO I  |     | DESPESA                     |       |       |            |            | RS 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|------------|------------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |            |            |         |
|  |     | REDUÇÃO                     |       |       |            |            |         |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |            |            |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |         |
| 210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.   |     |                             |       |       |            | 181        |         |
| 20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 99  | 33.90.30                    | 0     | 100   | 181        | 181        |         |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |       |            | 26.850.000 |         |
| 28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA   |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL  |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 99  | 46.90.71                    | 0     | 107   | 19.350.000 | 19.350.000 |         |
| 28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA   |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 99  | 46.90.71                    | 0     | 107   | 7.500.000  | 7.500.000  |         |
| 150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF  |     |                             |       |       |            | 26.850.000 |         |
| 19.122.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 015022 0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 99  | 44.90.52                    | 0     | 100   | 4.500.000  | 4.500.000  |         |
| 19.122.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS  |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 015016 0016 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC-FAP- PLANO PILOTO .   |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 1   | 44.90.51                    | 0     | 100   | 8.000.000  | 8.000.000  |         |
| 19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   |     |                             |       |       |            |            |         |
| Ref. 015030 0008 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA-FAP-DISTRITO FEDERAL                                     |     |                             |       |       |            |            |         |
|  | 99  | 44.90.20                    | 0     | 100   | 7.500.000  | 7.500.000  |         |
| 19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   |     |                             |       |       |            |            |         |



| ANEXO I DESPESA R\$ 1,00   |     |          |       |       |           |           | ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  |  |          |          |       |            |            |           |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|--|--|----------|----------|-------|------------|------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  |     |          |       |       |           |           | ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  |  |          |          |       |            |            |           |
| REDUÇÃO  |     |          |       |       |           |           | ACRÉSCIMO  |  |          |          |       |            |            |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |          |       |       |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |  |          |          |       |            |            |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     | ESPECIFICAÇÃO  | REG  | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |           |
| Ref. 015032 0010 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA-FAP-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.20 | 0     | 100   | 6.850.000 | 6.850.000 | 210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL  |  |          |          |       |            | 181        |           |
| 150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA   |     |          |       |       | 3.243     | 3.243     | 20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |  |          |          |       |            |            |           |
| 18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |       |           |           | Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |  |          |          |       |            |            |           |
| Ref. 010150 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL   | 16  | 31.90.11 | 0     | 100   | 3.243     | 3.243     | 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL   |  |          |          |       |            | 181        |           |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE  |     |          |       |       |           | 9.474     | 28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA   |  |          |          |       |            | 26.850.000 |           |
| 26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |       |           |           | Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL  | 99   | 46.90.71 | 0        | 100   | 19.350.000 | 19.350.000 |           |
| Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .                              | 1   | 31.90.11 | 0     | 100   | 1.182     | 1.182     | 28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA   |  |          |          |       |            |            |           |
| 26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |          |       |       |           |           | Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL   | 99   | 46.90.71 | 0        | 100   | 7.500.000  | 7.500.000  |           |
| Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .         | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 8.292     | 8.292     | 150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF  |  |          |          |       |            | 26.850.000 |           |
| 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL                                  |     |          |       |       |           | 67.869    | 19.122.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |  |          |          |       |            |            |           |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |     |          |       |       |           |           | Ref. 015022 0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL   | 99   | 44.90.52 | 0        | 107   | 4.500.000  | 4.500.000  |           |
| Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL              | 99  | 31.90.92 | 0     | 100   | 22.794    | 22.794    | 19.122.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS  |  |          |          |       |            |            |           |
|  | 99  | 31.90.96 | 0     | 100   | 45.075    | 45.075    | Ref. 015016 0016 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC-FAP- PLANO PILOTO .   | 1  | 44.90.51 | 0        | 107   | 8.000.000  | 8.000.000  |           |
|  |     |          |       |       |           | 67.869    | 19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   |  |          |          |       |            |            |           |
| 2018AC00446  |     |          |       |       |           | TOTAL     | 53.780.767   | Ref. 015030 0008 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA-FAP-DISTRITO FEDERAL | 99       | 44.90.20 | 0     | 107        | 7.500.000  | 7.500.000 |
|  |     |          |       |       |           |           |  | 19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   |          |          |       |            |            |           |

| ANEXO  | II  | DESPESA                     |       |        |           |            | R\$ 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|--------|-----------|------------|----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |        |           |            |          |
|  |     | ACRÉSCIMO                   |       |        |           |            |          |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |        |           |            |          |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL      |          |
| Ref. 015032 0010 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA-FAP-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.20                    | 0     | 107    | 6.850.000 | 6.850.000  |          |
| 150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA   |     |                             |       |        |           | 3.243      |          |
| 18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |                             |       |        |           |            |          |
| Ref. 010150 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL   | 16  | 31.90.92                    | 0     | 100    | 3.243     | 3.243      |          |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE  |     |                             |       |        |           | 9.474      |          |
| 26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |                             |       |        |           |            |          |
| Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .                              | 1   | 31.90.92                    | 0     | 100    | 1.182     | 1.182      |          |
| 26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |        |           |            |          |
| Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .         | 1   | 33.90.35                    | 2     | 100    | 8.292     | 8.292      |          |
| 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL                                  |     |                             |       |        |           | 67.869     |          |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |     |                             |       |        |           |            |          |
| Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL              | 99  | 31.90.92                    | 0     | 100    | 45.075    |            |          |
|  | 99  | 31.91.92                    | 0     | 100    | 22.794    |            |          |
|  |     |                             |       |        |           | 67.869     |          |
| 2018AC00446  |     |                             |       |        | TOTAL     | 53.780.767 |          |

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece procedimentos destinados à segurança e ao controle de acesso do módulo - Elaboração e Execução do Orçamento (SIOP) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de limitar a gestão e o controle de acesso do módulo - Elaboração e Execução do Orçamento (SIOP) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), resolve:

Art. 1º A Subsecretaria de Orçamento Público (SUOP) deverá gerenciar o acesso e a concessão de senhas do módulo - Elaboração e Execução do Orçamento (SIOP) para os seguintes perfis de acesso:

- I - Geral Gestores;
- II - Elaboração Geral;
- III - Elaboração Setoriais - F/S;
- IV- Elaboração Setoriais - I/D;
- V - Elaboração Atrasados;
- VI - Execução Geral;
- VII - Contingenciamento e Bloqueio;
- VIII - Execução Setoriais - F/S;
- IX - Execução Setoriais - I-D;
- X - Consulta Geral;
- XI - Consulta Setoriais; e
- XII - Emendas.

Parágrafo único. A SUOP poderá criar perfis adicionais, conforme a necessidade do órgão.

Art. 2º A concessão de acesso será vinculada às funções atribuídas a cada perfil.

Art. 3º O cadastro deverá ser solicitado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante ficha de cadastro específica "SIOP - Ficha de Cadastro - SIGGO".

Art. 4º O servidor que for lotado em unidade orçamentária distinta daquela indicada no cadastro inicial deverá encaminhar à SUOP nova "Ficha de Cadastro - SIGGO".

§1º O mesmo servidor poderá operacionalizar o módulo SIOP e o Fundo vinculado à unidade orçamentária, devendo assinalar as duas opções na "Ficha de Cadastro - SIGGO".

§2º Os servidores que possuírem perfil em uma unidade orçamentária e em um Fundo poderão solicitar a alteração por telefone.

§3º As unidades orçamentárias deverão informar à SUOP as alterações na situação de servidor que afetem os perfis de acesso.

§4º A exclusão de acesso do servidor ao módulo SIOP é de responsabilidade da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º O servidor detentor de senha é responsável pelos atos praticados no âmbito do SIGGO, estando sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Os responsáveis pela concessão de senhas deverão assinar termo de responsabilidade.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as solicitações da área competente, resolve:

Art. 1º Retificar o item 3 do art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2018. ONDE SE LÊ: Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, LEIA-SE: SEGETH - MAPOTECA.

Art. 2º Retificar o item 1 do art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 228, de 03/12/2018. ONDE SE LÊ: Sobradinho, LEIA-SE: Sobradinho II.

Art. 3º Retificar o item 1 do art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 228, de 03/12/2018. ONDE SE LÊ: Sobradinho, LEIA-SE: Sobradinho II.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 47/2018 - SEMOB, de 29 de junho de 2018, do Exmo. Sr. Fábio Ney Damasceno, Secretário de Estado de Mobilidade, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 04 de julho de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 54/2018 - SEMOB, de 02 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, reconduzida pela Portaria nº 65/2018 - SEMOB, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 04 de setembro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 71/2018 - SEMOB, de 1º de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 08 de outubro de 2018, reconduzida pela Portaria nº 80, de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 07 de novembro de 2018, visando à apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 19/2013 - ST, constantes do Processo nº 410.002.317/2009 e 0090-002.310/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a trigésima nona sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros titulares, convocados para esta sessão: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e Humberto Coelho Guimarães Filho. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e preferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006411/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006504/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007846/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001533/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002117/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-000947/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006216/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-001331/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003702/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006411/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006504/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007846/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia doze do mês de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003131/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003802/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003981/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007311/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007199/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006544/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006359/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002493/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002070/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, Humberto Coelho Guimarães Filho.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e preferir voto nos processos a seguir:

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004835/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007524/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007641/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001529/2013; VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004219/2013; VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-002977/2013; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004957/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004967/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004968/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004835/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007524/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007641/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia doze do mês de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003125/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003129/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003130/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006764/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006735/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007695/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006016/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006660/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007845/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

#### ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004835/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007524/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007641/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001529/2013; VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004219/2013; VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-002977/2013; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004957/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004967/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004968/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004835/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007524/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007641/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia doze do mês de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003125/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003129/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003130/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006764/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006735/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007695/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006016/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006660/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007845/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 24, Iliia Maria Costa Rodrigues, 14019, 74; Wilngem Silva Santos, 14020, 75; Vice-Diretor Macário dos Santos Neto, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. nº 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 64, de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Pâmela Gomes de Oliveira, 3054, 23; Jéssica Cristina dos Santos Mendes, 3055, 23; Gleidson André da Conceição de Brito, 3056, 24; Admilce Albuquerque Ribeiro, 3057, 24; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. nº 1130 - DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 101, de 12/05/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 71, Ana Luiza de Almeida Maia, 35642, 78; Amanda Kalyne Germano de Araujo, 35643, 78; Matheus Mendes Mariano Silva, 35644, 78; Thiago Nery de Oliveira Hernández, 35645, 79; Henrique Gómes Gótti, 35646, 79; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786/2013 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. nº 31666/2015 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 24, Gabriel Rodrigues dos Santos, 14011, 72; Jucineide Maria de Jesus Lima, 14012, 72; Júlio César Marques de Deus Júnior, 14013, 72; Keila Rabelo de Sousa Pires, 14014, 73; Luciana Oliveira Filgueiras, 14015, 73; Matheus Vitor Pereira Vogado, 14016, 73; Nielson Santos Rodrigues Pereira, 14017, 74; Vinícius Ferreira Duarte, 14018, 74; Vice-Diretor Macário dos Santos Neto, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. nº 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria nº 234, de 04/11/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01, Alessandro Paganini de Sousa, 97, 33; Ana Carolina Vieira da Costa, 98, 33; Edmilson Felix dos Santos, 99, 33; Genilson Carvalho da Silva, 100, 34; Gustavo Henrique Borges, 101, 34; Kelma Carvalho Lima, 102, 34; Leandro Fernandes de Souza, 103, 35; Maiane de Carvalho Paiva, 104, 35; Maria Sueli Silva dos Santos, 105, 35; Siléia Aparecida de Araújo, 106, 36; Diretora Marília Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. nº

22532 - UNOESTE-SP; Secretária Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza, Reg. nº 2195 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, credenciada pela Portaria nº 35, de 25/03/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Adenildo José Pereira, 229, 77; Bruno Antonio de Matos, 230, 77; Cleonice Silva dos Santos, 231, 78; Daniel Fernandes de Souza, 232, 78; Edilson de Jesus Costa, 233, 78; Francisca Lima da Silva, 234, 79; Joseane Joana de Brito, 235, 79; Paulo Vítor Pinto de Jesus, 236, 79; Raimunda Maria Mendes, 237, 80; Sara Evelyn Siqueira da Costa, 238, 80; Talisson Barboza dos Santos, 239, 80; Valdilene Alves da Silva, 240, 81; Waldilene Ribeiro do Nascimento, 241, 81; Wallisson Araujo dos Santos, 242, 81; Diretora Rosimar Mendes Lima, Reg. nº 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Margarida Fernandes de Sousa Graciano, Reg. nº 814 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria nº 234, de 04/11/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Adriana Costa Fé, 306, 02; Diego Rodrigues Mourão, 307, 03; Elisângela Nunes de Sousa, 308, 03; Francielle Alves Menês, 309, 03; Giussara Santos da Conceição, 310, 04; Harmis Dheikyson Coimbra de Omíto, 311, 04; Maria Aparecida Batista dos Santos, 312, 04; Mayana Silva Gomes, 313, 05; Nilton da Silva Costa, 314, 05; Paloma Gomes Mendes de Jesus, 315, 05; Pricila Tavares Fagundes, 316, 06; Silvana Pereira Lisboa do Vale, 317, 06; Simone Pereira de Souza, 318, 06; Thais Cristina Rocha de Amorim Braga, 319, 07; Vítor Cardoso da Silva Neto, 320, 07; Diretora Marília Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. nº 22532 - UNOESTE-SP; Secretária Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza, Reg. nº 2195 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 17, Maria Luisa Rebelo de Oliveira, 8012, 72; Angel Lucas Pereira Carvalho, 8013, 72; Paulo Vinícius da Silva, 8014, 72; David Carlos Vieira, 8015, 73; Andreza Menezes Souza, 8016, 73; Thaylane Ferreira de Almeida, 8017, 73; Beatriz Apolinário Moreira, 8018, 74; Luiz Philipe Aguiar de Santana, 8019, 74; Marcos Vinícius da Silva Santos, 8020, 74; Adson Natan Freitas Silva, 8021, 75; Denise Nunes Chaves, 8022, 75; Elizabete Alecrim de Souza, 8023, 75; Vinícius Pereira Soares, 8024, 76; Zuleide Moreira Lima, 8025, 76; Thayane Nascimento de Castro, 8026, 76; Ianne Ribeiro da Costa, 8027, 77; Gislayne Alves de Almeida, 8028, 77; Maria da Pena do Nascimento, 8029, 77; Wellekes Gonsalves de Oliveira, 8030, 78; Luciana Almeida Araujo, 8031, 78; Vítor Vinnicius Moura dos Santos, 8032, 78; Regiane Rosa Santos, 8033, 79; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria nº 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Crislayne Cristina Santos Ferreira, 1647, 50; Cristiane Magalhães Medrado Aiorfe, 1648, 50; Daltielly Nazario da Silva, 1649, 50; Dayane Alves Marques, 1650, 51; Edmar Gonçalves, 1651, 51; Edna Kelly de Assis Silva Medeiros, 1652, 51; Eliene Socorro dos Santos Souza, 1653, 52; Ester Honorato Alves, 1654, 52; Evandro Duarte da Costa, 1655, 52; Filipe Pinheiro Binow, 1656, 53; Flávia Mara Ataide Rodrigues, 1657, 53; Francimar Soares de Armones, 1658, 53; Francisco Jandreson Tavares, 1659, 54; Gilson dos Santos Benfica, 1660, 54; Jacelaine Gomes dos Santos, 1661, 54; Joao Evangelista da Silva Nascimento, 1662, 55; José Carlos Gonçalves, 1663, 55; José Miguel da Silva, 1664, 55; Joseir Silva Santos, 1665, 56; Juliana Lopes da Luz Silveira, 1666, 56; Leandro Costa Almeida, 1667, 56; Leonardo Teixeira da Silva, 1668, 57; Lidiane Brito Dutra, 1669, 57; Lindiomara Rodrigues Borges, 1670, 57; Lourivaldo Antonio Dias Junior, 1671, 58; Lucas Mendonça Costa, 1672, 58; Lucas Rodrigues do Amaral, 1673, 58; Luciano Andre da Silva, 1674, 59; Maiara dos Santos Marques, 1675, 59; Marcio Joao Nogueira, 1676, 59; Maria da Conceição Silva de Queiroz, 1677, 60; Mario Dias Junior, 1678, 60; Marta Ferreira de Paulo, 1679, 60; Nara Rubia da Silva Morais Santos, 1680, 61; Natal da Silva Ferreira, 1681, 61; Ozana Maria de Lima Castio, 1682, 61; Pablo Gomes Maciel, 1683, 62; Patricia Moraes Santos, 1684, 62; Paula Thaisa Candida Souza dos Santos, 1685, 62; Paulo Gonçalves da Silva, 1686, 63; Pedro Henrique Santos Gonçalves, 1687, 63; Pedro Henrique Souza Soares, 1688, 63; Rafael Spanholi Andrade, 1689, 64; Reinaldo Pereira dos Santos, 1690, 64; Rejane Sousa Ribeiro, 1691, 64; Rodrigo Daniel de Bastos, 1692, 65; Rodrigo de Sousa Silva, 1693, 65; Rosenildo Souza dos Santos, 1694, 65; Rubens Soares de Sousa, 1695, 66; Susy Cilene Torquato Mamedio, 1696, 66; Suzzzyane Cris Moura de Araujo Fernandes, 1697, 66; Taynara Fernandes Roque, 1698, 67; Thais Carine Crispin Evangelista da Silva, 1699, 67; Valdeane Almeida da Costa, 1700, 67; Valdevino Martins dos Santos Junior, 1701, 68; Valdison Francisco da Silva, 1702, 68; Valter Francisco de Santana, 1703, 68; Vanessa Monteiro de Freitas, 1704, 69; Wesleyne Rocha da Silva, 1705, 69; Wesley Antonio da Silva, 1706, 69; Wesley da Silva Amar, 1707, 70; Wilson Jose Reis, 1708, 70; Yanka Raiane dos Santos, 1709, 70; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. nº 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria nº 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Amanda Margonari Rocha, 1578, 27; Ana Paula Rodrigues, 1579, 27; Anderson Lucas Marques Santos, 1580, 27; Ângelo Gabriel dos Reis Ferreira, 1581, 28; Camila do Nascimento Ferreira de Melo, 1582, 28; Carynne Mirella Carvalho da Silva, 1583, 28; Charles Hana Rosa Honorio, 1584, 29; Chinará Maria da Silva Nunes, 1585, 29; Cristiane Pereira de Freitas, 1586, 29; Dandara Caetano Ferreira Cunha, 1587, 30; Daniel Alves de Matos, 1588, 30; Daniela Aparecida da Silva, 1589, 30; David Rodrigues Santos, 1590, 31; Eden Dantas Cardoso, 1591, 31; Eder de Oliveira Lopes, 1592, 31; Ednei Silva Vieira de Paiva, 1593, 32; Elizangela Abadia de Jesus, 1594, 32; Fabiano da Silva, 1595, 32; Gabriel Lucas Candido Soares, 1596, 33; Giovanni Oliveira de Almeida Martins, 1597, 33; Igor de Souza Untone, 1598, 33; Islane da Silva Sousa de Mesquita, 1599, 34; Izabel Souza Santos, 1600, 34; Jenifer Xavier dos Santos, 1601, 34; João Victor Maia Carvalho Fernandes, 1602, 35; José Ferreira dos Santos, 1603, 35; José Rodrigues de Sousa, 1604, 35; Joselma Ambrozio Alves da Silva, 1605, 36; Keila Cristina da Conceição Lima, 1606, 36; Luan Gabriel Rossini dos Santos, 1607, 36; Luciana Pereira Magalhães, 1608, 37; Maraysa Monythielle Silva Santos, 1609, 37; Marcos Vinnicius Magalhães Costa, 1610, 37; Maria da Conceição Silva Sales, 1611, 38; Mariana Katherine de Sousa Matos, 1612, 38; Nathália Silva Melo Veras, 1613, 38; Neuri Carvalho Inocencio Nunes, 1614, 39; Nilce Pereira Kulik da Costa, 1615, 39; Lucas Gerônimo da Silva, 1616, 39; Ozenilde Gomes dos Santos Alencar, 1617, 40; Pedro Henrique Arbues Carneiro, 1618, 40; Rafael Fernandes dos Santos Morais, 1619, 40; Reginaldo Victor de Oliveira, 1620, 41; Renan Feitosa Dias, 1621, 41; Roberto Santos Sousa Morais, 1622, 41; Rogerio de Lira Andrade, 1623, 42; Simone de Queiroz Rodrigues, 1624, 42; Thiago Alves da Silva, 1625, 42; Vildeci Evangelista Dias, 1626, 43; Viviane de Jesus Coelho, 1627, 43; Wendell Felipe Alves dos Santos, 1628, 43; Adriana Carla Santos Lima, 1629, 44; Adriana Quintiliano de Brito, 1630, 44; Adriana Silva Vieira Salvador, 1631, 44; Alci da Conceição Alves, 1632, 45; Aldemiro Batista dos Santos, 1633, 45; Alessandra Alves Meireles, 1634, 45; Alexandre Rodrigues Silva, 1635, 46; Antonio Flávio Lima Brito, 1636, 46; Araripe José Catão, 1637, 46; Antonio Carlos de Souza Assunção, 1638, 47; Barbara Teixeira Pinho Tavares, 1639, 47; Braz Candido Dias, 1640, 47; Braz Pandolfi Capatini, 1641, 48; Carla Cristina dos Santos, 1642, 48; Carlos Eduardo Brito de Oliveira, 1643, 48; Carlos Henrique Lago dos Santos, 1644, 49; Celio Faria Fonseca, 1645, 49; Clécio Lopes do Nascimento, 1646, 49; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. nº 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 64, de 18/04/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adriana Barcelos Veras, 2982, 199; Alice Lima Ferreira, 2983, 199; Amanda Santana Mendonça, 2984, 200; Andre Delmiro Ferreira, 2985, 200; Antonio Xavier Vieira, 2986, 200; Livro 06, Brenda Diniz de Souza, 2987, 01; Bruno Luan Carvalho da Silva, 2988, 01; Dalylia Thayane Serafim Lopes, 2989, 01; Dhéborá Hévellyn Pereira Paiva, 2990, 02; Diely Moreira Rodrigues, 2991, 02; Douglas Henrique de Vasconcelos Pereira Mota, 2992, 02; Eliene Rabelo da Silva, 2993, 03; Emerson dos Santos Oliveira, 2994, 03; Ersileno Ferreira Maciel Júnior, 2995, 03; Gilvan da Silva Queiroz, 2996, 04; George Barbosa Leão da Costa, 2997, 04; Guilherme Gomes Ferreira, 2998, 04; Italo Fernando Pereira Soares, 2999, 05; Italo Santos de Almeida, 3000, 05; Josâmia Priscila dos Santos Pereira, 3001, 05; Joseny de Sousa Costa, 3002, 06; Jucimara Araujo de Oliveira, 3003, 06; Juliana Amorim Jacobina, 3004, 06; Kevin Patrick de Araújo, 3005, 07; Lays Caroline Silva Pimenta, 3006, 07; Leticia Alves de Andrade, 3007, 07; Leticia Monteiro Rodrigues, 3008, 08; Liliane Ribeiro de Jesus, 3009, 08; Maria do Carmo de Sousa, 3010, 08; Mikaele Azevedo Neres, 3011, 09; Milena de Souza Rodrigues, 3012, 09; Natalina da Costa, 3013, 09; Pedro Emanuel Paiva Carvalho, 3014, 10; Raquel Rodrigues Braga Araujo, 3015, 10; Solange da Silva Oliveira, 3016, 10; Stefany Cristina Gomes, 3017, 11; Vinicius Araujo de Andrade, 3018, 11; Vinicius de Sousa Pereira, 3019, 11; Adriel Santana Borel, 3020, 12; Alice Regina Silva Rodrigues, 3021, 12; Anylla Borges Martins, 3022, 12; Carlos Henrique Silva, 3023, 13; Charles Pereira Silva, 3024, 13; Dayvison Prado de Moura, 3025, 13; Dinamérica Maria dos Santos, 3026, 14; Douglas de Oliveira dos Santos, 3027, 14; Eliane Ribeiro de Araújo, 3028, 14; Erick Marques de Quinta de Abreu, 3029, 15; Francisca Rita Silva Alcântara, 3030, 15; Francisco Jefferson Nunes da Silva, 3031, 15; Francisco Josiano Lopes de Moura, 3032, 16; Franciso Orlando de Sousa Vieira, 3033, 16; Graziella Lima Cotrim, 3034, 16; Ítalo Kawan Pinheiro Oliveira, 3035, 17; Jéssica Rodrigues da Silva, 3036, 17; João Paulo Rodrigues Varão, 3037, 17; Karla Brandão Soares, 3038, 18; Kelven Pinto Alves, 3039, 18; Lídia Lustosa Lopes, 3040, 18; Lincoln Martins da Silva Queiroz, 3041, 19; Lucas Gabriel dos Santos de Pinho, 3042, 19; Luziane Muniz Silva, 3043, 19; Maria de Fatima Magalhães da Silva, 3044, 20; Matheus Henrique Soares Araujo, 3045, 20; Matilde das Doreas Castro, 3046, 20; Nayara Pereira Rios, 3047, 21; Paloma do Nascimento Lima, 3048, 21; Peterson Gleisson Conessa dos Santos, 3049, 21; Rebeca Santos da Silva, 3050, 22; Taymisson Aguiar da Silva, 3051, 22; Thayanne de Medeiros Rufino da Silva, 3052, 22; Valdenis Moreira Santos, 3053, 23; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. n.º 1130 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OLIMPO, recredenciado pela Portaria n.º 59, de 27/03/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adria Maria Nascimento Júnior, 697, 02; Alissa Guterres Rodrigues de Sousa, 698, 02; Ana Clara Machado e Dias Correia, 699, 02; Ana Laura Naoum Menezes, 700, 03; Ana Vitória Ribeiro e Silva, 701, 03; André Luiz de Melo Thiessen, 702, 03; André Santiago Correia, 703, 04; Antônio Augusto Maciel Guimarães, 704, 04; Antônio Carlos da Cunha Faccioli, 705, 04; Arthur de Arola Brito, 706, 05; Artur Henrique Martins Neuwald, 707, 05; Beatriz Benevides Parreira, 708, 05; Beatriz da Costa Rossi Ramos de Carvalho, 709, 06; Bianca Mayumi Sedyama Lelis, 710, 06; Bruna Mendonça de Moraes, 711, 06; Bruno Alsen de Oliveira Silva, 712, 07; Caio Sampaio de Carvalho e Silva, 713, 07; Carlos Henrick Araujo Costa Reis Carvalho, 714, 07; Christian Jorge Rizk, 715, 08; Clara Campos Martins, 716, 08; Diego Pimenta Vilela, 717, 08; Eduarda Chaer Valério, 718, 09; Eduardo Augusto Dalmolin Rosa, 719, 09; Eduardo Bocca de Carvalho, 720, 09; Felipe Barros Blanco, 721, 10; Felipe Freire Vieira Damasceno, 722, 10; Fernando Cassio de Andrade Filho, 723, 10; Fernando Souza Braga, 724, 11; Gabriel Sales Gerardo, 725, 11; Giovanna Victoria Nobre Olmos, 726, 11; Giovanna Fernandes de Castro Alves, 727, 12; Guilherme Chaves Peres, 728, 12; Guilherme Ferreira Cury, 729, 12; Guilherme Galvão Colares, 730, 13; Gustavo de Oliveira Portas, 731, 13; Gustavo Ferreira Cury, 732, 13; Gustavo Paolucci Pimenta, 733, 14; Helena Guedes Oliveira, 734, 14; Ian Araújo Lopes, 735, 14; Isabela Ferreira Vilas Boas, 736, 15; Isadora Mendes Fernandes, 737, 15; João Bastos de Maia e Pádua, 738, 15; João Eduardo Azevedo dos Santos Jacinto, 739, 16; João Lucas de Mendonça Vasconcelos, 740, 16; João Paulo Barroso Miranda Torres, 741, 16; João Pedro de Oliveira Aucélio, 742, 17; João Vitor Vinhã Costa, 743, 17; José Alexandre Carelli da Rocha de Castro Heinzelmann, 744, 17; José Roberto Ferraz Filho, 745, 18; Júlia Lourenço Rodrigues Alves, 746, 18; Julia Martins Frejat, 747, 18; Leticia Nunes Neves, 748, 19; Liz Veiga Borges, 749, 19; Luan Barreto Rohrer, 750, 19; Lucas Pimentel Quintão, 751, 20; Luís Henrique de Almeida Fernandes, 752, 20; Luisa Linhares Borges, 753, 20; Luiza Novaes Carvalho, 754, 21; Manoella Bueno Cavalcante, 755, 21; Marcella Cristina Ferreira Freitas, 756, 21; Marcella Vilela Sampaio, 757, 22; Marco Aurélio Ceylão de Meneses Silva, 758, 22; Marco da Silva Peres, 759, 22; Maria Julia Arbo Souza, 760, 23; Maria Paula Almeida Vieira de Melo, 761, 23; Marina Miguel de Lucena, 762, 23; Marina Pegoraro Mayworm, 763, 24; Mateus Akio Morita, 764, 24; Mateus Sanders Garcia, 765, 24; Matheus Rego Bezerra Galvao, 766, 25; Melina Fernandes Castro, 767, 25; Nathália Fernandes Rodrigues, 768, 25; Nicole Heringer Megiorin, 769, 26; Pablo Arruda Araujo, 770, 26; Pedro Augusto Rizzo Egger, 771, 26; Pedro Diniz Rocha Guimarães, 772, 27; Pedro Guimarães Batista, 773, 27; Rafael da Costa Rossi de Oliveira, 774, 27; Rafael Duarte Moraes, 775, 28; Rafael Lins Caldas Zorzo, 776, 28; Rafael Ronniele Cândido Cardoso, 777, 28; Rafael Ventorelli Corrêa Gomes, 778, 29; Rafaela de Melo Sprogis, 779, 29; Raquel Vilela Soares, 780, 29; Renan Araújo de Carvalho, 781, 30; Sarah Maria Jatubá Vilela, 782, 30; Valentina Veloso Arruda, 783, 30; Vinicius da Cruz de Oliveira Alлемand Lopes, 784, 31; Vitor Marques de Martim, 785, 31; Diretor Mateus Grangeiro, Reg. n.º 046 - UCB; Secretária Escolar Adalgiza de Oliveira Lisboa, Reg. n.º 2657 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria n.º 101, de 12/05/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 71, Bruno Silva Guitton, 35647, 79; Anna Caroline Oliveira Almeida, 35648, 80; Matheus Lima Peres Poty, 35649, 80; Igor de Araujo Machado Mendes, 35650, 80; Enzo Felipe Pazzini Valadares, 35651, 81; Guilherme Oliveira de Andrade, 35652, 81; Luan Ferreira de Anchieta, 35653, 81; Maria Vitoria de Sousa Nogueira, 35654, 82; Ana Carolina Rodrigues Pallin, 35655, 82; Gustavo de Paula Seabra, 35656, 82; Danilo de Lima Silva Gonçalves, 35657, 83; Paloma Rodrigues da Costa Lima, 35658, 83; Maria Gabriela Meireles Ferreira Viana, 35659, 83; Ana Carolina Rodrigues de Souza Silva, 35660, 84; Victória Mendes da Silva, 35661, 84; Gabriela Chaves Marcelino, 35662, 84; Adriano Caramaschi, 35663, 85; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Francoly Thiago Santos Reis, 35664, 85; Eliamar Antônia Nunes de Araujo, 35665, 85; Túllio Deusdará Martins Belarmino, 35666, 86; Djalma Lino Gonçalves, 35667, 86; Ricardo Weitzel, 35668, 86; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Gabriela Alves Silva, 35669, 87; Cristiane Farias Regis de Sousa Matos, 35670, 87; Claudilê Pereira de Souza, 35671, 87; Viviane Oliveira Lariucci Borges, 35672, 88; Luiz Gonzaga da Costa Junior, 35673, 88; Luis Vasconcelos Cordeiro de Souza, 35674, 88; Roberta Rodrigues Peixoto, 35675, 89; Ana Carolina Laureano Brandão, 35676, 89; Cícera Conceição Pereira da Silva, 35677, 89; Luciene Xavier Alves Lorenzo, 35678, 90; Nathalia Pereira Pires Machado, 35679, 90; Roberta Shauer de Souza da Silva, 35680, 90; Leonardo Ferreira de Sousa, 35681, 91; Luigy de Oliveira Pereira, 35682, 91; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Clarice Amaral Barbosa, 35683, 91; Juno Soares Lopes Moreira, 35684, 92; Maria Selmi de Barcelos, 35685, 92; Alessandra Ricardo de Oliveira, 35686, 92; Carlos Eduardo Boschetti Mendes, 35687, 93; Fernando Moreira da Silva, 35688, 93; Henrique Dimas de Souza Wey de Brito, 35689, 93; Jonyr Souto de Moraes, 35690, 94; Josivan Brasileiro da Silva, 35691, 94; Luciana Sampaio Fonseca, 35692, 94; Patricia Gaspar Ferreira, 35693, 95; Roberta Edsoni de Sousa, 35694, 95; Thiago Jesus da Fonseca, 35695, 95; Ingrid Lorrane Menezes Rodrigues Eggert, 35696, 96; Pedro Henrique Ferraz Rodrigues Eggert, 35697, 96; Filipe Matheus Cardoso Fernandes, 35698, 96; Jozilene Ferreira, 35699, 97; Angelo Martins Vieira Filho, 35700, 97; Gerson Torres Nascimento, 35701, 97; Ailton Batista de Godoi, 35702, 98; Daniel Batista de Carvalho Fernandes, 35703, 98; Gustavo Araujo Gouveia, 35704, 98; Henrique Gontijo de Oliveira, 35705, 99; João Pedro Bernardes Coelho de Castro Frade, 35706, 99; Marlon Menezes Marques, 35707, 99; Paula Ferreira de Melo, 35708, 100; Bianca Emmanuela Alves dos Santos, 35709, 100; Emerson Santos Giareta, 35710, 100; Gabryell Antonio Fernandes de Oliveira, 35711, 101; Guilherme Alves da Silva, 35712, 101; Marcio Leon de Sá Adami Milman, 35713, 101; Marilene Aguiar de Jesus Rodrigues,

35714, 102; Mauro Flores de Albuquerque, 35715, 102; Raphael Francisco Ioris, 35716, 102; Rosimar dos Santos Siqueira, 35717, 103; Tiago Carneiro Cardoso, 35718, 103; Adalzenice Lins de Azevedo, 35719, 103; Marleide de Jesus, 35720, 104; Roberto Albino dos Passos, 35721, 104; Rubens da Silva Leite, 35722, 104; Wellington Batista de Araújo, 35723, 105; Ana Lopes Ferreira, 35724, 105; Humberto Meireles de Camargo, 35725, 105; Gleibson Dias Marinho, 35726, 106; Jose Ignacio de Lima Neto, 35727, 106; Raianne Stéfany Cordeiro da Silva, 35728, 106; Regina Ferreira da Cunha, 35729, 107; Alex Fernandes Diniz, 35730, 107; Bruna Amaral Xavier, 35731, 107; Emanuel Faustino de Jesus Silva, 35732, 108; João Moreira Gonçalves Júnior, 35733, 108; Joelma de Sousa Alves Bonfim, 35734, 108; José Marcos de Andrade, 35735, 109; Leandro de Almeida Evangelista da Rocha, 35736, 109; Luz Betania Getro de Carvalho, 35737, 109; Herculanio de Jesus Madeira Neto, 35738, 110; Carmem Luza Machado, 35739, 110; José Luciano Meire, 35740, 110; Lilian Rosa da Silva Oliveira, 35741, 111; Lucas Aparecido Neres Pereira Lopes, 35742, 111; Marcelo Alves de Barros Santos, 35743, 111; Suelene Rodrigues Gomes Santos, 35744, 112; Cleberson Silva Alves, 35745, 112; Jakson Antonio de Oliveira, 35746, 112; Keylla Oliveira Reis, 35747, 113; Patrick Ferreira de Castro, 35748, 113; Pedro Henrique Corrêa Lopes Machado, 35749, 113; Shirley Toledo Ramos, 35750, 114; Thátiane da Silva Pinheiro, 35751, 114; Tiago Gomes de Jesus, 35752, 114; Diretora Ana Paula Porfirio de Souza, Reg. n.º 4786/2013 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666/2015 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 27B, Ademilson Alves da Cruz, 15356, 98; Jackeline Gomes Fernandes, 15357, 98; Adriana Soares Sotero, 15358, 98; Aed Paulo Borges Hilario Ribeiro, 15359, 99; Aldineia da Silva e Silva, 15360, 99; Alessandra Ribeiro Pereira, 15361, 99; Alessandro Nunes da Silva Alves, 15362, 100; Alisson Guilherme Rodrigues Anuniação, 15363, 100; Allan Gabriel Lustosa de Andrade, 15364, 100; Allef da Silva de Souza, 15365, 101; Amanda Faria da Silva, 15366, 101; Amélia Fernanda Pereira dos Santos, 15367, 101; Ana Evelyn Rezende Soares, 15368, 102; Ana Gabriela Pereira, 15369, 102; Anderson Santos de Souza, 15370, 102; Anna Beatriz Gomes de Oliveira, 15371, 103; Annie Caroline Rodrigues da Silva, 15372, 103; Antonio Carlos Marques da Silva, 15373, 103; Antonio Junior da Rocha, 15374, 104; Arthur Barros Prandini Faria, 15375, 104; Arthur Loback Lopes de Araujo, 15376, 104; Bárbara Gyovana Celestino Antunes, 15377, 105; Barbara Macedo Leite, 15378, 105; Beatriz Costa Alvares, 15379, 105; Beatriz de Oliveira Leal, 15380, 106; Beatriz Gomes de Souza, 15381, 106; Beatriz Santos de Paula, 15382, 106; Bruna de Oliveira Galvão, 15383, 107; Bruna dos Santos de Oliveira, 15384, 107; Bruna Layla Aires de Deus, 15385, 107; Bruna Stefany Arruda de Almeida, 15386, 108; Bruno Lopes de Oliveira, 15387, 108; Bruno Souza Santos, 15388, 108; Bruno Vasconcelos da Silva Mendonça, 15389, 109; Caio Eduardo de Souza Ataides, 15390, 109; Caio Icaro do Nascimento Barbosa, 15391, 109; Carlos Daniel Lima da Silva, 15392, 110; Carlos Eduardo Lima da Silva, 15393, 110; Carlos Henrique de Oliveira Sampaio, 15394, 110; Cícero Rodrigo de Souza Silva, 15395, 111; Cosme Pereira Lima Neto, 15396, 111; Daiane Lopes Rocha, 15397, 111; Daiany Rangel Murici, 15398, 112; Dálete Barreto dos Reis, 15399, 112; Dandara Alves dos Santos, 15400, 112; Daniel Vicente da Silva, 15401, 113; Daniel Vitor Monteiro de Azevedo, 15402, 113; Dario Souza Silva, 15403, 113; Davi Barbosa Liscio, 15404, 114; Davi Vieira da Silva, 15405, 114; Davi Vinicius Araujo Santiago de Oliveira, 15406, 114; Davi Wellington Sousa Cirineu, 15407, 115; Denilson Jannuzzi França, 15408, 115; Dionane Ferreira, 15409, 115; Douglas Figueredo Teixeira, 15410, 116; Douglas Gonçalves dos Passos, 15411, 116; Edineide Virginia de Menêzes, 15412, 116; Eduardo Duarte Teixeira de Oliveira, 15413, 117; Paulo Henrique de Matos Silva, 15414, 117; Eduardo Rodrigues da Silva, 15415, 117; Eliângela Pereira Luz Azevedo, 15416, 118; Elizelma Oliveira Silva, 15417, 118; Jéssica Ordones de Sousa, 15418, 118; Elizeu Rodrigues Teixeira, 15419, 119; Felipe Israel Marques da Silva, 15420, 119; Jonathan do Nascimento Ricardo, 15421, 119; Everton Lima Santos, 15422, 120; Fabio Erik Pereira da Silva, 15423, 120; Fábio Marques Rodrigues, 15424, 120; Fernanda Ferreira de Almeida, 15425, 121; Fernando Pereira Guidão Filho, 15426, 121; Francisco das Chagas Silva Filho, 15427, 121; Gabriel Miranda Ferreira, 15428, 122; Gabriel Vinicius Rodrigues Rosa, 15429, 122; Gabriela Fernandes Batista Leite, 15430, 122; Gabriela Pelucio Melo Batista, 15431, 123; Geise Marcelo Pereira, 15432, 123; Gilmara Alves Aguiar, 15433, 123; Giovanna Angela Nascimento da Silva, 15434, 124; Gisele Maria Mota, 15435, 124; Glauco Gerson da Cunha Angelo, 15436, 124; Guilherme Alves Veras, 15437, 125; Gustavo da Luz Pereira, 15438, 125; Gustavo dos Prazeres de Menezes Silva, 15439, 125; Hellen Cristina de Souza Costa, 15440, 126; Hendrix Santana Farias, 15441, 126; Hercules Manoel de Jesus, 15442, 126; Herika Géssica Gomes Lopes, 15443, 127; Hilderlane França de Carvalho, 15444, 127; Hugo Martins Coelho, 15445, 127; Icássia Aparecida Campos Guedes, 15446, 128; Ingrid Tathielly Vasconcelos dos Santos, 15447, 128; Iracy Moreira da Silva, 15448, 128; Isaac Martins da Silva, 15449, 129; Isaac Azar de Holanda, 15450, 129; Isabela Pereira Gonçalves, 15451, 129; Itamar Vieira da Silva, 15452, 130; Davi Queiroz Pires, 15453, 130; Jaelson Angelo do Nascimento, 15454, 130; Jaqueline Marçal de Sousa, 15455, 131; Jefferson Rodrigues de Farias, 15456, 131; Jesiel Pedro Barbosa, 15457, 131; Jéssica Lane Freitas Carvalho, 15458, 132; Jéssica Luana Carvalho de Freitas, 15459, 132; Jhonatha Soares dos Santos, 15460, 132; Joab Rodrigues de Araújo, 15461, 133; João Ernandes de Sousa Ferreira, 15462, 133; Joao Ferreira de Araujo, 15463, 133; João Gabriel Antunes de Mesquita, 15464, 134; João Lucas Pinheiro França, 15465, 134; João Victor Moraes Gomes, 15466, 134; João Victor Rabelo Botelho de Araújo, 15467, 135; Jonas Brendo de Souza Costa, 15468, 135; Jônata Cardoso Chaves, 15469, 135; José de Ribamar Silva Oliveira Junior, 15470, 136; José Luis Pereira de Azevedo, 15471, 136; José Vitor Santos Tavares, 15472, 136; Joseclay de Jesus Lopes, 15473, 137; Josemar Pereira Barbosa, 15474, 137; Josivane Cardoso de Jesus, 15475, 137; Judicial de Oliveira Lima Filho, 15476, 138; Júlia Lopes Carvalho de Araújo, 15477, 138; Juliana Cristina Côelho da Silva, 15478, 138; Juliana Maria Alves Cardoso, 15479, 139; Julierme de Souza Aguiar, 15480, 139; Karitas Mendes da Silva Gondim, 15481, 139; Kássio Junio dos Santos Vieira, 15482, 140; Jonathan Ferreira de Oliveira, 15483, 140; Kennedy Amancio Costa, 15484, 140; Lucineia Lopes de Jesus, 15485, 141; Kevin Anderson da Silva Alves, 15486, 141; Khevia Layza de Sá Barros, 15487, 141; Laisa Amanda Araújo Pereira, 15488, 142; Leandro Batista de Moraes, 15489, 142; Leandro de Paula Oliveira, 15490, 142; Vanessa Feitosa Costa, 15491, 143; Leandro Mota Pereira, 15492, 143; Leonardo Fabrínio Resende Fonseca, 15493, 143; Leticia dos Santos Miranda Alves, 15494, 144; Lidiane Campelo da Rocha, 15495, 144; Lorrani Caroline de Andrade, 15496, 144; Luana Freitas Cruz, 15497, 145; Lucas da Silva Marinho, 15498, 145; Lucas Gomes Lima, 15499, 145; Lucas Silveira Neylands Machado, 15500, 146; Lucca Antunes Ribeiro, 15501, 146; Luccas Matheus Conceição Rodrigues, 15502, 146; Luis Henrique Cruz Novais, 15503, 147; Luiz Eduardo Dias Ferreira, 15504, 147; Luzilene de Jesus, 15505, 147; Maxwell Ferreira Lima, 15506, 148; Marcela Alessandra de Sena Lima Botelho, 15507, 148; Marcela Barbosa de Souza Magalhães, 15508, 148; Marco Antonio Viana Kurtz, 15509, 149; Marcos Aurelio Cordeiro da Rocha, 15510, 149; Marcos Guilherme de Lima, 15511, 149; Marcus Alexandre de Carvalho e Silva, 15512, 150; Marcus Barbosa de Abreu, 15513, 150; Marcus Dias Cardoso Bonini, 15514, 150; Aramys Gabriel Silva Corrêa, 15515, 151; Maria da Guia Lopes Mendes, 15516, 151; Maria Eduarda de Oliveira Sousa, 15517, 151; Maria Eduarda Sobrinho Barbosa, 15518, 152; Maria Gabriela Soares da Costa, 15519, 152; Maria Leila Paes Marques, 15520, 152; Maria Puresa Rodrigues de Sousa, 15521, 153; Mariene Vitória Rodrigues do O, 15522, 153; Mateus de Lima Abreu Silva, 15523, 153; Matheus de Souza Pereira, 15524, 154; Matheus Dias Cardoso Bonini, 15525, 154; Max Filipe Mendes de Souza, 15526, 154; Michelle da Silva Lima, 15527, 155; Milena Campos Silvestre, 15528, 155; Milton Silvio Magalhães de Souza, 15529, 155; Miriam de Oliveira Bernardo Santos, 15530, 156; Nadya Hellen da Silva, 15531, 156; Nubia Rodrigues dos Santos, 15532, 156; Odília Vitória Vicente Basilio, 15533, 157; Orlanda das Chagas Assis, 15534, 157; Osvaldo Barreto Alves, 15535, 157; Pablo Paes Landim Neves, 15536, 158; Patricia Dias Teixeira, 15537, 158; Patrick Richard Oliveira Freitas, 15538, 158; Paulo Henrique Barros Rodrigues da Silva, 15539, 159; Paulo José da Silva Cândido, 15540, 159; Paulo Victor Alves Bandeira, 15541, 159; Pedro Berti Alchaar de Faria, 15542, 160; Priscila Mariana de Castro Oliveira, 15543, 160; Priscila Mayara da Silva Monteiro, 15544, 160; Rafael Gomes de Sousa, 15545, 161; Rafaela da Silva Vieira de Sousa, 15546, 161; Raimundo Jose de Sousa, 15547, 161; Raíssa Fernandes Lopes, 15548, 162; Raquel de Jesus Alves,

15549, 162; Raquel Neres de Oliveira, 15550, 162; Renan Santana Farias, 15551, 163; Renato Fernandes de Lima, 15552, 163; Rhaylla Thauanne Lisboa da Silva, 15553, 163; Rhuan Smyth Soares de Souza, 15554, 164; Jonatas Bernardo Medeiros, 15555, 164; Rogerio Ferreira de Souza Aquino Filho, 15556, 164; Roosevelt Laurindo Moreira dos Santos, 15557, 165; Rosileude de Lima Nascimento, 15558, 165; Rosimar Franco de Andrade, 15559, 165; Samira Nery Abrantes, 15560, 166; Samuel Gonçalves Caires, 15561, 166; Samuel Souza Pires, 15562, 166; Sandra Inacio dos Santos, 15563, 167; Sara Thaysa Gomes Frago, 15564, 167; Sarah Marques Souza, 15565, 167; Selma Francisca de Lima Costa, 15566, 168; Sergio Henrique Vieira Pacheco, 15567, 168; Shantala Nunes Retamar, 15568, 168; Solange Almeida Brandao, 15569, 169; Sulamita Alves Barbosa, 15570, 169; Tatiane Batista dos Santos, 15571, 169; Tayana Oliveira Nóbrega, 15572, 170; Tayane Ferreira dos Santos, 15573, 170; Tayane Silva Rodrigues, 15574, 170; Thaiane Silva dos Santos, 15575, 171; Thainara da Silva Oliveira, 15576, 171; Thaisa Araujo Moreira Nunes, 15577, 171; Thalita Castro Santos, 15578, 172; Thayná Azevedo Brandão, 15579, 172; Thiago Oliveira de Andrade Queiroz, 15580, 172; Thiago Rezende Luso, 15581, 173; Umbelina de Souza Ferreira, 15582, 173; Victor Angello Vieira da Silva, 15583, 173; Vanderléia José da Conceição Campos, 15584, 174; Velma Lucia Carmauba Santana Farias, 15585, 174; Victor Gabriel Viana Neri, 15586, 174; Vinicius de Souza Torres, 15587, 175; Vitoria Regina Pereira Meireles, 15588, 175; Viviane Araujo da Silva, 15589, 175; Wanderson Kleyton dos Reis Silva, 15590, 176; Weenidys Lourenço Dias, 15591, 176; Welisson Renan Diniz Araujo, 15592, 176; Wesley da Costa Barreiros, 15593, 177; Wesley da Costa Viana, 15594, 177; Brunna Lorena Borges da Silva, 15595, 177; Wesley Martins Feitosa, 15596, 178; Willian Pereira da Rocha, 15597, 178; Yuri Brito de Araujo, 15598, 178; Yuri de Castro Raposo, 15599, 179; Daniel Neves da Silva, 15600, 179; Renan Gabriel Freitas da Silva, 15601, 179; Marcos Philippe Silva de Lima, 15602, 180; Marília Pais da Costa, 15603, 180; João Victor Oliveira de Gois, 15604, 180; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. n.º 1472 - MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 32, Gabriel de Oliveira Santos, 13429, 01; Karoline Stefany Martins Ferreira, 13430, 01; Maiara Madureira de Souza, 13431, 01; Vera Lucia Alves de Moraes, 13432, 02; Fernanda da Silva Mendes, 13433, 02; Antonio Marcos Cardoso Oliveira, 13434, 02; João Roberto Alves dos Santos, 13435, 03; Niurane Almeida Pereira, 13436, 03; Rafaella Pereira Santos, 13437, 03; Emmanuel Guimaraes Soares Araujo Fernandes, 13438, 04; Cicero Romão Casado da Silva Júnior, 13439, 04; Maria Daiane Ribeiro, 13440, 04; David Sousa da Silva, 13441, 05; Sandra da Silva Barroso, 13442, 05; Thiago Alcantara Gomes, 13443, 05; William de Souza Silva, 13444, 06; Mara Lucia Oliveira Nunes, 13445, 06; Phamela Ramoni Pereira Vieira, 13446, 06; Giovanna Lurine Vieira Cardoso, 13447, 07; Euzeny das Ores Souza Dias, 13448, 07; Italo Faiker Panta Barbara Freitas, 13449, 07; Indiará Bispo Torres, 13450, 08; Wellington Pereira de Almeida, 13451, 08; Gilgelison de Sousa, 13452, 08; Hélio Laécio da Silva Júnior, 13453, 09; Karla Gândara da Costa, 13454, 09; Eduardo Veloso de Almeida, 13455, 09; Cristiane Aparecida de Carlis, 13456, 10; Sandra do Nascimento Ribeiro, 13457, 10; Ivanuzia Gonçalves Amorim, 13458, 10; Ana Paula da Mata Ferreira, 13459, 11; Ana Rosa Trindade, 13460, 11; Juscilene Cunha de Matos, 13461, 11; Carmem Lucia Marques da Silva, 13462, 12; Elýse Beatriz Afonso de Sousa, 13463, 12; Maria Arminda Severino dos Santos, 13464, 12; Jaqueline Batista de Barros, 13465, 13; Leidiene Rodrigues de Sousa, 13466, 13; Sandra da Silva Rodrigues, 13467, 13; Franquelisson Parnaíba Pinheiro, 13468, 14; Jonas de Souza Liberato, 13469, 14; Krisley Borges Oliveira, 13470, 14; Carlos Gonçalves de Souza, 13471, 15; Cláudio William de Oliveira, 13472, 15; Fernando Santos de Sousa, 13473, 15; Rivellino de Souza Borges, 13474, 16; Kledson Lacerda dos Santos, 13475, 16; Douglas Sousa Rocha, 13476, 16; Kamila Gomes Carvalho, 13477, 17; Gabriel Moreira da Silva, 13478, 17; Alverina Gabriel Almeida, 13479, 17; Adriana Soares dos Santos, 13480, 18; Isa Lorena Pereira Rodrigues, 13481, 18; Jessika Nery Lira, 13482, 18; José Raimundo Sobrinho, 13483, 19; Lívia Farias de Araujo, 13484, 19; Clarinês Santana Barros, 13485, 19; Carla Santos Nogueira Domingos, 13486, 20; Taylor Alves Teixeira, 13487, 20; Antonio Evangelista de Sousa Sobrinho Filho, 13488, 20; Cristiane Santos da Silva, 13489, 21; Amanda Cristina Veras do Rosário, 13490, 21; Ayalla Jane Araujo Leite, 13491, 21; Raquel Fernandes Malaquias Dias Rodrigues, 13492, 22; Maryana Pedro Caixeta, 13493, 22; Yury Santana Ferreira Campos, 13494, 22; Jaluzza Krhystyna Monteiro Pereira da Gama Alves, 13495, 23; Jose Felipe Alves da Silva, 13496, 23; Maria Esperança Alves, 13497, 23; Fernando Garcia Lima, 13498, 24; Dayanne Souza de Lima, 13499, 24; Brenda de Oliveira Brito, 13500, 24; Mateus Carvalho Pereira, 13501, 25; José Carlos dos Santos Nascimento, 13502, 25; Cristino Candeira Araujo, 13503, 25; José Roman Soares Pereira, 13504, 26; Durvalino Brito de Souza, 13505, 26; Pedro Henrique Gomes dos Santos, 13506, 26; Barbara Batista Amaral, 13507, 27; Bruno Barros de Lima, 13508, 27; Joanielson Ferreira da Cruz, 13509, 27; Thaynara Ramos Ribeiro, 13510, 28; Jairo Pereira da Silva Pinto, 13511, 28; Elen Cristina Ferreira de Albuquerque, 13512, 28; Larissa Tabosa Oliveira, 13513, 29; Jardel Silva Dias, 13514, 29; Leonardo Santos Miranda, 13515, 29; Cristiane Dias Silva Mendanha, 13516, 30; Diego Ferreira de Souza, 13517, 30; Walisson Neves Dos Santos, 13518, 30; Dalvilândia Fernandes Lima, 13519, 31; Antonio Vieira Lima, 13520, 31; Thais Gabrielly Fontes, 13521, 31; Matheus Soares Alencar, 13522, 32; Carlos Alexandre Rodrigues, 13523, 32; Tatiane Rodrigues de Castro, 13524, 32; Paloma da Silva Gonçalves, 13525, 33; Pedro Weleques Braga, 13526, 33; Elmir de Sá Martins, 13527, 33; William Nunes de Freitas, 13528, 34; Jeozadaque Santos de Oliveira, 13529, 34; Ronivaldo Vieira da Silva, 13530, 34; Cristiane Machado de Sousa, 13531, 35; Maria Aparecida Araujo Alves, 13532, 35; Edmilson Depina Costa, 13533, 35; Ozias de Souza e Silva, 13534, 36; Gilmar Pereira da Silva, 13535, 36; Ana Clara Araujo Feitoza, 13536, 36; Carlene Costa Sousa Silva, 13537, 37; Fabiana Alves da Silva, 13538, 37; Willian Vinnicius Soares da Costa, 13539, 37; Emanuel Fernandes da Silva, 13540, 38; Alinne Daniela dos Santos de Carvalho, 13541, 38; Elitania Rodrigues da Silva, 13542, 38; Aúrea Raquel Lima de Resende, 13543, 39; Deuzelia Xavier da Silva, 13544, 39; Maria do Carmo Rêgo, 13545, 39; Marcos Oliveira da Silva, 13546, 40; Nei Jakson Marinho da Mota, 13547, 40; Luana Mirelle Coelho de Lima, 13548, 40; Rerbety Gomes e Silva, 13549, 41; Débora Brito Nascimento Santos, 13550, 41; Mateus Lima Freitas, 13551, 41; Thamires de Oliveira Silva, 13552, 42; Vanêssa Pereira de Sousa, 13553, 42; Felipe Cunha Miranda, 13554, 42; Anderson Ferreira Nunes, 13555, 43; Jaqueline Maximo Lima, 13556, 43; Hugo Renan Menezes Rocha, 13557, 43; Darlan Jhonny Mendonça Rodrigues, 13558, 44; Nicolás Roger Castro Lira, 13559, 44; Lindoval Soares Coelho, 13560, 44; João Paulo Mesquita de Oliveira, 13561, 45; Mateus Alves Borges, 13562, 45; Maria Eduarda Martins Ramos D' Avila, 13563, 45; Jhonata Reis Lima, 13564, 46; Erick Thiago Mendes de Brito, 13565, 46; Andressa Letícia Lima Gramagol, 13566, 46; Anderson Ferreira Gomes, 13567, 47; Janaina Rodrigues Lima, 13568, 47; Vinicius Rezende Oliveira, 13569, 47; Carlos Ferreira Guedes, 13570, 48; Marcos Antonio Nunes da Fonseca, 13571, 48; Jucineide Marques Fonseca, 13572, 48; Alcides Soares da Fonseca, 13573, 49; Debora Carvalho Silva, 13574, 49; Areda Fernanda Nunes da Silva Lira, 13575, 49; Antônio Marcos da Silva Camelo, 13576, 50; Jeferson de Jesus Lima, 13577, 50; Luiz Antonio dos Santos, 13578, 50; Alicia Ferreira do Nascimento, 13579, 51; Jucimara da Silva de Souza, 13580, 51; Willian Pereira dos Santos, 13581, 51; Rodrigo Araujo de Souza, 13582, 52; Ronas César Pereira de Oliveira, 13583, 52; Ailton de Aquino Fogaca, 13584, 52; Breno Kevyn Santos Lisboa, 13585, 53; Stefany Rocha Pessoa, 13586, 53; Hudson Batista dos Santos, 13587, 53; Tatiane Dias Rocha, 13588, 54; Breno Soares Mascarenhas Santos, 13589, 54; Lucas Oliveira Andrade, 13590, 54; Jencyfer Teles Vieira, 13591, 55; Robson Borges Araujo Filho, 13592, 55; Leandro de Jesus Sousa Lima do Prado, 13593, 55; Maceone Santos Nascimento, 13594, 56; Maria Raquel da Silva Oliveira, 13595, 56; Francisca Alves Martins, 13596, 56; Simone Dias, 13597, 57; Welvis Luiz Costa Pereira, 13598, 57; Maria do Carmo Souza, 13599, 57; Andrezza Kelly Silva do Nascimento, 13600, 58; Wesley Carvalho da Silva, 13601, 58; Regiane de Jesus Silva, 13602, 58; Roberto Pereira, 13603, 59; Rafaela Tainá Marques Lemos, 13604, 59; Telessa Aquino Silva de Castro, 13605, 59; Rafael Borges de Melo, 13606, 60; Raniely Neves Pereira, 13607, 60; Mikael Henrique Santos, 13608, 60; Edson Gomes da Silva, 13609, 61; Wesley Abilio dos Santos, 13610, 61; Maria da Guia de Sousa Reis, 13611, 61; Leandro Rodrigues de Menezes, 13612, 62; Alessandro de Melo Carbo, 13613, 62; Weder Gomes Barbosa, 13614, 62; Janaina Costa da Silva, 13615, 63; Joaquim Inacio de Souza Júnior, 13616, 63; Diogo Henrique Vieira Leite, 13617, 63; Milena de Sousa Ribeiro, 13618, 64; Stéfane Luane Gonçalves

da Silva, 13619, 64; Sirliane de Paiva Nonato, 13620, 64; Lauana Sepúlveda de Oliveira Sousa Soares, 13621, 65; Iago Aislan Pereira Soares, 13622, 65; Wendel Bergue de Sousa Miranda, 13623, 65; Iata Jefferson Mendes Araujo, 13624, 66; André da Conceição Tavares, 13625, 66; Cecirlane Viana Sousa, 13626, 66; Marcos Felipe Monteiro Silva, 13627, 67; Matheus Ernesto Ribeiro, 13628, 67; Alan Cristhian de Mello, 13629, 67; Christiely Abadia Spindula, 13630, 68; Inês Souza Ribeiro, 13631, 68; Talita da Silva Costa, 13632, 68; Adelino Alves dos Santos, 13633, 69; Camila dos Santos Rodrigues, 13634, 69; Ubiratã Nunes do Nascimento, 13635, 69; Douglas Ribeiro Barreto, 13636, 70; Hudson Danilo de França Ribeiro, 13637, 70; Jaqueline Ribeiro Correa, 13638, 70; Raissa Carvalho Dias, 13639, 71; Gabriel Bruno Oliveira Silva, 13640, 71; Herbeth Luiz Rocha, 13641, 71; Leonardo Rubens Dias, 13642, 72; Filipe Cavalcante Costa Barros Vaz, 13643, 72; Nairton Neves Nascimento, 13644, 72; Edson Francisco dos Santos, 13645, 73; Cristiano Brasileiro Santana Dias, 13646, 73; Daniel dos Santos Ferreira, 13647, 73; Karine Ferreira da Silva, 13648, 74; Karine Muniz de Araujo, 13649, 74; Felipe Souza Oliveira, 13650, 74; Adriel Felix Lima, 13651, 75; Sergio Luis Bittencourt, 13652, 75; Lorena Silva de Souza, 13653, 75; Fernando Artur Laune Lobato, 13654, 76; Fábio Batista Rodrigues, 13655, 76; Vinicius Fernandes Silva, 13656, 76; Daniela Gomes Barsi, 13657, 77; Kenya Cristina Batista Gomes, 13658, 77; Lorieane Paiva Nunes, 13659, 77; Ezequiel de Sousa Teixeira, 13660, 78; Alana Romualdo Costa, 13661, 78; Luana Auxiliadora da Silva Oliveira, 13662, 78; Camila Vieira Salgado, 13663, 79; Brennda Lima Gramagol, 13664, 79; Ana Karolina dos Santos Brandao, 13665, 79; Deyvid de Sousa Ferreira, 13666, 80; Sonildo de Sousa Nascimento, 13667, 80; Michele Viana da Silva, 13668, 80; Maria Raíla Oliveira dos Anjos, 13669, 81; Marcos Antonio Norato, 13670, 81; Cleito Alves dos Santos, 13671, 81; Rodrigo Julio da Silva, 13672, 82; Jonattan Pablo Costa Silva, 13673, 82; Micaele Dias da Silva, 13674, 82; Lucas Dias Evangelista Filho, 13675, 83; George Costa Tome, 13676, 83; Marcella Reis do Carmo de Paula, 13677, 83; Patricia de Souza Soares, 13678, 84; Luciana Souza Ferreira, 13679, 84; Pâmela Bruna Marques dos Santos, 13680, 84; Sofia Leite, 13681, 85; Robert Oreslindo Rodrigues Duarte, 13682, 85; Rubens Sousa, 13683, 85; Glênda Gomes de Menezes, 13684, 86; Sandra de Fatima Rodrigues Sousa, 13685, 86; Lucas Tavares da Silva, 13686, 86; Jefferson Almeida Pedrosa de Sousa, 13687, 87; Thaysmara Soares Cardoso, 13688, 87; Anaíde Rodrigues Alves, 13689, 87; Samuel Barbosa dos Reis, 13690, 88; Luciana Aparecida Fernandes de Lima, 13691, 88; Renato Menezes dos Santos, 13692, 88; Suziana da Silva Costa, 13693, 89; Robson Sampaio Mateus dos Santos, 13694, 89; João Batista de Oliveira, 13695, 89; Tamires da Silva Costa, 13696, 90; Jéssica Cavalcante Gomes, 13697, 90; Wáquila Lorran Pereira, 13698, 90; Fabricia Santana da Fonseca, 13699, 91; Eliane Nunes de Araujo Durans, 13700, 91; Adriano Silva Santos, 13701, 91; Elaine Mariele da Silva Cardozo, 13702, 92; Ismael Timóteu de Araujo, 13703, 92; Gilmon Alves de Oliveira Costa, 13704, 92; Lilian Natalia de Souza Lima Araujo, 13705, 93; Bruna Patielly Martins Filgueira, 13706, 93; Victor Hugo Moraes Predebon, 13707, 93; Hoziana de Jesus Pereira Machado, 13708, 94; Matheus Rodrigues de Aguiar, 13709, 94; Maria Jose Parlandim da Rocha, 13710, 94; Lucineide Bueno da Silva Oliveira, 13711, 95; Sebastiao Tristao da Silva, 13712, 95; Atila Camargo Dantas Viana, 13713, 95; Michael Vinicius Gomes da Silva, 13714, 96; Pedro Gomes Cruz Silva, 13715, 96; Ygor Pereira Batista, 13716, 96; Davi Lima da Silva, 13717, 97; Emanuel Ribeiro de Paiva, 13718, 97; Brenda Natiele Herculano Vieira, 13719, 97; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Aut. n.º 3376 - COSIE/SEEDF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00174429/2018-81 resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, a oferta do ensino médio, no INEI - Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Lote F, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela ABEDI - Associação Brasileira de Educação Integral, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, publicada no DODF n.º 65, de 05/04/2018, ONDE SE LÊ: "...7797, 01...", LEIA-SE: "...7799, 01...", ONDE SE LÊ: "...7798, 01...", LEIA-SE: "...7800, 01...", ONDE SE LÊ: "...7799, 01...", LEIA-SE: "...7801, 01...", ONDE SE LÊ: "...7800, 02...", LEIA-SE: "...7802, 02...", ONDE SE LÊ: "...7801, 02...", LEIA-SE: "...7803, 02...", ONDE SE LÊ: "...7802, 03...", LEIA-SE: "...7804, 02...", e na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Classe de Aceleração da Aprendizagem, ONDE SE LÊ: "...7803, 03...", LEIA-SE: "...7805, 03..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENEM, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, publicada no DODF n.º 88, de 09/05/2018, ONDE SE LÊ: "...7804, 03...", LEIA-SE: "...7806, 03...", ONDE SE LÊ: "...7805, 03...", LEIA-SE: "...7807, 03...", ONDE SE LÊ: "...7806, 04...", LEIA-SE: "...7808, 04...", ONDE SE LÊ: "...7807, 04...", LEIA-SE: "...7809, 04...", ONDE SE LÊ: "...7808, 04...", LEIA-SE: "...7810, 04...", ONDE SE LÊ: "...7809, 05...", LEIA-SE: "...7811, 05..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, publicada no DODF n.º 141, de 26/07/2018, ONDE SE LÊ: "...7810, 05...", LEIA-SE: "...7812, 05...", ONDE SE LÊ: "...7811, 05...", LEIA-SE: "...7813, 05...", ONDE SE LÊ: "...7812, 06...", LEIA-SE: "...7814, 06...", ONDE SE LÊ: "...7813, 06...", LEIA-SE: "...7815, 06...", ONDE SE LÊ: "...7814, 06...", LEIA-SE: "...7816, 06...", ONDE SE LÊ: "...7815, 07...", LEIA-SE: "...7817, 07...", ONDE SE LÊ: "...7816, 07...", LEIA-SE: "...7818, 07...", ONDE SE LÊ: "...7817, 07...", LEIA-SE: "...7819, 07...", ONDE SE LÊ: "...7818, 08...", LEIA-SE: "...7820, 08...", ONDE SE LÊ: "...7819, 08...", LEIA-SE: "...7821, 08...", ONDE SE LÊ: "...7820, 08...", LEIA-SE: "...7822, 08...", ONDE SE LÊ: "...7821, 09...", LEIA-SE: "...7823, 09...", ONDE SE LÊ: "...7822, 09...", LEIA-SE: "...7824, 09...", ONDE SE LÊ: "...7823, 09...", LEIA-SE: "...7825, 09...", ONDE SE LÊ: "...7824, 10...", LEIA-SE: "...7826, 10...", ONDE SE LÊ: "...7825, 10...", LEIA-SE: "...7827, 10...", ONDE SE LÊ: "...7826, 10...", LEIA-SE: "...7828, 10...", ONDE SE LÊ: "...7827, 11...", LEIA-SE: "...7829, 11...", ONDE SE LÊ: "...7828, 11...", LEIA-SE: "...7830, 11...", ONDE SE LÊ: "...7829, 11...", LEIA-SE: "...7831, 11...", ONDE SE LÊ: "...7830, 12...", LEIA-SE: "...7832, 12...", ONDE SE LÊ: "...7831, 12...", LEIA-SE: "...7833, 12...", ONDE SE LÊ: "...7832, 12...", LEIA-SE: "...7834, 12...", ONDE SE LÊ: "...7833, 13...", LEIA-SE: "...7835, 13...", ONDE SE LÊ: "...7834, 13...", LEIA-SE: "...7836, 13...", ONDE SE LÊ: "...7835, 13...", LEIA-SE: "...7837, 13...", ONDE SE LÊ: "...7836, 14...", LEIA-SE: "...7838, 14...", ONDE SE LÊ: "...7837, 14...", LEIA-SE: "...7839, 14...", ONDE SE LÊ: "...7838, 14...", LEIA-SE: "...7840, 14...", ONDE SE LÊ: "...7839, 15...", LEIA-SE: "...7841, 15...", ONDE SE LÊ: "...7840, 15...", LEIA-SE: "...7842, 15...", ONDE SE LÊ: "...7841, 15...", LEIA-SE: "...7843, 15...", ONDE SE LÊ: "...7842, 16...", LEIA-SE: "...7844, 16...", ONDE SE LÊ: "...7843, 16...", LEIA-SE: "...7845, 16...", ONDE SE LÊ: "...7844, 16...", LEIA-SE: "...7846, 16...", ONDE SE LÊ: "...7845, 17...", LEIA-SE: "...7847, 17...", ONDE SE LÊ: "...7846, 17...", LEIA-SE: "...7848, 17...", ONDE SE LÊ: "...7847, 17...", LEIA-SE: "...7849, 17...", ONDE SE LÊ: "...7848, 18...", LEIA-SE: "...7850, 18...", ONDE SE LÊ: "...7849, 18...", LEIA-SE: "...7851, 18...", ONDE SE LÊ: "...7850, 18...", LEIA-SE: "...7852, 18...", ONDE SE LÊ: "...7851, 19...", LEIA-SE: "...7853, 19...", ONDE SE LÊ: "...7852, 19...", LEIA-SE: "...7854, 19...", ONDE SE LÊ: "...7853, 19...", LEIA-SE: "...7855, 19...", ONDE SE LÊ: "

"...7854, 20...", LEIA-SE: "...7856, 20...", ONDE SE LÊ: "...7855, 20...", LEIA-SE: "...7857, 20...", ONDE SE LÊ: "...7856, 20...", LEIA-SE: "...7858, 20...", ONDE SE LÊ: "...7857, 21...", LEIA-SE: "...7859, 21...", ONDE SE LÊ: "...7858, 21...", LEIA-SE: "...7860, 21...", ONDE SE LÊ: "...7859, 21...", LEIA-SE: "...7861, 21...", ONDE SE LÊ: "...7860, 22...", LEIA-SE: "...7862, 22...", ONDE SE LÊ: "...7861, 22...", LEIA-SE: "...7863, 22...", ONDE SE LÊ: "...7862, 22...", LEIA-SE: "...7864, 22...", ONDE SE LÊ: "...7863, 23...", LEIA-SE: "...7865, 23...", ONDE SE LÊ: "...7864, 23...", LEIA-SE: "...7866, 23...", ONDE SE LÊ: "...7865, 23...", LEIA-SE: "...7867, 23...", ONDE SE LÊ: "...7866, 24...", LEIA-SE: "...7868, 24...", ONDE SE LÊ: "...7868, 24...", LEIA-SE: "...7870, 24...", ONDE SE LÊ: "...7869, 25...", LEIA-SE: "...7871, 25...", ONDE SE LÊ: "...7870, 25...", LEIA-SE: "...7872, 25...", ONDE SE LÊ: "...7871, 25...", LEIA-SE: "...7873, 25...", ONDE SE LÊ: "...7872, 26...", LEIA-SE: "...7874, 26...", ONDE SE LÊ: "...7873, 26...", LEIA-SE: "...7875, 26...", ONDE SE LÊ: "...7874, 26...", LEIA-SE: "...7876, 26..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, publicada no DODF nº 85, de 05/05/2016, ONDE SE LÊ: "...Robson Sousa Santos...", LEIA-SE: "...Robson Santos Sousa..."

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Leticia Muzio Cavalcante, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 98, de 23/05/2018, indevidamente.

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 080.003093/2011, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2018, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 192, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00083255/2018-49, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 193, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 080.009667/2017 e 00080.00029873/2017-62, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 198, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 474.000419/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 198, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 474.000419/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 235, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, p. 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.001396/2008, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.009452/2004.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no inciso I do § 1º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
SESSÃO Nº 1869º - REALIZADA EM 06/12/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 254

O Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas nos Processos nº 111.000.682/2017, aprovou a Resolução nº 254/2018, que estabelece procedimentos destinados ao atendimento, no âmbito do Programa Habita Brasília - Eixo Lote Legal - de candidatos inscritos no Programa Habitacional do Distrito Federal, habilitados pela CODHAB/DF sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, para instrução de alienação de terreno de propriedade da TERRACAP, nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 13.303/2016, art. 54, III, da Resolução nº 250/2018-CONAD e do Decreto nº 37.438/16 e dá outras providências. O documento estará disponível para download e consulta a partir do dia 07/12/2018 no site [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br).

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 215, DE 06 DE AGOSTO DE 2018 (\*)

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, e considerando, também, que a edição do Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, acarretou na conjunção de diferentes políticas públicas em um único Órgão, pois a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos foi formada pela fusão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal; considerando a necessidade de manutenção da oferta integral dos serviços prestados por esta Secretaria; considerando as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da gratuidade, da integralidade, da intersectorialidade e da equidade e, por fim, considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social e da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para, no âmbito da respectiva Secretaria Adjunta, em matérias que guardem pertinência com suas atribuições, praticar os seguintes atos administrativos:

I - formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres;

II - emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às organizações da sociedade civil;

III - realizar chamamentos públicos.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for superior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento;

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;

c) redistribuição de servidor;

d) licença para mandato classista prevista no inciso VII do art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011.

II - Solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho.

III - Autorizar:

a) afastamento para participar de programa de pós-graduação no país;

b) afastamento do país de servidores quando o período for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;

c) remoção de servidores, nos termos previstos no art. 41 da Lei Complementar nº 840/2011, quando se tratar de situações excepcionais, ressalvada a competência delegada no art. 8º, inciso II, alínea "f", desta Portaria.

IV - Conceder licença para tratar de interesses particulares;

V - Constituir Comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão, ressalvadas as competências delegadas pelo art. 6º, inciso III, alínea "a", e pelo art. 8º, inciso VI, desta Portaria;

VI - Determinar a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias e Processos Disciplinares;

VII - Prorrogar Investigações Preliminares;

VIII - Instaurar, prorrogar, reinstaurar, anular e autorizar a revisão de Processos Sindicantes e Disciplinares, incluídos nestes os casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

IX - Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões de sindicância e de processos disciplinares;

X - Afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

XI - Homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativo;

XII - Instaurar Tomadas de Contas Especial;

XIII - Prorrogar Tomadas de Contas Especial instauradas sob o Rito Sumário.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do (a) Secretário (a) de Estado, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Assessoria de Tomada de Contas Especial, para:

I - Determinar a realização de instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial;

II - Manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de TCE.

Art. 5º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, para praticar os seguintes atos administrativos relativos à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV - orientar as unidades da Secretaria em relação ao disposto na Lei de Acesso à Informação;

V - constituir comitê para tratar de questões relacionadas ao acesso à informação, a ser composto pelo titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores:

a) Secretário-Adjunto do Trabalho;

b) Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Social;

c) Secretário-Adjunto de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial;

d) Ouvidor;

e) Subsecretário de Administração Geral;

f) Chefe da Assessoria de Comunicação;

g) Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

h) Assessor de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 6º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Autorizar:

a) o afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, no território nacional, com ônus total para o Distrito Federal;

b) a ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;

c) a conversão da licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

d) o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal.

II - Conceder:

a) abono de permanência;

b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

c) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados a gratificação de titulação e o adicional de qualificação, que são de competência originária da Diretoria de Gestão de Pessoas segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010.

III - Designar:

a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;

b) executores de contratos, convênios e outros ajustes.

Art. 7º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação Administrativa, para:

I - Autorizar reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

II - Homologar:

a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

b) renúncia a aposentadorias e pensões.

III - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

a) falecimento do servidor;

b) posse em outro cargo inacumulável.

IV - Conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

V - Solicitar ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 32.880/2011, alterado pelo Decreto nº 34.912, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 8º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Dar posse a servidor público;

II - Autorizar:

a) afastamento para participar de competição desportiva;

b) afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, em território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal;

c) afastamento para frequência em curso de formação;

d) permuta entre servidores;

e) usufruto da licença-prêmio por assiduidade;

f) remoção de servidores prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 840/2011, nas hipóteses asseguradas em norma interna específica;

g) redução da carga horária.

III - Conceder:

a) afastamento para exercício de mandato eletivo;

b) afastamento para frequência em curso de formação;

c) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar 840/2011;

d) averbação de tempo de serviço;

e) horário especial;

f) licença paternidade e adotante;

g) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

h) licença para serviço militar;

i) licença para atividade política;

j) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

IV - Designar substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial;

V - Tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença prêmio por assiduidade;

VI - Constituir Comissão de:

a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;

b) avaliação de desempenho dos servidores.

VI - Suspender o usufruto das férias de servidor lotado na Sedestmidh;

VII - Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

IX - Certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;

X - Formalizar a apresentação de servidor de que trata o § 4º do art. 21 do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Sedestmidh, ao ente de origem;

XI - Indeferir pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área de atuação.

Art. 9º Delegar competências às chefias das unidades orgânicas para darem exercício aos servidores empossados em cargo público.

Art. 10. Ficam os agentes descritos nesta Portaria obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, pp. 1/2.

Art. 11. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 10, e a Portaria nº 122, de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, p. 3.

ILDA RIBEIRO PELIZ

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 14/08/2018, página 10.

PORTARIA Nº 266, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre gestão, execução e demais procedimentos referentes à concessão de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, na forma passagens interestaduais, para atender as necessidades dos usuários atendidos nos serviços da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o estabelecido na Lei nº 5.165, de 04 de setembro de 2013, no Decreto nº 35.191, de 21 de fevereiro de 2014, e na Portaria nº 39, de 07 de julho de 2014, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos referentes à concessão de passagem interestadual para atender as necessidades dos usuários atendidos nas unidades da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS.

Parágrafo único. A concessão de benefício eventual na forma de passagem interestadual é classificada na modalidade auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, conforme a Lei nº 5.165, de 04 de setembro de 2013.

Art. 2º A concessão dar-se-á por meio do repasse de bilhete de passagem ao usuário, objetivando auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, em caráter suplementar e provisório.

Parágrafo único. O bilhete de passagem referido no caput não contempla as despesas com taxas e/ou tarifas de embarque.

Art. 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária na forma de passagem interestadual pode ser concedido isoladamente ou cumulativamente com as formas de pecúnia e/ou bens de consumo.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º A concessão do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária na forma de passagem interestadual dependerá de avaliação técnica de Especialista em Assistência Social que atue em unidade vinculada à SUBSAS.

Art. 5º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária na forma de passagem interestadual é concedido a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional.

Parágrafo único. Casos excepcionais de renda per capita superior a meio salário mínimo deverão ser avaliados pelos Especialistas em Assistência Social.

Art. 6º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária na forma de passagem interestadual poderá ser concedido apenas uma vez a cada doze (doze) meses, considerando o caráter temporário e eventual do benefício.

Art. 7º Para a concessão do auxílio, devem ser atendidos ao menos um dos seguintes objetivos:

I - Retorno à cidade de origem ou mudança para outro território no qual possua vínculos familiares ou comunitários;

II - Risco de grave ameaça em território do Distrito Federal;

III - Retorno de crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento institucional às famílias que residam em outro estado da Federação, mediante liberação judicial;

IV - Egressos do sistema prisional, após liberação judicial, que desejam retornar à sua cidade de origem ou mudar-se para outro território no qual possua vínculos familiares ou comunitários;

V - Retorno de pessoas em situação de rua à cidade de origem ou mudança para outro território no qual possua vínculos familiares ou comunitários.

Parágrafo único. Em casos de solicitação do auxílio para crianças e/ou adolescentes desacompanhados com idade inferior a catorze anos, os requerimentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

PROCEDIMENTO GERAL

Art. 8º O requerimento para solicitação do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária na forma de passagem interestadual deverá ser preenchido por Especialista em Assistência Social da unidade solicitante, em sistema próprio.

§1º A justificativa para concessão do auxílio deverá evidenciar as motivações que levaram à concessão, considerando os critérios fixados nesta Portaria.

§2º Cabe às chefias das unidades vinculadas à SUBSAS a liberação do requerimento.

Art. 9º O servidor da unidade de benefícios socioassistenciais autorizará o auxílio mediante análise da conformidade da solicitação à legislação vigente.

Art. 10. Autorizada a solicitação do auxílio, a unidade de benefícios socioassistenciais comunicará a empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens para a emissão do bilhete de passagem.

Art. 11. A unidade de benefícios socioassistenciais enviará o bilhete de passagem à unidade solicitante, que deverá efetuar a entrega ao beneficiário, mediante registro em formulário específico fornecido pela unidade de benefícios socioassistenciais, contendo as assinaturas do beneficiário e do servidor responsável pela entrega.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições da empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens:

I - Receber os requerimentos da unidade de benefícios socioassistenciais por meio eletrônico;

II - Emitir os bilhetes de passagens conforme os requerimentos;

III - Enviar os bilhetes de passagens para a unidade de benefícios socioassistenciais.

Art. 13. São atribuições da unidade de benefícios socioassistenciais:

I - Receber os requerimentos das unidades vinculadas à SUBSAS;

II - Analisar a conformidade dos requerimentos e avaliações técnicas com a legislação vigente;

III - Solicitar à empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens a emissão dos bilhetes de passagens;

IV - Encaminhar às unidades solicitantes os bilhetes de passagens emitidos, conforme dados informados nos requerimentos.

Art. 14. São atribuições das unidades de assistência social da SUBSAS:

I - Utilizar sistema eletrônico próprio para realizar a solicitação da concessão;

II - Preencher os requerimentos de solicitação com justificativas circunstanciadas e emitir os pareceres sobre a pertinência para as concessões dos auxílios;

III - Realizar entrega do bilhete de passagem e registrar em formulário próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Eventuais situações omissas serão dirimidas pela SUBSAS.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

## JULGAMENTO Nº 34/2018

Em 04 de dezembro de 2018

Processo SEI-GDF nº 0431-000145/2017. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, I, c/c o art. 213, I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista não ter sido comprovada a ocorrência de infração disciplinar.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado

## CHEFIA DE GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, pp. 10/11, c/c o art. 211, § 1º, com o art. 255, II, "b", e, ainda, com o art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Anular a instauração do Processo Sindicante objeto dos autos do Processo nº 0431-001333/2016, instaurado por meio da Portaria nº 219, de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2018, página 28, tendo em vista que o objeto da apuração desse processo é o mesmo que está sendo investigado no Processo Sindicante nº 0380-001963/2013, instaurado por meio da Portaria nº 229, de 10 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 40, o qual deve ter prioridade na condução da investigação, já que este é o processo do qual constam os fatos denunciados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de dezembro de 2018

Referência: Memorando nº 626/2018 - CPD/GAB/SSPDF (15592426); Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 002/2018 - CPD/SSPDF (SEI GDF nº 00480-00000710/2018-01 (restrito) e SEI GDF nº 00050-00053422/2018-39 (sigiloso). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 04 de dezembro de 2018, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Investigativa nº 002/2018 - CPD/SSPDF (SEI GDF nº 00480-00000710/2018-01 (restrito) e SEI GDF nº 00050-00053422/2018-39 (sigiloso), instaurada conforme Portaria nº 184, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2018, que visa apurar a materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013-SSP, firmado entre esta Pasta e a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA  
SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Luis Eduardo da Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 16.258-20. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 16.631-46. José Francisco Vaz o Processo nº 27.635-37. Luis Eduardo da Graça Souto o Processo nº 31.504-85. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 85.570-06. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 9.069-54. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 3.299-12. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou Pedido de vista referente ao Processo nº 8.562-59, acompanhando o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 35.765-21, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 4.150-32, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 24.049-16, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 41.558-96, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini pediu vista do processo. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 38.841-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, da 2ª execução, nos termos do Decreto de 2011; pelo deferimento do indulto, da 3ª execução, nos termos do Decreto de 2012 e pelo deferimento do indulto, das 1ª e 4ª execuções, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 34.243-31, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA  
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Luis Eduardo da Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os

Conselheiros Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 19.357-61. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 36.474-31. José Francisco Vaz o Processo nº 1.618-12. Luis Eduardo da Graça Souto o Processo nº 8.315-10. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 62.206-97. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 26.961-5. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 18.670-16. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 34.381-95. JULGAMENTOS: A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou Pedido de Vista referente ao Processo nº 2.575-08, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 27.635-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 16.258-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 21.473-74, tendo sido aprovado por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 16.631-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 31.504-85, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos nº 62.432-87, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 93.667-48, tem sido aprovado por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, relatou os Processos nº 16.931-47, tendo sido aprovado por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 17.627-10, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 124.186-74, tendo sido aprovado por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 3.299-12, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 08 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA  
NONAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, José Francisco Vaz, Luis Eduardo da Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Ana Carolina Graça Souto e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 12.466-87. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 4.334-41. José Francisco Vaz o Processo nº 19.780-21. Luis Eduardo da Graça Souto o Processo nº 93.871-05. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 11.886-86. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 32.049-29. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 7.113-95. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 60.610-97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 85.570-06, tendo sido aprovado por maioria, o voto divergente do Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 12.466-87, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 19.357-61, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 1.618-12, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 8.315-10, tendo sido aprovado por maioria, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 26.961-5, tendo sido aprovado por unanimidade, deferimento do indulto para 2ª e 3ª execuções, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 11.646-34, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 9.069-54, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 34.381-95, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 13 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

## ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, José Francisco Vaz, Luis Eduardo da Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente agradeceu ao Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto por ter atendido prontamente à convocação. Com a palavra, o Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto agradeceu pela oportunidade que lhe foi concedida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 18.389-70. José Francisco Vaz o Processo nº 3.031-21. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 5.441-57. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 113.273-04. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 17.714-73. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 76.600-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 19.780-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Luis Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 93.871-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 32.049-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 7.113-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 18.670-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 60.610-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.



**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA  
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever os Conselheiros Ana Carolina Graça Souto, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, tendo estes agradecido a acolhida. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 109.734-59. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 4.334-41. José Francisco Vaz o Processo nº 4.965-48. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 95.030-75. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 10.498-56. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 26.821-78. William Charley Costa de Oliveira o Processo nº 60.989-38. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 117.580-59. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 18.389-70, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 19.082-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 30.892-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 39.766-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 36.474-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 3.031-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 11.886-86, opinando pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior pediu vista. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 29.641-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA  
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidente agradeceu ao Conselheiro William Charley, por ter atendido prontamente a convocação, tendo este agradecido pela oportunidade. Prosseguindo, a Senhora Presidente registrou a presença, em plenário, dos Senhores João Antônio Rodrigues e Leonardo Fabricio de Resende, representantes do Conselho da Comunidade do Distrito Federal. Passada a palavra ao Senhor João Antônio, este fez um breve relato das atividades realizadas por aquele Conselho e entregou Relatório escrito à Presidência do COPEN. Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu aos Senhores João Antônio e Leonardo Fabricio pelas presenças e pelas informações prestadas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 35.012-39. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 57.429-54. José Francisco Vaz o Processo nº 117.392-66. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 20.133-90. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 84.782-89. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 2.775-15. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 38.525-83. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 21.284-91, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 62.558-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 4.334-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 4.965-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 95.030-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2007 e, por maioria, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 17.790-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 2.775-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro William Charley Costa de Oliveira relatou o Processo nº 60.989-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto da pena de multa, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 38.525-83, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 22 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA  
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de dezembro para os dias 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13, às dezoito horas. Em seguida, o Conselheiro Pedro Arruda da Silva levou ao conhecimento do Plenário que realizou, nesta data, inspeção na PFDF, fazendo um breve relato da situação atual daquela Penitenciária e informando que apresentará relatório escrito à Presidência deste Conselho. Prosseguindo, a Senhora Presidente agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda pelas informações prestadas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 62.204-30. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 6.587-70. José Francisco Vaz o Processo nº 16.611-55. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 155.445-53. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 45.397-08. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 31.845-14. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 51.750-73. Anna

Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 48.233-17. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 35.012-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 109.734-59, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 57.429-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 41.558-96, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 117.392-66, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Leonardo Melo Moreira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 20.133-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2003, deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007, deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 102.124-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto da Conselheira Ana Carolina da Graça Souto, opinando pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 10.498-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 26.821-78, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 17.714-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quinze minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA  
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 29.434-32. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 22.169-08. José Francisco Vaz o Processo nº 102.343-87. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 38.208-71. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 107.154-71. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 884-76. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 66.253-17. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 31.998-47. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 6.587-70, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 16.611-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 155-445-53, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 45.397-08, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 117.580-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE INATIVOS, PENSINISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 842, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.534/1995, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 836 de 12 de abril de 2016, publicado no DODF nº 27 de 06 de fevereiro de 2012, para incluir o artigo 28 da Lei 3.76560.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 1013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CENTRO CLÍNICO RENOVATO LTDA, nome fantasia CLINICAR LAGO SUL, inscrição no CNPJ nº 05.506.074/0001-18. Processo nº 00055-00144019/2018-87.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1110, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, resolve:

Art. 1º Fica delegada, nos impedimentos eventuais do Diretor da Direduc, ao Gerente da Escola Pública de Trânsito - EPT, a competência para homologar certificados de cursos de trânsito realizados pelo Detran-DF ou entidades credenciadas, conforme as Resoluções 168/04, 358/10 e 410/12 e demais normas vigentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA HABILITAR LTDA, nome fantasia CLÍNICA HABILITAR, inscrição no CNPJ nº 18.287.554/0001-87. Processo nº 00055-00145614/2018-30.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e combinado com o artigo 1º, Inciso XI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, alterado pelos Decretos nº 16.955/1995, bem como o Decreto nº 29.016/2008 e nos termos do art. 106, da Lei Complementar nº 840/2011, e ainda conforme Parecer nº 1.685/2012 - PROPES/PRG, com fundamento na Resolução nº 102/98 - TCDF, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Decisão nº 909/2017 - TCDF, Decreto nº 36.462/2015 e, de acordo com o contido no Despacho SEI-GDF RA-III/GAB, resolve:

Art. 1º Retificar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, DODF nº 210, segunda-feira, 5 de novembro de 2018 página 26, o ato que alterou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar... da Administração Regional de Taguatinga, ONDE SE LÊ: "...Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT - do Processo 132.001106/2015...", LEIA-SE "... Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT - do Processo 132.001106/2012..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, Antonio Donizete Andrade e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Júlio Cesar Menegotto, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017 (DODF EDIÇÃO EXTRA nº 57 de 29/12/2017), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.950 de 02/08/2017 (DODF nº 148 de 03/08/2017) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Estornar os créditos orçamentários decorrentes dos efeitos da Portaria Conjunta de nº 01, de 12/08/2018 (DODF nº 177, de 17/09/2018)

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PARA: UO 59131 - Administração Regional do SIA/RA-XXIX

UG 190131 - Administração Regional do SIA/RA-XXIX

I - OBJETO: Estornar a Nota de Crédito 2018NC00001, de 18/09/2018, relativa à Portaria Conjunta nº 01, de 12/08/2018, tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto nº 39.400, de 26/10/2018 (DODF nº 206, de 29/10/2018).

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF.

III - Programa de Trabalho:

15.452.6216.5745.0018 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - REGIÃO XXIX - SIA. Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte: 120

Valor a ser estornado proveniente da Portaria Conjunta nº 01, de 12/08/2018: R\$ 900.000,00

(novecentos mil reais) - Nota de Crédito 2018NC00001, de 18/09/2018

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

Administrador Regional do SIA

U.O. Favorecida

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Cedente

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a inscrição do programa governamental CRIANÇA CANDANGA.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o artigo 90 e da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 50 do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Governamental denominado Criança Candanga vinculado a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e Conceder, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, em conformidade com o processo 00417-00031323/2018-72 - que tem por objetivo: Fomentar o acesso, integrar e monitorar a política pública voltada à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, tendo como foco o seu desenvolvimento integral, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o art. 227 da Constituição Federal, Convenção dos Direitos da Criança. Conforme deliberado na 288ª Reunião Plenária Ordinária de 30/10/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/ D F.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLO DE CARVALHO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 446, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Política de Teatro do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e na Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Teatro do Distrito Federal, em consonância com a Política das Artes do Distrito Federal desenvolvida pela Secretaria de Estado de Cultura, para fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição do teatro do Distrito Federal e RIDE e fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor.

§1º. É objeto desta portaria o conjunto de atividades, processos, iniciativas, bens e serviços relacionados ao teatro, em suas diversas linguagens, segmentos e plataformas de realização e acesso, com origem ou exercício no Distrito Federal.

§2º. São considerados agentes culturais da presente política atores, performers, diretores, dramaturgos, encenadores, cenógrafos, iluminadores, sonoplastas, produtores, grupos, companhias, coletivos, artistas de rua e de cultura popular, dentre outras categorias da cadeia produtiva do teatro do Distrito Federal e seus públicos.

Art. 2º A coordenação da Política de Teatro do Distrito Federal é de responsabilidade da Fundação das Artes do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 933/2017.

§1º Enquanto não houver a implementação da Fundação, a presente política será coordenada pela Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural (SPDC) ou estrutura equivalente.

§2º- São considerados estratégicos na implementação da Política do Teatro do Distrito Federal os seguintes equipamentos públicos de cultura e os sistemas nos quais estão inseridos:

I - Casa do Cantador;

II - Centro Cultural Três Poderes e áreas externas;

III- Complexo Cultural de Planaltina;

IV - Complexo Cultural de Samambaia;

V - Concha Acústica do DF;

VI - Conjunto Cultural da República, compreendendo a Biblioteca Nacional de Brasília, o Museu Nacional e seu Anexo e as áreas externas;

VII - Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul;

VIII - Museu Vivo da Memória Candanga.

IX - Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 3º A execução desta Política e a implementação de suas ações será realizada em diálogo com as instâncias definidas pelos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, especialmente com:

I - Conselho de Cultura do Distrito Federal, Conselhos Regionais de Cultura, Colegiados Setoriais e demais estruturas de participação social da cultura no setor de teatro;

II - órgãos e entidades públicas que atuem no fomento, fiscalização, regulação, promoção, ensino e políticas públicas do teatro, em âmbito nacional e internacional;

III - empresas e agentes da iniciativa privada que atuem no setor do teatro;

IV - grupos, coletivos e organizações da sociedade civil que atuem em atividades relacionadas ao teatro;

e

V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF.

Art. 4º Em consonância com os princípios e objetivos da Lei Orgânica da Cultura, são objetivos específicos da Política de Teatro do Distrito Federal:

I - contribuir na garantia da liberdade de expressão constitucional do artista teatral do Distrito Federal, tanto de dramaturgia quanto de corporalidade, vedada a censura;

II - posicionar o Distrito Federal como um importante polo de criação, produção, pesquisa, formação, inovação e difusão do segmento teatral, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico integrado da região;

III - contribuir para a formação, a qualificação, a capacitação especializada e o aperfeiçoamento artístico e técnico continuado dos agentes atuantes no setor do teatro do Distrito Federal, bem como o intercâmbio entre agentes e profissionais da cultura e das artes, visando o desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e artísticas dos agentes locais;

IV - estimular o acesso da população ao teatro, promovendo a sensibilização de público para os espetáculos de teatro no Distrito Federal e RIDE-DF;

V - estimular a disponibilização e ocupação de espaços públicos e privados no Distrito Federal que sirvam como espaço para ensaios, apresentações, oficinas, estudos e pesquisas teatrais;

VI - estimular e promover mecanismos de produção, sistematização e difusão de dados e informações, memória, registro de bem, materiais e imateriais, sobre o setor de teatro do Distrito Federal, em especial quanto aos direitos e deveres trabalhistas e previdenciários dos artistas do Distrito Federal;

VII - contribuir para a ampliação e qualificação do acesso de agentes, grupos e empreendimentos do setor teatral do Distrito Federal aos mecanismos e arranjos de financiamento, públicos e privados;

VIII - contribuir na estruturação, desenvolvimento e diversificação da economia do teatro no Distrito Federal, incluindo o estímulo ao empreendedorismo e empreendimentos, à inovação e ao desenvolvimento e sustentabilidade de suas atividades, cadeias e arranjos produtivos;

IX - reconhecer, promover e fomentar espaços culturais públicos e privados que propiciem a criação, produção e apresentação teatral, especialmente a partir da modernização da gestão dos espaços públicos cênicos do Distrito Federal;

X - estimular e promover, diretamente ou por meio de apoio a iniciativas da sociedade civil, a manutenção, conservação, restauro, promoção, valorização e registro da memória, dos bens e dos patrimônios teatrais do Distrito Federal;

XI - contribuir para o desenvolvimento de sistema legislativo e regulatório que gere condições adequadas à economia do teatro e aos seus agentes e grupos do Distrito Federal;

XII - apoiar continuamente festivais, feiras, espetáculos, seminários, encontros e outros eventos teatrais relacionados ao estabelecimento de redes do Distrito Federal;

XIII - fortalecer as redes de organizações da sociedade civil, coletivos e grupos informais do teatro, priorizando aqueles que atuem diretamente no Distrito Federal e RIDE-DF;

XIV - facilitar o estabelecimento de parcerias entre os setores públicos e privado e as entidades sem fins lucrativos que influem no setor teatral do Distrito Federal;

XV - estimular e promover ações de estudo, pesquisa, residências e intercâmbios de formação acadêmica e popular do pensamento teatral e dramaturgo do Distrito Federal com vistas ao seu crescimento;

XVI - contribuir para a criação de condições favoráveis para a sustentabilidade de empreendimentos do setor do teatro, bem como para a geração de emprego, trabalho e renda; e

XVII - estimular a produção e a disponibilização de dados e informações sobre o teatro do Distrito Federal.

Art. 5º São estratégias e ações da Política de Teatro:

I - especialização e inovação da gestão pública da política do teatro, por meio das seguintes ações:

a) gerar, sistematizar e difundir dados, indicadores e informações sobre o setor teatro do Distrito Federal, em cooperação com entidades de pesquisa e/ou fomento, por meio de iniciativas da sociedade civil de forma integrada no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC/DF; e

b) identificar, cadastrar, mapear espaços e agentes da cadeia produtiva do teatro, buscando organizar e promover suas ações no Distrito Federal e RIDE, de forma integrada com o Mapa nas Nuvens.

II - modernizar a gestão de espaços cênicos do Distrito Federal e viabilizar a disponibilização para artistas e grupos desenvolverem atividades teatrais;

a) promover a manutenção dos equipamentos culturais do Distrito Federal bem como a modernização de suas gestões, em especial visando à participação e controle social na gestão dos espaços cênicos públicos;

b) promover e estimular a ocupação dos espaços cênicos públicos do Distrito Federal por meio da disponibilização de pauta de demanda espontânea de forma a viabilizar espaços para o desenvolvimento de atividades como ensaios, apresentações, oficinas, estudos e pesquisas teatrais;

c) mapear e sistematizar as informações referentes aos espaços cênicos públicos e privados no Distrito Federal e RIDE-DF de modo a disponibilizar informações para facilitar o acesso da comunidade artística teatral a estes espaços; e

d) estimular e apoiar atividades nos Pontos de Cultura do Distrito Federal e RIDE, com promoção e incentivo de atividades de formação, produção e exibição, nos termos da Portaria nº 105, de 25 de abril de 2018.

III - implementar e incentivar programas e ações de acessibilidade para oportunizar às pessoas com deficiência o acesso, produção e fruição de espetáculos e atividades teatrais, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, por meio de ações como:

a) garantir e aferir a inclusão das pessoas com deficiência nas equipes de trabalho da cadeia produtiva do setor, em atividades e projetos realizados com recursos públicos;

b) garantir as condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas ações e programas da Secretaria de Estado de Cultura do DF;

c) aferir o cumprimento das medidas de acessibilidade arquitetônicas e comunicacionais nos projetos e eventos fomentados e apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF; e

d) fomentar e incentivar à arte inclusiva e seus agentes do setor teatral.

IV - aplicar políticas inclusivas e afirmativas em todos os elos da cadeia produtiva do teatro, por meio de ações como:

a) garantir o cumprimento da equidade de gênero, conforme a Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, que institui a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, nos projetos e espetáculos financiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) garantir o respeito à diversidade e aos direitos culturais dos grupos culturais historicamente excluídos, conforme a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas, nos projetos e obras financiadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; e

c) garantir o respeito ao nome social, conforme cumprimento da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

V - promover a sensibilização e o acesso de novos públicos a conteúdos, bens e serviços teatrais do Distrito Federal, contribuindo para a inserção do teatro nos processos e nos espaços de educação, por meio de ações como:

a) realizar, em cooperação com a sociedade civil, processos de apreciação e sensibilização teatral junto a estudantes da rede pública de educação do Distrito Federal, por meio do Programa Cultura Educa, instituído pela Portaria nº 234, de 16 de agosto de 2017;

b) estimular atividades teatrais nos processos e recursos educacionais no Distrito Federal, contribuindo para a efetivação do teatro como linguagem do componente curricular de ensino da arte no âmbito da educação básica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº 9.334/1996; e

c) reduzir as barreiras comunicacionais, sociais, econômicas e simbólicas da população do Distrito Federal ao teatro, a partir da realização de espetáculos e apresentações em áreas de vulnerabilidade social que promovam o acesso dos diferentes segmentos da sociedade e territórios.

VI - garantir a oferta de processos e recursos voltados à formação, qualificação e profissionalização dos agentes econômicos e sociais atuantes no setor de teatro do Distrito Federal que contribuam para o desenvolvimento de suas atividades, processos, serviços e produtos, por meio de ações como:

a) celebrar parceria com instituições de educação consolidadas na área de teatro para especialização em áreas técnicas e gerenciais nos diversos elos da cadeia produtiva do teatro;

b) realizar e incentivar cursos e oficinas de teatro, nos diversos elos da cadeia produtiva, em espaços educacionais públicos em parceria com entes públicos e privados;

c) diversificar e fortalecer a oferta de formação superior em teatro no Distrito Federal, em todas as fases da iniciação a profissionalização; e

d) realizar cursos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas, artísticas e gerenciais dos agentes da cadeia produtiva do teatro do Distrito Federal.

VII - realizar e fomentar pesquisas e estudos voltados para inovação em linguagens e tecnologias em cooperação com a sociedade civil e entidades de pesquisa e fomento:

a) promover processos de intercâmbios e residências artísticas voltadas para desenvolvimento de inovação e pesquisas relacionadas à produção teatral do Distrito Federal e RIDE-DF, Programa Conexão Cultura, instituído pela Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016.

b) estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos de linguagens e tecnologias envolvidas nos diferentes elos da cadeia produtiva do teatro do Distrito Federal;

c) implementar diretriz de ocupação nos equipamentos públicos de cultura vocacionados ao teatro que contemplem as necessidades técnicas e características de processos de pesquisa e inovação em linguagem.

VIII - incentivar a manutenção e reconhecimento do patrimônio material e imaterial do teatro do Distrito Federal, em seus múltiplos formatos, contribuindo para a adequada conservação, difusão e acesso dos acervos teatrais locais, com ações como:

a) valorização da memória do teatro e de manifestações culturais cênicas tradicionais, difundindo informações sobre preservação, bem como sobre crítica teatral, em parceria com instituições locais e nacionais;

b) promover a identificação e valorização de líderes, mestres e patrimônio imaterial, em especial com o desenvolvimento de recursos humanos teatrais no Distrito Federal e RIDE;

c) apoiar a criação e manutenção de espaços qualificados para salvaguarda de acervos teatrais históricos, garantindo conservação, pesquisa e acesso aos conteúdos e suportes complementares;

d) promover parcerias com universidades para a inclusão de alunos em estágios supervisionados e projetos de extensão, com ações voltadas para organização, tratamento, e disponibilização de acervos e banco de dados de documentos teatrais; e

e) gerar, sistematizar e registrar informações e dados acerca da memória histórica e bens, materiais e imateriais, do teatro no Distrito Federal, de forma integrada com o SIIC-DF.

IX - estimular e fortalecer a cadeia produtiva do teatro do Distrito Federal em especial com estímulo ao empreendedorismo e ao financiamento privado de iniciativas teatrais, por meio de ações como:

a) promover e divulgar ações de qualificação quanto à gestão de negócios, empreendedorismo e economia criativa do setor teatral no Distrito Federal de forma fortalecer as iniciativas de artistas individuais ou grupos teatrais, inclusive no âmbito do programa Território Criativo, nos termos da Portaria nº 251, de 30 de agosto de 2017;

b) promover, estimular e diversificar o sistema de acesso a créditos públicos e privados para financiamento de atividades empreendedoras e de economia criativa teatral envolvendo capacitação técnica, programas de microcrédito e suporte jurídico com foco em fortalecer micro e pequenos empreendimentos do setor teatral e cênico do Distrito Federal;

c) desenvolver políticas que facilitem o acesso ou aquisição de mobiliários e equipamentos para espaços cênicos com a finalidade de fortalecer, estimular e dar autonomia aos micro e pequenos empreendimentos do setor teatral;

d) incentivar iniciativas empreendedoras e de economia criativa do setor teatral por meio de programas e lançamentos de editais, como ocorre no âmbito do Programa Conexão Cultura, instituído pela Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016; e

e) incentivar negócios nacionais e internacionais como meio de fruição da produção teatral do DF e RIDE.

X - defender, proteger, estimular e divulgar direitos e deveres trabalhistas e previdenciários do artista teatral do Distrito Federal, por meio de ações como:

a) elaborar material informativo e didático e capacitar os agentes da cadeia produtiva do teatro acerca dos direitos e deveres trabalhistas e previdenciários do artista teatral do Distrito Federal;

b) articular para o aprimoramento da legislação previdenciária para adequar melhor as necessidades dos agentes da cadeia produtiva do teatro do Distrito Federal e RIDE-DF; e

c) promover o levantamento e sistematização de estudos e dados que subsidiem a estruturação e formalização dos artistas teatrais visando o incentivo e a formalização do mercado de trabalho das artes cênicas.

XI - promover acesso aos meios de produção teatrais por meio de programas das esferas pública ou privada, mediante ações como:

a) estimular patrocínio pela iniciativa privada, por mecanismo direto ou incentivado, de âmbito local ou nacional, para realizações teatrais no âmbito do Distrito Federal e RIDE;

b) promover encontros entre empresas investidoras por meio do Programa de Incentivo Fiscal, com agentes e instituições executoras de ações teatrais para o apoio e a realização de projetos culturais que promovam a fruição de bens, produtos e atividades teatrais; e

c) articular marcos legais e tributários em benefício do setor teatral, buscando políticas de abatimento ou desoneração de impostos e taxas públicas, bem como renúncia fiscal de pessoa física ou jurídica.

XII - promover, difundir e circular os agentes e obras teatrais, por meio de programas e parcerias realizados por entes locais, nacionais ou internacionais, estimulando:

a) ampliação da inserção do setor teatral em plataformas que tenham como cerne a apresentação, circulação, ou representação, nacional e internacional;

b) ampliação da adesão de produtores e agentes teatrais às oportunidades de difusão, promoção e exportação por entes da iniciativa privada, em âmbito nacional e internacional; e

c) incentivo à rede de teatros públicos e privados do Distrito Federal visando estimular a circulação local das obras teatrais.

Art. 6º A Política de Teatro pode utilizar, para desenvolvimento de suas ações, todas as modalidades e regimes jurídicos de fomento e financiamento instituídos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.002107/2012, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 2º da Resolução nº 138, de 27 de novembro de 2001.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, de acordo com o decidido na Sessão Administrativa nº 990, realizada em 20 de novembro de 2018, conforme consta do Processo nº 13168/12, e

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade às publicações das deliberações plenárias, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 138, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A publicação da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua aprovação.

Parágrafo único. O acórdão publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em edição diversa da que contém a decisão plenária que o aprovou, deverá indicar o respectivo número e ano dessa decisão e sua data de publicação na imprensa oficial..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

INFORMAÇÃO Nº 151/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 33.603/2018-E; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Renovação da assinatura anual do periódico Revista dos Tribunais da Editora Revista dos Tribunais para o período de janeiro a dezembro de 2019. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em favor da Editora Revista dos Tribunais Ltda., para atender despesa com a referida renovação, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

INFORMAÇÃO Nº 152/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 33.662/2018-E; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Renovação da assinatura anual dos periódicos: 1. Revista Zênite: ILC - Informativo de Licitações e Contratos e 2. Lei Anotada - periódico eletrônico da Editora Zênite; para o período de janeiro a dezembro de 2019.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), em favor da Editora ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A., para atender despesa com as referidas renovações, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 80/2018-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 5 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei-DF nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

ANEXO I

| 02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL   |   |          |        |       |           |           |
|--|---|----------|--------|-------|-----------|-----------|
| 2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |   |          |        |       |           |           |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA              |   |          |        |       |           |           |
| REDUÇÃO  |   |          |        |       |           |           |
| ORÇAMENTO FISCAL                               |   |          |        |       |           |           |
| AÇÃO   |   | NATUREZA | ID USO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 01.126.6003.1471.0005                          | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO |          |        |       |           |           |
| REF.: 011043                                   |   |          |        |       |           |           |
|  |   | 33.90.39 | 0      | 100   | 565,00    | 565,00    |
| 01.122.6003.8504.0020                          | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO  |          |        |       |           |           |
| REF.: 011065                                   |   |          |        |       |           |           |
|  |   | 33.90.08 | 0      | 100   | 40.000,00 | 40.000,00 |
|  |   |          |        |       | TOTAL     | 40.565,00 |

ANEXO II

| 02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL   |   |          |        |       |           |           |
|--|---|----------|--------|-------|-----------|-----------|
| 2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |   |          |        |       |           |           |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA              |   |          |        |       |           |           |
| ACRÉSCIMO                                      |   |          |        |       |           |           |
| ORÇAMENTO FISCAL                               |   |          |        |       |           |           |
| AÇÃO   |   | NATUREZA | ID USO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 01.126.6003.1471.0005                          | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO |          |        |       |           |           |
| REF.: 011043                                   |   |          |        |       |           |           |
|  |   | 33.90.92 | 0      | 100   | 565,00    | 565,00    |
| 01.122.6003.8504.0020                          | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO  |          |        |       |           |           |
| REF.: 011065                                   |   |          |        |       |           |           |
|  |   | 33.90.92 | 0      | 100   | 40.000,00 | 40.000,00 |
|  |   |          |        |       | TOTAL     | 40.565,00 |

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 86/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5093

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 986/2000, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 2) 23354/2006, Auditoria de Regularidade, RA-III - TAGUATINGA; 3) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 4) 36929/2011, Tomada de Contas Especial, SECRETRARIA DE TRABALHO; 5) 2336/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 6) 26256/2013, Inspeção, Secretaria de Saúde do DF; 7) 17316/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 8) 22969/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS; 9) 15826/2018-e, Representação, Comissão de Aprovados para o cargo de Técnico Socioeducativo da SECRIANÇA;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3971/1995, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE Acomp; 2) 10310/2018-e, Representação, CIDADÃO;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 4702/2011, Pensão Militar, Queila Maria Lousada de Sousa e filhas; 2) 2060/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 33430/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 14642/2016-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CONTROLADORIA GERAL DO DF; 5) 5590/2017-e, Auditoria de Regularidade, NFQ; 6) 10161/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF/NFTI; 7) 22313/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 8) 32351/2017-e, Edição de Normativo, TCDF; 9) 36624/2017-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, G&E Serviços Terceirizados LTDA; 10) 17993/2018-e, Representação, MPJTCDF; 11) 34677/2018-e, Licitação, PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal; 12) 36572/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 13) 36602/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 14) 37021/2018-e, Representação, MPC/DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 15166/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SETRAB; 3) 37818/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 34937/2016, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 5) 38614/2016-e, Representação, Núcleo de Fiscalização de Obras; 6) 32211/2017-e, Solicitações de Informações, Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal; 7) 10280/2018-e, Análise de Defesa, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA; 8) 18086/2018-e, Representação, Cidadão; Sessão Reservada Nº 1223

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24894/2014, Inspeção, TCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 30167/2018-e, Denúncia, DENUNCIANTE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9630/2018-e, Denúncia, DENUNCIANTE;

Sessão Administrativa Nº 994

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21265/2018-e, Estudos Especiais, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP /TCDF; 2) 36912/2018-e, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5090

Aos 27 dias de novembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5089, Especial nº 536, Administrativa nº 991 e Reservada nº 1219, todas de 22.11.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 467/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 16469/2012 - Despacho Nº 327/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30101/2010 - Despacho Nº 326/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Limites de Aplicação em Precatórios: PROCESSO Nº 23810/2018-e - Despacho Nº 449/2018, Representação: PROCESSO Nº 32993/2016-e - Despacho Nº 476/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24650/2017 - Despacho Nº 471/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 26955/2017-e - Despacho Nº 466/2018, Representação: PROCESSO Nº 27781/2017-e - Despacho Nº 470/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28650/2018-e - Despacho Nº 469/2018, Representação: PROCESSO Nº 39050/2016-e - Despacho Nº 465/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 437/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 26739/2018-e - Despacho Nº 504/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30075/2006 - Despacho Nº 433/2018, Licitação: PROCESSO Nº 21163/2017-e - Despacho Nº 503/2018, Representação: PROCESSO Nº 35096/2018-e - Despacho Nº 502/2018, Licitação: PROCESSO Nº 34944/2018-e - Despacho Nº 501/2018, Licitação: PROCESSO Nº 12086/2011 - Despacho Nº 500/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 34588/2018-e - Despacho Nº 622/2018, Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Nº 623/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4467/2016-e - Despacho Nº 436/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19042/2012 - Despacho Nº 473/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5089/2012 - Despacho Nº 616/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22683/2015 - Despacho Nº 619/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11600/2018 - Despacho Nº 617/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5693/2018 - Despacho Nº 618/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 38797/2016-e - Despacho Nº 438/2018, Representação: PROCESSO Nº 2757/2014 - Despacho Nº 421/2018, Representação: PROCESSO Nº 27787/2016-e - Despacho Nº 435/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35841/2011 - Despacho Nº 434/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 31163/2018-e - Despacho Nº 431/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 3236/2015-e - Despacho Nº 621/2018, Representação: PROCESSO Nº 15966/2018-e - Despacho Nº 432/2018.

#### JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4677/1996 - Aposentadoria de LEIBER DE JESUS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5675/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 2755/2018 - SES/GAB; II - conceder à jurisdicionada prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 3023/2017, reiterada pela Decisão nº 43/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 5676/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 78/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP e anexo (fls. 1312/1314); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante planilha constante da fl. 1315; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25778/2012 - Auditoria de regularidade realizada com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 15/2009, relativo à implantação do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto - Expresso DF/BRTSul. DECISÃO Nº 5678/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (fls. 1021/1174); b) da Matriz de Responsabilização (PT 10, fls. 1005) e dos Papéis de Trabalho PT 11 (fls.1006/1012) e PT 12 (fls. 1013/1020); c) dos documentos acostados às fls. 700/767 e 770/777; II - autorizar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (PT 10), com fundamento no art. 43, II, da Lei Complementar nº 01/1994 e/ou art. 248, IV, do Regimento Interno desta Corte, para que apresentem, no prazo de 30 dias, razões de justificativa pelas irregularidades apontadas na referida Matriz, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, c/c o art. 272, III, do Regimento Interno desta Corte (Achados 4, 10, 13); III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que adote as medidas legais cabíveis a fim de sanear as patologias apontadas no Relatório Final de Auditoria, decorrentes de falhas da fiscalização, acionando, se for o caso, a garantia quinzenal do Contrato nº 15/2009, que ainda está em vigência (Achados 8 e 11); IV - recomendar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS que promova diligências e vistorias externas nas instalações do BRT-Sul, no que entender necessário, a fim de verificar os aspectos de acessibilidade, com base no inciso XVIII do art. 42 do Regimento Interno (Achado 12); V - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF, a fim de subsidiar os trabalhos da comissão de tomada de contas especial encarregada da apuração dos prejuízos oriundos da execução do Contrato nº 15/2009 (BRT-Sul); b) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à AGEFIS, à SEMOB, ao DER/DF e ao Consórcio BRT-Sul; c) o retorno dos autos à SEAUD, com vistas a adoção de medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 29824/2013 - Inquérito policial instaurado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com vistas a apurar indício da prática de crime em contratações por inexigibilidade de licitação, realizadas pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, para o evento denominado '3º Arrasta Pé Sem Álcool'. DECISÃO Nº 5679/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pelo Sindicato dos Músicos do Distrito Federal; II - dar conhecimento da citada representação à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, para que, no prazo de 30 dias, apresente esclarecimentos em relação aos fatos noticiados na representação; III - dar ciência desta decisão ao representante; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da representação à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, para subsidiar sua manifestação; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 5680/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 111/18; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pela Sra. Reginete de Lima em atenção à Decisão nº 111/18, para, no mérito, considerá-la improcedente; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) notifique a servidora indicada no item anterior para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, conforme art. 48 da LC nº 840/11, faça a opção entre as aposentadorias da esfera federal e da SES/DF, alertando-a de que, na falta dessa opção, poderá ter seu pagamento suspenso; b) após decorrido o prazo estipulado na alínea anterior, caso não seja feita a opção, suspenda o pagamento à servidora; c) informe o Tribunal sobre as medidas adotadas; IV - retornar o feito à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31900/2013 - Auditoria operacional realizada para avaliar o acesso da população às Unidades de Tratamento Intensivo da rede pública de saúde do Distrito Federal em 2013. DECISÃO Nº 5681/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF SES/GAB nºs 892/2017, 1240/2017, 1306/2017, 1647/2017, 252/2018 e 811/2018, de 09.10.17, 13.11.17, 21.11.17, 26.12.17, 31.01.18 e 02.04.18, respectivamente; b) do Ofício SEI-GDF nº 147/2017-GAG/CJ, de 27.10.17; do Ofício SEI-GDF nº 33/2017-CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD, de 13.12.17; e do Ofício-SEI nº 38/2018-GAG/CJ, de 01.02.18; c) do Ofício nº 688/2017-MPC/PG, de 30.08.17, e anexos (CD); e do Ofício nº 792/2017-MPC/PG, de 02.10.17, e seu anexo; d) da Informação nº 14/18-DIAUP/SEMAG; II - considerar, quanto às determinações constantes da Decisão nº 3872/17: a) cumpridos os itens "I-b" e "V"; b) parcialmente cumprido o item "IV"; c) descumpridos os itens "I-a", "I-c", "I-d", "II", "III-a", "III-b", "III-c", "III-d" e "III-e"; III - reiterar as determinações contidas nos itens "I-a", "I-c", "I-d", "III-c", "III-d" e "III-e" da Decisão nº 3872/17, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comprove o cumprimento dos referidos itens; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas: a) atualize no link "Transparência na Saúde" as informações sobre leitos de UTI de modo a manter correspondência do status de cada leito com a sua real situação de disponibilidade, em especial os leitos que se encontram bloqueados, indisponíveis por motivo de manutenção, mas que apresentam status de vagos; b) encaminhe cópia dos relatórios gerenciais a que se refere o item "I-b" da Decisão nº 3872/17, emitidos após janeiro de 2018; V - autorizar: a) a realização de monitoramento, em autos apartados e nos termos do art. 236 do RI/TCDF, para verificar o cumprimento dos itens "II", "III-a", "III-b", "III-d" e "IV" da Decisão 3872/17; b) a ciência desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 14/18-DIAUP/SEMAG ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, esclarecendo-lhe que o não atendimento das diligências ora determinadas poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; c) o retorno dos autos à SEMAG.

PROCESSO Nº 38165/2013 - Representação nº 26/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na locação de imóvel pertencente ao JB Shopping Administração Ltda. pela Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, para abrigar sua sede. DECISÃO Nº 5729/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 030/2018- SEACOMP, fls. 196/197; II - não conhecer da petição de fls. 187/195, por perda de objeto; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa JB Shopping Administração Ltda.; b) a restituição dos autos ao Gabinete da Presidência, para adoção das medidas devidas.

PROCESSO Nº 9050/2014 - Aposentadoria de JOÃO VILMAR BATISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 5682/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI - GDF Nº 1518/2018 - SEE/GAB e seus anexos; II - conceder à Jurisdicionada prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 3888/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria de regularidade referente aos espaços públicos ocupados por terceiros nos Complexos Cláudio Coutinho, Conjunto Aquático e Autódromo Nelson Piquet. DECISÃO Nº 5683/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 180/2018 - SUTEL/GAB/SADJEL; II - conceder à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16963/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal (Processo nº 002.000.249/2014), devido a não aprovação de prestação de contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2009, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, visando ao desenvolvimento de ações para implementação do Programa Microempreendedor Individual - MEI, nas regiões administrativas. DECISÃO Nº 5684/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF Nº 2046/2018 - CACI/GAB (fls. 89/97); II - conforme solicitado, conceder novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07/11/2018, para a conclusão da TCE tratada no Processo nº 002.000.249/2014; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23315/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por MARIA DE LOURDES ROCHA DE OLIVEIRA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 5685/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Cláudio Rocha Pires; II - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo, orientando o requerente para que encaminhe seu pedido à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12431/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a apuração de responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de patrocínio para a realização da exposição internacional "Brasília 50 anos - Meio Século da Capital do Brasil". DECISÃO Nº 5686/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu chamar em audiência os então responsáveis, que deverão ser identificados pela Unidade Técnica, para que justifiquem as irregularidades, sob pena de multa, e ainda de terem julgadas suas contas como irregulares. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 14469/2017-e - Reforma de JOSÉ HUMBERTO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5687/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4080/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23760/2017-e - Análise da legalidade de inclusões "sub judice" no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 07.01.09. DECISÃO Nº 5688/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.440/18-DRS e anexos (peça 19), oriundo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial, já transitada em julgado, que deu causa à inclusão do Soldado Policial Militar Fagner Murilo Fontes Cavalcante no Quadro de Praças Policiais Combatentes da PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 07.01.09, e, em face da conformidade com a referida deliberação judicial, promovendo o seu registro para que surta seus efeitos legais; II - ter por cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 1.626/18; III - determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe, consoante noticiado no Ofício nº 1.440/18-DRS, o resultado dos novos exames psicotécnicos dos seguintes soldados policiais militares, incluindo as providências adotadas, à luz das peculiaridades de cada caso: Leandro Santos Gomes, José Paulo Melo Teixeira, João Teodózio da Silva, João Paulo Pereira de Assis e Diego Aires de Lima; IV - determinar à PMDF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que acompanhem as ações judiciais que envolvem a inclusão dos soldados policiais militares Carlos Rodrigo de Almeida Freitas e Claudeci Gomes Marinho, informando ao TCDF, quando ocorrer, o trânsito em julgado das lides, com a indicação clara das providências adotadas e se as decisões judiciais finais foram favoráveis ou não aos demandantes; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SeFipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 39631/2017 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para apurar possíveis prejuízos ao erário, decorrente da inexecução do Termo de Ajuste nº 131/2014, destinado ao projeto Metrô Instrumental. DECISÃO Nº 5689/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1327/2018 - SEC/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, prorrogação de prazo, por 45 dias, a contar da ciência desta decisão, para finalização da instrução da TCE objeto dos autos em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18280/2018-e - Representação n.º 08/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis falhas no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente à nomeação de servidores sem vínculo efetivo para cargos em comissão em atividades que são típicas de carreira daquela Pasta. DECISÃO Nº 5669/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1101/2018 - SEC/GAB e anexos (Peça n.º 25), encaminhado pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal, em atendimento à Decisão n.º 4133/2018, cujo conteúdo será oportunamente analisado; b) do pedido de cópia formulado pela Sra. Pollyanna de Assis Córdova, mediante documentação particular n.º S/N (e-DOC 99A1345F-c - Peça n.º 32); c) do Ofício n.º 81/2018 - GPML e anexos (Peças n.ºs 34/35), oriundo do Ministério Público junto à Corte, mediante o qual o "Parquet" especializado pleiteia a suspensão cautelar da contagem do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2014, publicado no DODF de 24.01.2014, relativamente ao cargo de Analista de Atividades Culturais; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que suspenda a contagem do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014 para o cargo de Analista de Atividades Culturais, na forma posta pelo MPJTCDF, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; III - conceder a concessão de cópia do processo à supramencionada requerente, nos termos previstos pela Portaria n.º 128/2012; IV - autorizar, após a adoção das providências protocolares, a remessa dos autos ao MPJTCDF para manifestação em face da instrução pendente de análise (e-DOC 6F92FF28).

PROCESSO Nº 19465/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Francisco Cláudio Monteiro para cumprimento da Decisão n.º 3899/2018. DECISÃO Nº 5690/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Francisco Cláudio Monteiro; II - conceder ao requerente a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão n.º 3.899/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29266/2018-e - Revisão da pensão civil instituída pelo servidor ANTONIO AURINO DE AZEVEDO FILHO - SEMA/DF. DECISÃO Nº 5691/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que junte ao processo físico o respectivo título de pensão da revisão em tela, em atenção ao observado pelo Controle Interno, o que será oportunamente verificado em face do contido no item "I"; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31228/2018-e - Aposentadoria de ANTÔNIO CESAR SARAIVA BARBOSA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5692/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS os períodos prestados à Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (10/05/1976 a 19/05/1977) como serviço público, desde que traga aos autos a declaração do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 32984/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA CANINDÉ DO NASCIMENTO SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 5693/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33450/2018-e - Aposentadoria de MARIA FÁTIMA CAVALCANTE TORRES - SE/DF. DECISÃO Nº 5694/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33476/2018-e - Aposentadoria de QUIRINO RAMOS DE OLIVEIRA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5695/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que (o que será verificado em futura auditoria): a) anexe, no processo físico, original ou cópia autenticada da certidão de tempo de contribuição relativa aos períodos de 10/08/1981 a 18/11/1981 (101 dias) e 18/01/1982 a 17/12/1982 (334 dias); b) providencie o carimbo de confere com o original na certidão anexada as fls. 23/25; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34022/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS FONSECA - SE/DF. DECISÃO Nº 5696/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal sobre a possibilidade de o servidor aproveitar para ATS, desde que apresentadas as declarações comprobatórias, os tempos averbados nos períodos de 12/02/80 a 13/06/80 e 16/05/91 a 11/02/93, prestados à Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, respectivamente; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 12570/2010 - Denúncia sobre possível irregularidade na integralização do capital social da União na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por ocasião da constituição da Jurisdicionada, decorrente da Lei n.º 5861/1972. DECISÃO Nº 5697/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP que realize inspeção junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, destinada à obtenção das informações necessárias ao deslinde da matéria tratada no feito em exame, sobretudo no que tange aos esclarecimentos requeridos na Decisão n.º 2.601/2018; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 35876/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas relacionada à gestão dos passes urbanos distribuídos ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Samambaia, para atender o deslocamento dos adolescentes inseridos no programa PROJOVEM em 2008. DECISÃO Nº 5698/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo n.º 380.001.241/2008; II - determinar à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH que adote procedimento sumário e econômico com vistas à devida apuração e ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE relativa ao Processo n.º 380.001.241/2008, nos termos do art. 12 da Resolução TCE n.º 102/1998, fazendo o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III - autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para arquivamento; b) a devolução do apenso à SEDESTMIDH, assim como o envio de cópia da Informação n.º 168/2018-SECONT/2ª DICONT, para os fins indicados no item anterior.

PROCESSO Nº 25645/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 5699/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 173/2018- SECID/GAB (fl. 85 e anexos às fls. 86/94) e dos demais documentos acostados aos autos, para considerar parcialmente atendida a diligência determinada pela Decisão n.º 1.346/2018; II - sobrestar o julgamento dos autos em exame; III - solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações produzidas nas operações denominadas "Apate" e "Monopólio", que se relacione ao subitem "fracionamento de licitação mediante convite", referente à Administração Regional de Brazlândia - RA IV, exercício financeiro de 2013; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 31122/2014-e - Representação da empresa REAL JG SERVIÇOS Ltda. acerca de possíveis irregularidades em contratos firmados com o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e da atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5674/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do inciso § 7º do art. 230 do RI/TCDF e em homenagem à ampla defesa e ao contraditório, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação ofertada pela empresa REAL JG SERVIÇOS Ltda.; II - autorizar: a) o envio de cópia da referida representação às jurisdicionadas; b) a ciência da representante; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação n.º 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5667/2018 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 30257/2016-e - Representação n.º 22/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a indisponibilidade dos serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a prestação dos serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 5701/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 83/2018 - SEACOMP (peça 84); II - autorizar: a) a Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP a adotar as medidas previstas no artigo 29, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 01/94, relativamente ao Sr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, com vistas à cobrança da multa que lhe foi aplicada por intermédio do item IV da Decisão n.º 1.322/2018 e do Acórdão n.º 65/2018; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15589/2017 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA TEIXEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5702/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 5.722/2017, vazada nos termos seguintes: "I - tornar sem efeito a retificação do ato de aposentadoria publicada no DODF de 29/05/2013 (fl. 52 - apenso); II - formalizar a revisão de proventos da aposentadoria em exame, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, com inclusão do respectivo ato de revisão de aposentadoria no SIRAC; III - observar, na respectiva revisão da aposentadoria, que, caso haja diminuição do valor real dos proventos, deve-se aplicar o art. 5º da ON/MPOG n.º 06/2012, segundo item III da Decisão TCDF n.º 4.148/2013, e conceder eventual diferença salarial a menos, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sujeita apenas aos reajustes gerais anuais dos servidores públicos, "na forma da lei, sendo gradativamente absorvida por ocasião da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei;"; II - alertar o Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17128/2018-e - Aposentadoria de MARCIA DE OLIVEIRA ASSUNCAO GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 5703/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em diligência, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para: I - providenciar o Parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao cargo de enfermeiro na própria SES/DF com o cargo de especialista em atividades médico-hospitalares - especialidade de enfermagem geral - no Hospital das Forças Armadas - HFA/Ministério da Defesa, efetuando, necessariamente, a juntada desse na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, sem olvidar de abordar, no aludido parecer, aspectos envolvendo a requerida compatibilidade de horários (art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal), no período compreendido entre agosto/2007 a agosto/2012 (mês da concessão da aposentadoria na SES/DF), consoante Decisão-TCDF n.º 6.069/2017; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE.

PROCESSO Nº 18272/2018-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, em atenção ao Requerimento nº 3.493/2018, de autoria do Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme autorização contida no item III, a, da Decisão nº 3.299/2018. DECISÃO Nº 5704/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 104/2018 - SSP/SUAG/COGEP e anexos (Peça 20/22), oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em atendimento à Nota de Auditoria nº 1 - Processo nº 18272/2018 (Peça 19); b) do resultado da Auditoria realizada na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, conforme requerido pelo Sr. Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da CLDF e autorizada pelo item III, a, da Decisão TCDF nº 3.299/2018, considerando que não foram encontradas irregularidades no quantitativo de nomeações para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, normatizado pelo Edital nº 1 - SEAPSSP/DF, publicado no DODF-Suplemento de 15.12.2014, retificado pelo Edital nº 02/2014 (DODF de 31.12.2014), conforme fundamentos constantes do relatório de auditoria; II - dar conhecimento desta decisão ao referido Parlamentar, bem como à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF; III - autorizar o encaminhamento do relatório de auditoria ao citado Parlamentar, bem como o arquivamento dos autos. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do R/TCDF.

PROCESSO Nº 28499/2018-e - Representação formulada pela empresa SOBERANA E VIGILÂNCIA Ltda., comunicando a ausência de repactuação de preços no Contrato nº 15/2010, celebrado com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 5705/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação apresentada pela empresa SOBERANA E VIGILÂNCIA Ltda., em face da omissão do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF em não efetuar a repactuação de preços prevista no Contrato nº 15/2010; II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para que se manifeste quanto às questões de fato e de direito suscitadas na Representação citada no item anterior; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação em causa ao DETRAN/DF, como subsídio ao exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28880/2018-e - Pensão civil instituída por WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA - AGEFIS. DECISÃO Nº 5706/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência na Agência de Fiscalização do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - informar, na aba Dados dos Beneficiários, outros documentos que tenham sido apresentados para comprovar a união estável com o instituidor da pensão, a exemplo daqueles contidos no Decreto Federal nº 3.048/99, juntando cópia à aba Anexos e Observações, inclusive dos já informados, quais sejam, declaração do IRPF do instituidor e Escritura pública firmada pelo instituidor; II - excluir: a) da aba Dados da Concessão o fundamento legal da vantagem Quintos/Décimos, em consonância com o prescrito na Decisão Normativa nº 02/93; b) da aba Proventos o demonstrativo do exercício de cargos em comissão.

PROCESSO Nº 29240/2018-e - Pensão civil instituída por ABDIAS PEREIRA DE SOUZA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5707/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à jurisdicionada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - preencher a aba "Histórico" com os dados da aposentadoria e revisões de proventos do instituidor do benefício; II - apresentar esclarecimentos sobre a contagem tempo de serviço prestado à empresa pública ou sociedade de economia mista municipal para ATS; III - adotar os ajustes que se fizerem necessários em relação ao item II, observando possíveis reflexos no pagamento do benefício; IV - incluir, na aba Dados da Concessão, a data de publicação do ato de retificação da pensão; V - cientificar a beneficiária das providências solicitadas, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa; VI - considerar a divergência em relação à matrícula do instituidor do benefício (Matrícula nº 2310-8 no ato concessório e Matrícula nº 16600754 no SIRAC), bem como a divergência quanto ao número do processo - 900-001.481-13, no SIRAC, e 070-000.294/1.3, no ato concessório, e fazer os ajustes que se fizerem necessários no ato concessório e/ou nas abas pertinentes do SIRAC.

PROCESSO Nº 29282/2018-e - Pensão civil instituída por JUSTINIANO FERREIRA DE ANDRADE - SLU. DECISÃO Nº 5708/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência no Serviço de Limpeza Urbana para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, o jurisdicionado adote as seguintes providências: I - juntar à aba Anexos e Observações cópia do documento "Escritura pública firmada pelo interessado", que serviu de base à aprovação da União Estável entre a beneficiária e o instituidor da pensão por morte; II - informar, na aba Dados dos Beneficiários, outros documentos que tenham sido apresentados pela companheira para comprovar a união estável com o instituidor da pensão, a exemplo daqueles contidos no Decreto Federal nº 3.048/99, juntando-os à aba Anexos e Observações, sem prejuízo de solicitar à interessada, caso inexistam no processo, documentos que sirvam a esse mister.

PROCESSO Nº 29312/2018-e - Pensão civil instituída por GERALDO PAULINO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 5709/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - confirmar se o ex-servidor GERALDO PAULINO DA SILVA preenche os requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, em caso positivo, notificar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção é irrevogável; II - caso a pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para incluir o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e excluir o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com a legislação então vigente; b) efetuar o ajuste no fundamento legal da aba Dados da Concessão, observando que nesse caso deverá corresponder ao código ID 560, bem como cadastrar os dados do ato retificador em função do contido na alínea "a"; c) corrigir a data de encerramento das atividades do instituidor para 05/09/2005, de acordo com a vigência da concessão, em face da publicação do ato administrativo em 06/09/2005; d) corrigir na aba Histórico a informação do campo Posicionamento Funcional para Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III; III - caso a pensionista opte pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, adotar apenas as providências do item II precedente, alíneas "c" e "d".

PROCESSO Nº 30116/2018-e - Consulta formulada pela Diretora de Gestão de Pessoas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS (e-DOC 83A28A99-c), relativa à emissão de certidões, averbação e contagem de tempo de aluno aprendiz de Escola Técnica Profissional. DECISÃO Nº 5710/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da consulta formulada pela Diretora de Gestão de Pessoas da AGEFIS/DF (e-DOC 83A28A99-c), uma vez que não foi formulada por autoridade competente e não consta parecer técnico-jurídico da Administração, como previsto no art. 264, caput, e seu § 1º do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF; III - autorizar o arquivamento feito em exame.

PROCESSO Nº 32577/2018-e - Acompanhamento de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2018. DECISÃO Nº 5711/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2018, publicado no DODF nº 186, de 28.09.18; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2018; e c) da Informação nº 40/2018-DIAGF; II - ressalvados os apontamentos registrados na Informação nº 40/2018-DIAGF, considerar cumpridos, em relação ao 2º quadrimestre de 2018, os limites da despesa com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e da concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF); III - nos termos do inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), alertar o Senhor Governador do Distrito Federal, bem como as Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal quanto à extrapolção, no 2º quadrimestre de 2018, de 90% do limite máximo de 49% estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo local; IV - reiterar às Secretarias de Estado de Saúde e de Fazenda do Distrito Federal o item V, "a", da Decisão-TCDF nº 3.814/18, consoante registros da instrução, autorizando-se que o acompanhamento da questão seja realizado quando da análise das publicações futuras do RGF do Poder Executivo; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32585/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao 2º quadrimestre de 2018. DECISÃO Nº 5712/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF, referente ao 2º quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 186, de 28.09.18, pp. 01/02, Peça 1, e no Diário da Câmara Legislativa - DCL nº 184, de 28.09.18, pp. 11 a 13, por meio do Ato da Mesa Diretora nº 65, de 2018, Peça 2; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2018, Peça 3; c) das Informações nº 41 e 46/2018 - DIAGF, Peças 4 e 8; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2018, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com as ressalvas indicadas pela Instrução, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período em apreço; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, nos próximos Relatórios de Gestão Fiscal: a) passe a segregar as despesas com pessoal, em especial o item "Obrigações Patronais", conforme preconiza a 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF; b) apresente notas explicativas acerca das Despesas de Exercícios Anteriores registradas e que não foram computadas para fins de apuração do limite de gasto com pessoal, incluindo detalhamento quanto aos meses de competência dessas despesas; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35568/2018-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF para emissão de certidão de regularidade fiscal, a ser utilizada para fins de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 5666/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1624/2018 - GAB/SEF, de 09.11.18, Peça 3, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) da Informação nº 47/2018 - DIAGF, Peça 4; II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta apresentada pelo Relator, com validade até 30.01.19, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2018, fazendo-se juntar aos autos cópia de tal certidão; b) o arquivamento dos autos.

RELATÓRIO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22480/2006 - Representação nº 04/2006-IMF, do Ministério Público junto à Corte, visando a análise da legalidade dos benefícios fiscais concedidos nos termos da Lei nº 3.194, de 29.09.2003, instituidora da 1ª edição do REFAZ no Distrito Federal, programa este que possibilitou a dispensa ou redução de juros e multas relacionadas a débitos de ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30.06.2003. DECISÃO Nº 5715/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 6250/2006; II - considerar procedente a Representação em exame nos autos; III - determinar à SEF/DF que se abstenha de conceder benefícios fiscais relacionados ao ICMS, sem a preexistência de Convênio autorizador do CONFAZ, por afronta ao disposto no art. 155, II, § 2º, XII, g, da CF/1988, c/c o procedimento exigido pela LC nº 24/1975.

PROCESSO Nº 7606/2015-e - Representação nº 08/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, referente à publicação de Edital de Chamamento Público que visa à celebração de convênios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, interessadas em gerir Centros de Educação de Primeira Infância - CEPis. DECISÃO Nº 5716/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.033/2017 - GAB/SE e anexo (e-DOCS 67B4222F e 0938BDE7, Peças nºs 108 e 109 respectivamente); b) dos esclarecimentos prestados pela seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, Casa de Ismael, Associação Social Comunitária - AFMA -, Sociedade Amor em Ação, Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta, Creche Renascer e Hotelzinho São Vicente de Paulo (Peças nºs 101, 107, 136, 137, 139, 142 e 143, respectivamente); c) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2012.18; II - determinar à SE/DF que conclua a análise das prestações de contas dos convênios celebrados com as OSCs indicadas no item I.b, com o intuito de subsidiar a decisão da Pasta sobre a celebração de novas parcerias ou a prorrogação das parcerias vigentes, tendo em vista os índices de má utilização do recurso público e ainda a inobservância do art. 25 do Decreto nº 35.240/2014; III - chamar em audiência os nominados na Matriz de Responsabilização (e-DOC FBBBC0F5, Peça nº 144) para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativa em razão das irregularidades ali apontadas; IV - autorizar: a) o encaminhamento da cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2.2012.18 (Peças nºs 144/145), do Parecer do Ministério Público (Peça nº 155), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF e às entidades fiscalizadas no citado relatório final de inspeção, indicadas no item I.b desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Recurso de Reexame interposto pela Cooperativa de Transportes Cooperbras contra os termos da Decisão nº 3.816/2018. DECISÃO Nº 5743/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pela Cooperativa de Transportes Cooperbras, sem efeito suspensivo; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - conceder, nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a abertura de prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa FCB - Transporte e Logística e Serviços Gerais Ltda. e a Secretaria de Estado de Educação, querendo, ofereçam contrarrazões recursais; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como do recurso, às interessadas mencionadas no item III anterior; b) retorno dos autos a esta Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso em exame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26750/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, questionando pontos do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 231/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas daquela Pasta. DECISÃO Nº 5717/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o disposto no item III da Decisão nº 5756/2017, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; II - chamar eu audiência o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, identificado § 4º da Informação nº 104/18 - SEACOMP (e-DOC 18E2A03A-e), para apresentar razões de justificativa pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão do Tribunal, haja vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33986/2017-e - Representação formulada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS Brasil acerca da concorrência pública destinada à concessão de uso de bem público, relativa à gestão, manutenção, operação, exploração e modernização do Centro Esportivo de Brasília - Arenaplex, durante o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, lançada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 5668/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados por meio do Ofício 68/2018-Terracap e Anexo, considerando-os parcialmente procedentes; b) da Nota Técnica nº 12/2018-NFO; c) da Informação nº 203/2018-1ª Diacom; d) do Parecer nº 939/2018-ML; e) da Representação formulada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS Brasil (e-DOC 60CFBC3C-e); f) do Ofício nº 369/2018-GWR (e-DOC 420EC17F-c); II - considerar cumprida a determinação constante no item IV.a da Decisão nº 4268/2018; III - manter a suspensão do certame até ulterior deliberação plenária; IV - determinar à Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ao Tribunal manifestação quanto ao teor da representação formulada pelo ICOMOS Brasil, bem como esclarecimentos adicionais em atendimento ao item IV.b da Decisão nº 4268/2018; V - autorizar: a) o encaminhamento à Terracap de cópia da Informação nº 203/2018-1ª Diacom e da Nota Técnica nº 12/2018-NFO, do Parecer nº 939/2018 e seu Anexo (petição formulada pelo ICOMOS Brasil), do relatório/voto do Relator, para subsidiar o atendimento do item IV; b) a remessa de cópia integral dos autos ao Deputado Wasny de Roure em atendimento ao Ofício nº 369/2018-GWR (e-DOC 420EC17F-c); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para exame prioritário e urgente, autorizando, desde logo, o subsequente envio dos autos ao Ministério Público. Vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 4450/2018-e - Representação da empresa Triunfo Refeições Coletivas LTDA. EPPP, acerca do Pregão Eletrônico nº 143/2017, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas e kits lanches, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA. DECISÃO Nº 5670/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela empresa Triunfo Refeições Coletivas LTDA. EPP (Peça 52), alegando possível ilegalidade em sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 143/2017 - SEPLAG; II - com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e ao Pregoeiro que, até ulterior deliberação plenária, se abstenham de homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 143/2017 - SEPLAG; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 4º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da referida Representação à SEPLAG e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento do item III desta decisão; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26968/2018-e - Aposentadoria de KEILA MARIA DIAS CARMO LOPES - SE/DF. DECISÃO Nº 5718/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) diante do registro constante da Aba "Dados da Concessão" (Campo "Acumulações Informadas"), prestar os esclarecimentos necessários acerca da acumulação de cargos/empregos públicos da servidora (legalidade da acumulação; compatibilidade horária em relação aos 5 anos imediatamente anteriores à aposentadoria ora em exame, conforme Decisão nº 6069/2017; tempo de serviço averbado, se for o caso, no outro vínculo, a fim de evitar duplicidade de averbação), juntando na Aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios do alegado, especialmente o parecer conclusivo da comissão responsável pela análise da licitude da acumulação; 2) em obediência à Resolução/TCDF nº 219/2011, efetuar os registros pertinentes na Aba "Dados da Concessão", nos Campos "Data de Ingresso", "Acumulação Lícita" e "Processo"; 3) esclarecer, juntando à Aba "Anexos e Observações" os respectivos documentos, se foram de efetivo magistério na educação infantil e/ou no ensino fundamental e médio as atividades da servidora relativas aos períodos de 06/02/1992 a 08/03/1993 e de 01/03/2001 a 14/05/2008, desenvolvidas, respectivamente, no "Núcleo de Desp Esc. Int. Comum" e no "Núcleo de Int. Esc. Comunalidade", assim como aquelas desenvolvidas por força do Convênio SESE, no período de 09/03/1993 a 28/07/1993, haja vista que a concessão se deu com base no artigo 40, §5º, da Constituição Federal; 4) em atenção à manifestação do Controle Interno, corrigir o nome da mãe da servidora para Floripes Dias Brito, tudo de acordo com documento de fl. 04 do processo físico da aposentadoria em apreço.

PROCESSO Nº 28855/2018-e - Aposentadoria de ZUILA SENA BONFIM - SE/DF. DECISÃO Nº 5719/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao Sirac, adote estas medidas: I - na Aba "Anexos e Observações": 1) juntar cópia digitalizada do Demonstrativo de Tempo de Serviço/Contribuição da servidora e das certidões de tempo de serviço/contribuição constantes do processo físico da aposentadoria da interessada; 2) juntar cópia digitalizada do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos do Órgão, quanto à acumulação em que ocorreu a servidora (Cargos de Professor e Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental); 3) informar se a servidora averbou tempo de serviço quando da aposentadoria no Cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, juntando cópia digitalizada dos documentos que comprovem tal informação; II - na Aba "Dados da Concessão", informar, no Campo apropriado ("Acumulação Lícita"), quanto à licitude da acumulação mencionada no item anterior; III - na Aba "Tempos": 1) no Campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", corrigir o Campo "Origem" do período de 11/06/1979 a 28/12/1979 para "Distrital", em vez de "Estadual"; 2) na Tabela "Valores Calculados", conferir o Campo "Tempo Especial", registrado como 11.716 dias, ao passo que o "Tempo Total" perfaz apenas 9.189 dias, promovendo as correções que se fizerem necessárias; IV - na Aba "Proventos", incluir a parcela do Auxílio Saúde - Código 10942, no valor de R\$ 200,00 (cf. Lei nº 4.862/2012 e valor registrado no SIGRH), observando os reflexos no Demonstrativo de Proventos dos autos físicos da servidora.

PROCESSO Nº 33352/2018-e - Aposentadoria de GENI FATIMA ALVES NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 5720/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 14185-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33395/2018-e - Aposentadoria de JOÃO DIAS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5721/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 5579/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 9655-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33492/2018-e - Aposentadoria de ROGÉLIA BORGES DE MENESES - SEF/DF. DECISÃO Nº 5722/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020560-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 34901/2018-e - Pregão Eletrônico nº 67/2018, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense. DECISÃO Nº 5723/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo GDF nº 052.002.218/2016 (peças 5 a 10) e do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2018 - PCDF (peça 2) e seus anexos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 12897/2005 - Fiscalização realizada em atendimento à determinação do Tribunal (Decisão nº 1.339/05, proferida no âmbito do Processo nº 2.409/98), com o fim de verificar a ocupação irregular de área pública por condomínios residenciais no Setor Central do Gama. DECISÃO Nº 5724/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 721/2018 - AGEFIS/DG/GAB (fls. 669/671) e do Anexo III, deixando de conhecer da consulta formulada pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, constante do referido expediente, ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade exigidos no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 264 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF; II - determinar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ultime os procedimentos com vistas à desobstrução das áreas irregularmente ocupadas no Setor Central do Gama, informando ao Tribunal os resultados alcançados, sob pena de aplicação da penalidade previstas nos incisos IV e VII da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 18976/2005 - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 5725/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a Instrução e o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 1.680/2012; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", do citado diploma legal, combinado com o art. 205, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, bem como de ser-lhes aplicada a sanção prevista no art. 57, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos responsáveis a seguir identificados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades descritas a seguir: a) Elmar Luiz Koenigkan, Diretor Presidente, de 01.01.2004 a 31.12.2004, pelas questões objeto dos subitens 3.8 - Procedimento inadequado na execução de contrato; 7.1.1 - Veículos parados há longa data; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285-Apenso), bem como pela possibilidade de as análises realizadas nos Processos n.ºs 23.066/05 e 502/04 repercutirem como reprovação às suas contas à frente da NOVACAP em 1999; b) Aldo Aviani Filho, Diretor de Edificações, de 01.01.2004 a 31.12.2004, pelas questões objeto do subitem 3.8 - Procedimento inadequado na execução de contrato, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285-Apenso), bem como pela possibilidade de as análises realizadas nos Processos n.ºs 23.066/05 e 502/04 repercutirem como reprovação às suas contas à frente da NOVACAP em 1999; c) Divino Alves dos Santos, Diretor Administrativo, de 01.01.2004 a 31.12.2004, pelas questões objeto dos subitens 7.1.1 - Veículos parados há longa data; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285-Apenso), bem como pela possibilidade de as análises realizadas nos Processos n.ºs 23.066/05 e 502/04 repercutirem como reprovação às suas contas à frente da NOVACAP em 1999; d) Clarindo Carlos da Rocha, Diretor Financeiro, de 01.01.2004 a 31.12.2004, pelas questões objeto dos subitens 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285-Apenso), bem como pela possibilidade de as análises realizadas nos Processos n.ºs 23.066/05 e 502/04 repercutirem como reprovação às suas contas à frente da NOVACAP em 1999; III - considerar encerradas as contas do Sr. Cláudio Oscar de Carvalho Sant'anna, determinando seu arquivamento, sem julgamento de mérito, tendo em vista o seu falecimento, ocorrido em 02.07.2009, conforme precedentes contidos nas Decisões n.ºs 898/2016, 5.332/2016, 6.105/2016 e 6176/2016; IV - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.



PROCESSO Nº 19050/2005 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, incluindo o Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI e o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 5726/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, determinou o levantamento do sobrestamento da tramitação do feito em exame e convocou em audiência dos responsáveis, haja vista a possibilidade de julgamento irregular das suas contas. Vencido o Relator, que manteve seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 43022/2009 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Governo do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos realizados à empresa ADLER, em decorrência da fiscalização especial autorizada no âmbito do Processo nº 41.100/2009. DECISÃO Nº 5727/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa dos Srs. José Humberto Pires de Araújo (fls. 457/482) e Célio Gomes de Aguiar (fls. 535/544) e da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (fls. 483/525 e 528/534), prestadas em atenção à Decisão nº 4.387/16; b) do requerimento de fls. 614/615, apresentado pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo; II - autorizar: a) o sobrestamento do julgamento de mérito dos autos até o exame dos requerimentos apresentados pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo no âmbito do Processo nº 28.174/10 (e-docs ADFAB02E e D532E77D); b) a ciência desta decisão aos responsáveis; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 154 do RI/TCDF, e RENATO RAINHA e PAULO TADEU, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6867/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5677/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Revisão interposto pela Srª. Rita de Cássia Farias Oliveira Silva (fls. 133/139), tutora de Aline Farias de Oliveira, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 4.279/15 e dos Acórdãos nº 542/15 e 543/15; II - dar ciência desta decisão à recorrente e à sua representante legal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 17279/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 38/10, celebrado entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Direção Comércio de Ferragens e Equipamentos de Segurança Ltda. - ME, visando à contratação de shows artísticos para a realização do evento "Feira de Artesanato e Arte do Recanto das Emas", nos dias 17 e 18 de setembro de 2010. DECISÃO Nº 5728/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. Charlie Rangel (fls. 150/153) para, no mérito, considerá-la improcedente; II - identificar, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Charlie Rangel, o Sr. Sidney Tavares de Carvalho e empresa Direção Eventos e Negócios Comerciais Ltda.-ME para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o débito de R\$ 205.000,00 (valor original), que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 851/2013 - Embargos de declaração interpostos pela empresa Loggam Logística e Gestão de Atendimento Móvel Ltda., em face do Despacho Singular nº 300/2018-GCPM. DECISÃO Nº 5713/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer dos Embargos de declaração opostos pela empresa Loggam Logística e Gestão de Atendimento Móvel Ltda. (fls. 161/162), por serem intempestivos e dado o caráter meramente protelatório do recurso; II - dar ciência do teor desta decisão à representante legal da Embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21216/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.016/14, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF e a entidade Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos. DECISÃO Nº 5730/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas especiais em exame; II - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos e o Sr. José Genildo Bezerra da Silva para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal os valores relacionados a seguir, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01: a) a entidade retro indicada, o valor de R\$ 310.796,04 (valor original); b) a entidade e o Sr. José Genildo Bezerra da Silva, em solidariedade, o valor de R\$ 158.429,28 (valor original); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida as notificações demandadas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22999/2014 - Representação nº 30/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no processamento do Convite nº 19/2013-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais, bem como avaliação estrutural das coberturas, com vistas à reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, no Centro Poliesportivo Ayrton Senna. DECISÃO Nº 5673/2018 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23626/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5731/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3584-SP de fls. 92/93; II - autorizar: a) o encaminhamento do Acórdão nº 58/2017, bem como cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao artigo 29, inciso II, da LC nº 1/1994; b) a devolução do processo apenso à origem; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para arquivamento e demais providências.

PROCESSO Nº 25807/2014 - Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. João Hermeto de Oliveira Neto e Sebastião Rodrigues de Souza, contra os termos da Decisão nº 6.114/17. DECISÃO Nº 5700/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. João Hermeto de Oliveira Neto e Sebastião Rodrigues de Souza (fls. 155/164 e 165/173), mantendo incólumes os termos da Decisão nº 6.114/17; II - notificar os responsáveis nominados no inciso anterior para, em novo prazo de 30 dias, recolherem aos cofres públicos o valor das multas impostas pela referida decisão; III - compatibilizar o conteúdo do campo "Síntese das irregularidades apuradas" do Acórdão nº 500/2017 (fl. 141) aos termos contidos na Decisão nº 6.114/17, promovendo a republicação do mencionado acórdão; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35896/2014 - Autos instaurados em decorrência da Decisão nº 1.894/2014, para apurar provável descumprimento do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90 e da Decisão nº 42/06 por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5732/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 1729/2018 - SES/GAB e 39/2018 - CGDF/SUCOR/COPDF e anexos, fls. 917/928, considerando parcialmente atendida a Decisão nº 1380/2018; II - considerar: a) insatisfatórios os esclarecimentos apresentados pela: 1) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, quanto à determinação disposta no inciso II, alínea "b.2" e "b.3", da Decisão nº 1.380/18; e, 2) Controladoria - Geral do Distrito Federal - CGDF, em relação ao inciso II, alínea "a" da Decisão nº 1.380/18. b) satisfatórios os esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em relação à diligência disposta no inciso II, alínea "b.1", da Decisão nº 1.380/18; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que esclareça, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação às apurações desenvolvidas no Processo nº 480.000.139/15 (apensado ao de nº 480.000.194/15): a) os motivos pelos quais a comissão processante ainda não concluiu a fase de instrução do processo disciplinar, já decorridos mais de 3 (três) anos e 5 (cinco) meses de atuação do PAD instaurado por meio da Portaria nº 59, de 20.3.2015, devendo também, no mesmo prazo, apresentar cronograma para conclusão dos trabalhos, observada a natureza, a gravidade das infrações e o prazo prescricional estabelecidos na LC nº 840/11; e, b) se as apurações tratadas no referido Processo nº 480.000.139/15 (apensado ao de nº 480.000.194/15) abrangem matéria contida nos autos do Processo nº 060.002.621/2017 (PAD nº 019/2017), conforme documentos e informações enviados pela Unidade de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES na data de 18/06/2018, pela plataforma SEI; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente cronograma para conclusão dos trabalhos afetos aos 23 Processos de Apuração Disciplinar, resultantes da Sindicância nº 005/2017, bem como aos 2 PADs de nºs 002/2018 (Processo nº 060.00239700/2017-25) e 030/2018 (Processo nº 00060.00030425/2018-67), observada a natureza, a gravidade das infrações e o prazo prescricional; b) envie, em relação aos Processos Administrativos Disciplináveis nºs 013/2017 (Processo nº 060.002.449/2017) e 018/2017 (Processo nº 060.002.622/2017), os relatórios conclusivos e decisões das instâncias superiores; c) esclarecer se foram adotadas providências formais em face do alerta disposto no inciso V da Decisão nº 5089/2016, observando, se julgar pertinente, a indicação de medidas dispostas no alerta do inciso VI, alínea "a.1" adiante; V - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o cumprimento do inciso II, alínea "b.3", da Decisão nº 1.380/2018, observando, a título de subsídio, a possibilidade de se aproveitar os registros das empresas (CNPJ's) já identificadas no Processo nº 28.023/2016-e (Processo SEI nº 00060-00181390/2017-42) e correlacioná-los com os das empresas que têm contrato atual com o órgão para então verificar se existem no quadro societário das entidades contratadas servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VI - alertar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: 1) a título de subsídio, sobre possíveis medidas para evitar as irregularidades apontadas no inciso V da Decisão nº 5.089/2016, quais sejam: 1.1) antes de contratar entidades privadas, consultar o CNPJ da empresa contratada no sítio da Receita Federal do Brasil, para identificar o nome dos sócios; em seguida, correlacionar os dados com o sistema SIGRH para checar se o sócio é servidor da SES/DF; e, 1.2) com relação aos executores de contratos, exigir declaração do servidor atestando que não trabalham ou nem tenham trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas; 2) que em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017, Processo nº 060.002.626/2017, carece de análise do mérito e definição da penalidade a ser aplicada, considerando os termos do art. 255, II, alínea "b", c/c o art. 256 da LC nº 840/11; 3) que tramita na Casa o Processo nº 41.423/2017, que tem por objeto estudos sobre as repercussões do exercício irregular do comércio e/ou gerência ou administração de sociedade ou empresa privada (personificada ou não) por agente público; b) o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que os processos disciplinares abaixo elencados aguardam análise do mérito e definição da penalidade a ser aplicada, considerando os termos dos arts. 202, caput e § 2º, 203 e 206; e 255, II, alínea "a", da LC nº 840/11; 1) Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, Processo nº 060.002.450/2017; 2) Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, Processo nº 060.002.625/2017; 3) Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017, Processo nº 060.002.624/2017; 4) Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, Processo nº 060.002.623/2017; 5) Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017, Processo nº 060.002.620/2017; VII - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação Difipe (e-DOC 3D55EDDF) e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada no exercício de 2016, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 5733/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 71/2018-ML e do Ofício nº 11/2018-AJUDE-C (e-docs 5E16ADDF-e e 357D68C8-c); II. deixar de conhecer dos pedidos constantes do Ofício nº 11/2018 da AJUDE-C, por absoluta ausência de previsão legal e por contrariar a Norma Geral de Auditoria deste Tribunal; III. conhecer do Ofício nº 62/2018-ML e seus anexos (e-doc 81EB1989-e), como subsídio ao aperfeiçoamento das decisões deste Tribunal sobre a matéria; IV. autorizar a realização de monitoramento nestes autos e com a urgência que o caso requer, das Decisões nºs 1.936/18 e 2.663/18, com especial destaque para os questionamentos do duto Parquet de Contas no seu Parecer nº 62/2018-ML; V. dar ciência do relatório/voto e desta decisão ao Ministério Público de Contas e aos representantes da AJUDE-C; VI. autorizar o encaminhamento dos autos ao seu relator recursal para apreciação da admissibilidade do recurso da AJUDE-C.

PROCESSO Nº 16645/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades nos valores das contratações de shows e eventos culturais pela Secretaria de Estado de Cultura e pelas Administrações Regionais no período de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 5734/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.000.034/2015, bem como dos Processos nºs 150.000.042/2013, 150.001.152/2013, 150.001.031/2013, 150.001.565/2013, 150.001.493/2012 e 150.003.691/2011; II - considerar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 - TCDF, regular o encerramento das contas especiais em exame, haja vista a ausência de prejuízo ao erário; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes, a devolução dos Processos nºs 480.000.034/2015, 150.000.042/2013, 150.001.152/2013, 150.001.031/2013, 150.001.565/2013, 150.001.493/2012 e 150.003.691/2011 à CGDF e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11761/2017-e - Representação nº 16/2017-CF do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública distrital, consistente em descumprimento da legislação de regência da defesa do cidadão com deficiência auditiva. DECISÃO Nº 5735/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção constante do e-doc E91F0B65-e; II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 16/2017-CF, formulada pelo Ministério Público junto a este Tribunal; III - autorizar a realização de auditoria com o objetivo de verificar o cumprimento da Lei Distrital nº 4.715/11, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência auditiva, por parte de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e das empresas concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal; IV - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que avalie anualmente, a partir do exercício financeiro de 2018, o cumprimento da Lei Distrital nº 4.715/11 ao proceder com o exame das prestações e tomadas de contas anuais do órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal; V - dar ciência desta decisão à

representante, à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal, ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, à Escola de Governo do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; VI - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para a adoção das providências pertinentes, em razão do inciso II, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20396/2017-e - Pedido de reexame interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa contra os termos da Decisão nº 1.580/2018 e do Acórdão nº 82/2018. DECISÃO Nº 5714/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (e-doc 9BF28542-c); II - determinar nova notificação do recorrente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha a multa individual no valor de R\$ 1.739,13, aplicada pelo inciso III da Decisão nº 1.580/18; III - dar ciência desta decisão ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27609/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de autorização de pagamentos de resgates de créditos realizados por meio de cheque administrativo para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., recebido em nome das empresas VIPLAN, LOTAXI e CONDOR, no período de 5.9.2008 a 01.6.2010. DECISÃO Nº 5736/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento apresentado pelo Sr. Moisés da Costa Souza (fls. 91/93) para, no mérito, indeferir-lo, esclarecendo ao requerente que a sua comunicação de audiência decorre do item 2 da Decisão nº 2.664/18, o qual remete à listagem de responsáveis constantes do parágrafo 21 do Parecer nº 382/2018-ML (fls. 15/23 dos autos); II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6207/2018-e - Representação nº 7/2018-CF do Ministério Público junto à Corte, que versa sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, cujo objeto é a contratação do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF. DECISÃO Nº 5737/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 57/2018 - FAPDF/PRES (e-doc E2785674-c e anexo constante do edoc A47E53C0-e); II - autorizar, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados a seguir para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas: a) nominados na Matriz de Responsabilização objeto do e-doc EDD4C8DC-e, em razão dos fatos e condutas ali descritas; b) nominados nos parágrafos 35 e 36 do relatório/voto do Relator, em razão da conduta ali descrita; III - conceder, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, o prazo de 30 (trinta) dias ao Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável e ao seu responsável legal à época, Sr. Maurício César de Carvalho, para a apresentação de esclarecimentos e documentação comprobatória complementar em face dos apontamentos da Informação nº 186/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-doc 3F95464E-e), relativos à celebração e execução do Contrato nº 01/2012/FAP/DF; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, aos responsáveis indicados nos incisos II e III supra e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 12401/2018-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC/DF acerca de possível irregularidade na contratação de mão de obra terceirizada para o desempenho de funções que seriam específicas de servidores concursados da Carreira Assistência Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU. DECISÃO Nº 5738/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 125/018 - GAG/CJ e do Ofício SEI-GDF nº 366/2018 - SEDESTMIDH/GAB (e-docs A2D29F92-c e 555523A0-c), oriundos, respectivamente, da Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, considerando cumpridas as diligências determinadas pelo inciso II da Decisão nº 2.095/2018; II - considerar improcedente a Representação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC/DF, tendo em vista o objeto do Edital de Chamamento Público nº 13/2017 - SEDESTMIDH, informando-o de que: a) a despeito de o objeto da contratação guardar correlação com o rol de atribuições do cargo público de Técnico de Assistência Social, Especialidade Agente Social, descrito na Portaria Conjunta SEDESTMIDH e SEPLAG nº 2, de 21.06.2018, a atividade descrita não é de exercício exclusivo por servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Assistência Social, Especialidade Agente Social; b) os gastos de pessoal do Distrito Federal baixaram do limite prudencial para o limite de alerta no 1º Quadrimestre de 2018; c) inexistiu substrato material suficiente na peça vestibular acerca de eventuais desvios de função; III - informar ao Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC/DF que a terceira parcela de revisão remuneratória concedida pela Lei Distrital nº 5.184/13 encontra-se em discussão no âmbito deste Tribunal de Contas nos autos do Processo nº 37.502/16, cujo andamento pode ser consultado no sítio eletrônico da Corte; IV - dar ciência desta decisão ao Representante e à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20404/2018-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Multicanal Contact Center Ltda., versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 06/18, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de call center, incluindo toda a infraestrutura (física e lógica) necessária para sua execução. DECISÃO Nº 5739/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação apresentada pela empresa Vanerven Solution - Mariana Van Erven Santos (edoc 577FAB5F-c) e do Ofício SEI GDF nº 441/2018 - DETRAN/DG (e-docs AC11C980-c e A6DF7C3E-e); II - considerar cumprida a Decisão nº 3.284/2018 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; III - sobrestar o julgamento de mérito da Representação formulada pela empresa Multicanal Contact Center Ltda.; IV - deixar de conceder o pedido de medida cautelar formulado na inicial, haja vista o não preenchimento dos requisitos necessários à prolação da medida; V - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, com fundamento no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, justificativas para a irregularidade identificada nos parágrafos 63/75 da Informação nº 155/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP; VI - conceder à empresa Vanerven Solution - Mariana Van Erven Santos, CNPJ 10.462.672/0001-72, a oportunidade de, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a irregularidade identificada nos parágrafos 63/75

da Informação nº 155/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP; VII - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 155/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP, do Parecer nº 852/2018-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF, à empresa Vanerven Solution - Mariana Van Erven Santos e à representante, a fim de subsidiar eventuais manifestações; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 24124/2018-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, com objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salários dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5740/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe as considerações e providências informadas pela auditada, manifestando-se sobre a suficiência dessas medidas; II - autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Educação e à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para a juntada do Relatório de Auditoria 4/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc DB676317), objeto do Processo-GDF 480.000.476/2014, e demais providências.

PROCESSO Nº 32712/2018-e - Pregão Eletrônico nº 18/2018-SRP, elaborado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de computadores e monitores, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5741/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-doc DE7F2A8D-c; II - conceder à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento do Despacho Singular nº 573/2018-GCPM, ratificado pela Decisão nº 5.234/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 21320/2016 - Solicitação de prorrogação de prazo para instrução da tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 084.000.429/2013, protocolada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 5742/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 1636/2018 - SEE/GAB, fl. 52 e anexo de fl. 53, protocolado nesta Corte de Contas em 20/11/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para instrução da Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 084.000.429/2013, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefact para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 10875/2018-e - Representação do Deputado Distrital WASNY DE ROURE, acerca de possíveis perdas monetárias pela não aplicação financeira de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF que teriam deixado de ser repassados ao Distrito Federal, em razão de contingenciamentos orçamentários promovidos pela União. DECISÃO Nº 5744/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 20/2018-GAB/SEMAG (peça 29); II. no mérito, considerar parcialmente procedente a Representação em análise, recomendando à Secretaria de Fazenda do DF que realize gestões administrativas no sentido de possibilitar a aplicação de recursos do FCDF no mercado financeiro, garantindo, ainda, que o ente distrital usufrua dos resultados das referidas aplicações para execução das finalidades do Fundo; III. determinar à Secretaria de Fazenda do DF que inclua, entre as providências que vem adotando junto aos órgãos da área federal - para viabilizar a efetiva transferência dos recursos do FCDF ao DF e para assegurar a manutenção e recomposição dos recursos desse Fundo -, eventual reversão ao DF de perdas monetárias decorrentes da não aplicação financeira dos recursos do Fundo pelo próprio ente local, os quais não têm sido transferidos pela União ao DF nos moldes estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 10.633/02; IV. dar conhecimento desta decisão ao signatário da Representação, Exmo. Sr. Deputado Distrital Wasny de Roure; V. autorizar: a) o fornecimento de cópia do relatório/voto e desta decisão à Secretaria de Fazenda do DF, visando facilitar o entendimento dos itens II e III supra; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que não acolheu o item III do voto do Relator.

PROCESSO Nº 15966/2018-e - Representação da empresa RV Publicidade Ltda., com pedido cautelar, versando sobre possíveis ilegalidades no Edital do PE 02/2018-Metrô/DF, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo(a) O defendente, Sr. VALDIVINO GARCEZ DOS SANTOS JUNIOR, representante legal da empresa RV PUBLICIDADE LTDA. - ME, não compareceu à sessão para proceder à sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 432/2018-GCMM e comunicada pelo Ofício-GP nº 10265/2018-SS. DECISÃO Nº 5672/2018 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 25635/2018-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE MELLO - SE/DF. DECISÃO Nº 5745/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 1603/2018 - SEE/GAB (e-doc 7C8EDE96-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para cumprimento do disposto na Decisão nº 4262/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 36432/2018-e - Representação nº 16/2018-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em veiculação de campanhas de publicidade com o objetivo de divulgar ações governamentais. DECISÃO Nº 5671/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 16/2018-G3P e anexos (peças 3-5), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação e seus anexos, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada para subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, com a imediata concessão da medida cautelar postulada na representação.

O Processo nº 14138/2016, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 83/2018, publicado no DODF de 23.11.2018, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h20, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 25807/2014, 35896/2014, 11761/2017-e, 20396/2017-e, 27609/2017, 6207/2018-e, 12401/2018-e, 20404/2018-e e 24124/2018-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h42, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 79 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1220 (\*)

Aos 27 dias de novembro de 2018, às 16h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 163/2018, adotada no Processo nº 31457/2018-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 165/2018, adotada no Processo nº 2290/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 166/2018, adotada no Processo nº 153/1999, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 167/2018, adotada no Processo nº 1960/1999, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 168/2018, adotada no Processo nº 21636/2008, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 169/2018, adotada no Processo nº 21844/2014, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 170/2018, adotada no Processo nº 23854/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 171/2018, adotada no Processo nº 12792/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Processo nº 15850/2018, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 8 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 417/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais Responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº 21.810/14 - Apenso nº 413.000.112/13 (8 vols.).

Nome/Função/Período: Edson Kiyoshi Murata, Diretor Jurídico, de 1º.1 a 7.1.13.

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5088, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 418/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação.

Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21.810/14 - Apenso nº: 413.000.112/13 (8 vols.).

Nome/Função/Período: Gustavo Falcão Silva, Diretor Presidente, de 26.2 a 17.7.13; Edevaldo Fernandes da Silva, Diretor Presidente, de 18.7 a 31.12.13; Sinval de Melo Monteiro, Diretor Vice-Presidente, de 1º.1 a 31.12.13; Regina Coeli Pellicano, Diretora de Finanças e Administração, de 1º.1 a 26.11.13 e Diretora de Investimentos, de 27.11 a 31.12.13; Perolina Carvalho de Jesus Filha, Diretora de Finanças e Administração, de 27.11 a 31.12.13; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora de Previdência, de 1º.1 a 31.12.13; Thea Weber Garcia, Diretora Jurídica, de 14.1 a 16.4.13 e Ivan Bomfim da Silva, Diretor Jurídico, de 17.4 a 25.11.13.

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 76/2016 - DIGOV/COAPG/SUBUCI/CGDF (fls. 1.687/1.722 do Processo nº 413.000.112/2013): 1) subitem 1.1 - Programas de trabalho não executados; 2) subitem 1.2 - Ausência de quadro efetivo de servidores no IPREV/DF, com possíveis reflexos negativos na receita de compensação previdenciária do Instituto; 3) subitem 1.3 - Pendências nos pagamentos de restos a pagar processados; 4) subitem 2.1 - Autorização e publicação de deslocamento em data posterior à realização do evento; 5) subitem 2.2 - Falhas na instrução processual; 6) subitem 2.3 - Dificuldade de acesso à sede do IPREV/DF pelos segurados devido a estrutura e localização inadequadas; 7) subitem 2.4 - Publicação intempestiva de extrato do contrato; 8) subitem 2.5 - Morosidade para aprovação do Regimento Interno do IPREV/DF; 9) subitem 2.6 - Morosidade na criação da taxa de administração; 10) subitem 2.7 - descumprimento de Lei e de recomendações da Controladoria em relação à formação do quadro de pessoal efetivo do IPREV/DF; 11) subitem 2.8 - Intempestividade no envio de contracheques e demonstrativos para aposentados e pensionistas; 12) subitem 2.9 - Ausência de deliberação e exercício das competências específicas do Conselho Fiscal; 13) subitem 2.11 - Divergências entre a previsão na Lei Complementar nº 769/2008 e os Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativos; 14) subitem 2.13 - Ressarcimento intempestivo de diárias; 15) subitem 2.14 - Realização de despesas em desacordo com a legislação vigente; 16) subitem 2.17 - Necessidade de melhoramento no sistema SIPREV, implantado na Autarquia; 17) subitem 2.18 - Autorização de emissão de passagens aéreas em data anterior à liberação para viagem; 18) subitem 2.19 - Pagamento de jetons sem a comprovação da participação de Conselheiro em reunião; 19) subitem 3.4 - Ausência de controle e de provisionamento das ações judiciais em andamento contra o IPREV/DF. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis acima elencados, com as determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5088, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 419/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 10.827/12 - Apenso nº: 040.000.768/12 (2 vols.)

Nome/Função/Período: Izaudete Carneiro de Souza, Abrantes Administradora Regional, de 1º.1 a 31.12.11 e Urias Fonseca de Lima, Diretor de Administração Geral, de 11.1 a 31.12.11.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, imputadas à Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes:

a) subitem 2.5 - impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços;

b) subitem 2.6 - ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão a registro de preços e no pagamento da despesa de eventos;

c) subitem 2.7 - ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas;

d) subitem 2.12 - descumprimento de prazos recebimento definitivo.

e) contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos nºs 145.000.247/11, 145.000.474/11, 145.000.479/11, 145.000.477/11, 145.000.473/11, 145.000.478/11, 145.000.481/11, 145.000.250/11, 145.000.476/2011, 145.000.480/11, 145.000.475/11, 145.000.482/11 e 145.000.554/11, evidenciando situação de fracionamento.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, imputadas ao Sr. Urias Fonseca Lima:

a) subitem 2.5 - impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços;

b) subitem 2.6 - ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão a registro de preços e no pagamento da despesa de eventos;

c) subitem 2.7 - ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas;

d) contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos nºs 145.000.247/11, 145.000.474/11, 145.000.479/11, 145.000.477/11, 145.000.473/11, 145.000.478/11, 145.000.481/11, 145.000.250/11, 145.000.476/11, 145.000.480/11, 145.000.475/11, 145.000.482/11 e 145.000.554/11, evidenciando situação de fracionamento.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator Recursal, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, aplicar multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes e ao Sr. Urias Fonseca de Lima, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5088, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 420/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 28.240/2015 - 1 vol. - Apenso nº 040.001.345/2015 - 2 vols.

Nome/Função/Período: Kazuyoshi Ofugi, Presidente do Conselho de Administração/Secretário de Estado do Trabalho-Substituto, de 6/1 a 4/2/14; Rivalmir Fonseca de Souza, Presidente do Conselho de Administração/Secretário de Estado do Trabalho-Substituto, de 7/7 a 16/7/14 e de 29/10 a 4/11/14; Vasco Cunha Gonçalves, Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14; Antônio Augusto Carvalho de Moraes, Titular do Conselho de Administração, de 17/4 a 21/10/14; Walquiria Pereira Aires, Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14; Andrea Alves Ulhoa, Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14; Sandy Fernando Pilau, Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14 e Benedito Faustino da Silva, Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Fundo para a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5089, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 421/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 28.240/2015 - 1 vol. - Apenso nº 040.001.345/2015 - 2 vols.

Nome/Função/Período: Renato Andrade dos Santos, Presidente do Conselho de Administração/Secretário de Estado do Trabalho, de 1º/1 a 4/4/14 e Wagner Rodrigues de Sousa, Presidente do Conselho de Administração/Secretário de Estado do Trabalho, de 5/4 a 4/11/14.

Órgão/Entidade: Fundo para a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos subitens "2.1 - Fraude na concessão de microcréditos" e "2.2 - Fragilidade nos procedimentos de concessão e de controle de microcréditos", do Relatório de Auditoria nº 02/2017 - DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF (fls. 197/209 do Processo nº 041.001.345/2015).

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores do FUNGER que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5089, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 422/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 28.240/2015 - 1 vol. - Apenso nº 040.001.345/2015 - 2 vols.

Nome/Função/Período: José Bolivar da Rocha Cruz Leite, Presidente do Conselho de Administração/Secretário de Estado do Trabalho, de 5/11 a 31/12/14 e Sílvia Cristina Maito Leitão, Diretora da Unidade de Gestão de Fundo/Titular do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Fundo para a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos subitens "2.1 - Fraude na concessão de microcréditos", "2.2 - Fragilidade nos procedimentos de concessão e de controle de microcréditos" e "4.1 - Inconformidades em contas contábeis", do Relatório de Auditoria nº 02/2017 - DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF (fls. 197/209 do Processo nº 041.001.345/2015).

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5089, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 423/2018

Ementa: Tomada de contas especial. Percepção indevida de indenização de transporte na passagem para a inatividade. Falecimento do militar. Requerimento feito pela tutora de menor beneficiária. Contas julgadas irregulares. Recolhimento do débito. Quitação.

Processo TCDF nº 33573/2018-e

Nome/Função: Rita de Cássia Farias, tutora da menor Aline Farias de Oliveira.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese da irregularidade: Percepção indevida de indenização de transporte, vez que não foi comprovada a transferência de domicílio pela viúva beneficiária.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator e com esteio no art. 28 da LC n.º 01/94, em dar quitação à responsável acima indicada em razão do recolhimento do débito que lhe foi imputado pela Decisão 4279/15 e Acórdão 542/15.

ATA da Sessão Ordinária nº 5089, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## REPUBLICAÇÃO (\*)

## ACÓRDÃO Nº 393/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1.382/00 - Apenso nº 096.001.247/00.

Nome/Função/Período: Clóvis Antônio Barabá Jacob, Diretor-Geral, de 1º.1 a 4.1.99; Edina Duarte Marcondes, Chefe do Serviço Jurídico, de 10.3 a 31.12.99; Everton Francisco Costa, Coordenador Administrativo-Financeiro, de 1º.1 a 4.1.99; Cláudio Marcello Oliveira Pinheiro, Coordenador Técnico, de 19.2 a 31.12.99; Carlos Augusto Domingos de Albuquerque, Coordenador de Informações Técnicas, de 19.2 a 31.12.99 e Flávio Augusto de Oliveira Passos Dias, Coordenador Operacional, de 19.2 a 31.12.99.

Órgão/Entidade: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5085, de 6 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

(\*) Acórdão nº 393/2018, proferido na ata da Sessão Ordinária nº 5085, de 06 de novembro de 2018, republicado por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 216, edição de 13 de novembro 2018, página 23.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JÉSUS MARCELO DE SOUZA GALHENO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA GOMES BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO SILVA PONTES, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF Nº 224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que nomeou VANESSA RODRIGUES PIRES RABELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR HERIKA SALES OLIVEIRA DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HERIKA SALES DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE TADEU LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 8 de novembro de 2018, publicado nº DODF 214, de 9 de novembro de 2018, página 46, o ato que nomeou FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAULO CARNEIRO ISAAC para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 10, o ato que nomeou GLEYDSON FERREIRA DE AQUINO FARIAS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR KAREN DE OLIVEIRA CONFORTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos de Urbanismo e Edificações, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIA MARIA GONÇALVES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2018.

NOMEAR REBECA OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR ISMAEL FREITAS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR ERIK ADRIANO ALVES DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERIK ADRIANO ALVES DOS REIS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS GONÇALVES PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAS SOUSA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 75, Edição Extra, de 14 de novembro de 2018, página 5, o ato que nomeou LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO RINALDI DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

DESIGNAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR MARCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.679.872-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR HUGO BATISTA LIMA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR a pedido, AMANDA DE MOURA ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, HELLEN CRISTINA GONÇALVES BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, WELSON LUIZ NEVES DE GODOI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, REGINA CÉLIA DIAS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, a contar de 27 de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ DÓRIA PUPO NETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Gestão de Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

NOMEAR JOSÉ DÓRIA PUPO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

NOMEAR SUZANA TEIXEIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Gestão de Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAONI MACHADO JURUÁ, matrícula 222.105-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direito do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF.

NOMEAR RAONI MACHADO JURUÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direito do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GRACE MARIA SOARES LIMA, matrícula 235.946-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor, do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direito do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR GRACE MARIA SOARES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direito do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF.

EXONERAR ANA LUCIA PORTO RIBEIRO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR EDVALDO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia ADOVALDO PEREIRA DE O FILHO, matrícula 31.824-8, SIAPE 1410224, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, o Agente de Polícia CARLOS ROBERTO DA C MELO, matrícula 31.412-9, SIAPE 1410186, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

NOMEAR o Agente de Polícia IZELMAN INACIO DA SILVA, matrícula 77.556-8, SIAPE 2414569, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia IZELMAN INACIO DA SILVA, matrícula 77.556-8, SIAPE 2414569, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia THAIS SANTOS DE FARIAS, matrícula 227.690-9, SIAPE 2134240, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a Agente de Polícia THAIS SANTOS DE FARIAS, matrícula 227.690-9, SIAPE 2134240, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Aquisição, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia CARLANE CIBELE DA SILVA, matrícula 78.781-7, SIAPE 1545819, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Aquisição, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, a Agente de Polícia NAGELA CRISTIANE DO MONT, matrícula 43.492-2, SIAPE 1409803, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2018.

EXONERAR o Agente de Polícia LUIZ FRANCISCO NICOLI, matrícula 26.667-1, SIAPE 1410104, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia WILLIAM RODRIGUES COSTA, matrícula 58.561-0, SIAPE 1412045, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia JOSE WILTON FERNANDES, matrícula 27.301-5, SIAPE 1408696, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente Policial de Custódia DANIELA FRANCA DA ROCHA, matrícula 58.574-2, SIAPE 1215684, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental REINALDO BARBOSA BRITO, matrícula 35.375-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Mecânica, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente Policial de Custódia MIRIAN MARIANO PERSON, matrícula 87.746-8, SIAPE 1574041, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Mecânica, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 238.236-9, SIAPE 1141005, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2018.

NOMEAR a Delegada de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 242.237-9, SIAPE 2706652, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Escrivã de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 180.024-8, SIAPE 1706652, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2018.

NOMEAR o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia HERBERT MEDEIROS LEDA, matrícula 234.371-1, SIAPE 2257402, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2018.

EXONERAR, por motivo de Licença Prêmio, o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 34.127-4, SIAPE 1409171, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2018.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, a Agente de Polícia VANDA GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 37.967-0, SIAPE 1409567, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

NOMEAR o Agente de Polícia FABRICIO RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, matrícula 77.488-X, SIAPE 1532681, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia TERESINHA MONTEIRO CIBREIROS DA SILVA, matrícula 57.748-0, SIAPE 1411397, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE, matrícula 78.934-8, SIAPE 1545611, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, o Escrivão de Polícia SILVINHO DE SOUSA SANTOS, matrícula 35.171-7, SIAPE 1409308, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia PAULO VITOR DE SOUSA TAVARES, matrícula 231.212-3, SIAPE 1737611, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia IVONALDO DA COSTA XIMENES, matrícula 47.606-4, SIAPE 1410643, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, a Delegada de Polícia MARIA DO CARMO CORREIA, matrícula 57.413-9, SIAPE 1411114, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

EXONERAR, por motivo de Aposentadoria, o Agente de Polícia FERNANDES HENRIQUE GONCALVES, matrícula 35.889-4, SIAPE 1409394, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RONALDO BARROS SILVA, matrícula 35.162-8, SIAPE 1409299, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia SILVIA CRISTINA MELO DA SILVA, matrícula 76.038-2, SIAPE 1527110, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAUL DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2018.

NOMEAR RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2018.

NOMEAR JOSÉ NILDO DE CALDAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ NILDO DE CALDAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL DA SILVA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR TAIS BALDEZ CARVALHO SHIOZAKI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAIS BALDEZ CARVALHO SHIOZAKI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA ALICE OLIVEIRA LOPES DE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR LÁZARO PEREIRA DE MELO da função de Conselheiro Trabalhador, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, representante da Associação Médica de Brasília - AMBR.

DESIGNAR ALBERTO HENRIQUE BARBOSA para a função de Conselheiro Trabalhador, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, representante da Associação Médica de Brasília - AMBR.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840/2011 e ainda o Parecer nº 937/2017-PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO em decorrência da declaração de desistência da vaga, conforme instrução dos autos do processo SEI nº 00410-00020280/2017-14, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 220, de 20/11/2018, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

CONTABILIDADE: FELLIPE VIANA DE ARAUJO, 11º;  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: ANDREA XAVIER DA SILVA, 6º.

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da declaração de desistência da vaga, conforme instrução dos autos do processo SEI nº 00410-00020280/2017-14, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

CONTABILIDADE: WILSON DE CARVALHO MARTINS, 12º;  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0708134-76.2018.8.07.0000, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2013, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05/09/2013 e Edital de Resultado Final nº 13 -SEAP/SEE, de 02 de junho de 2014, publicado no DODF nº113, de 03/06/2014, e, considerando a inclusão de candidato ocorrida por meio do Edital nº 28, publicado no DODF nº 74, de 19/04/2016, para exercer o cargo de Professor da Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

Componente curricular - ARTES/DANÇA  
40 HORAS - AMANDA DE AZEVEDO BENTIM ROSA, 4º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

AOSD - FARMÁCIA: MOYES FEITOSA DO VALLE, 129º; RUBENS ALMEIDA JUNQUEIRA, 130º; PEDRO IVO ELEUTERIO RAMOS DE OLIVEIRA, 131º.  
AOSD - ORTOPEdia E GESSO: AYANNE CRISTINE ANDRADE CASTRO, 68º.

AOSD -PATOLOGIA CLÍNICA: RAUL LIMA BARBOSA SOUSA, 103º.  
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

CIRURGIÃO-DENTISTA: MARCELA AKEMI FACHINI, 161º.  
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO: CLAUDIA SIMOES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BEZERRA, 627º; ELIANE GOMES SANTOS, 628º; NILDA GONCALVES ARAGAO, 629º; ELIZANE CAVALCANTE DE NEGREIROS, 630º; FABIANA CLAUDIA BATISTA VALE RODRIGUES, 631º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)  
 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO: PEDRO RAFAEL BARBOSA BATISTA, 45º.  
 FISIOTERAPEUTA: HELEN XAVIER DAMASCENO, 223º; SILVIA BRAGA DE MELO, 224º.  
 NUTRICIONISTA: MARIA LUIZA ALVES NAVES, 40º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: PRISCILA ARAUJO SILVA, 582º; SIMONE DOS SANTOS XAVIER, 583º; MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, 584º.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HISTOCOMPATIBILIDADE: NATALIA LEMOS CHAVES, 5º.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA: ROGERIO MARQUES AGUIAR, 85º; LUANA RIBEIRO DE ALMEIDA, 86º; MAISY DE ANDRADE MATOS, 87º.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ANA NERY FLORENTINO QUINTO, 2900º; MIKE ANDERSON SOUSA COSTA, 2901º; JULIANA MARIA DA SILVA, 2902º; AGRISSIO MANOEL PEREIRA ARBOLEYA, 2903º; SIRLENE COSTA FREIRE, 2904º; IVANETE ALVES DE OLIVEIRA, 2905º; SARAH ALEXANDRINA BERTOLDO PASSOS, 2906º; SILVIA PEREIRA MARANHÃO, 2907º; LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, 2908º; GEISANNE DIVINA DE SOUZA PAULINO, 2909º; DANIELLI CASSIA PIMENTA, 2910º.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: THAIS SILVA DE CARVALHO MURICI, 57º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº. 01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: FELICIA BENEVIDES PRAXEDES, 153º; DAYANNE KARLA LOPES DE PONTES, 154º.

PEDIATRIA: Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação: NATÁLIA DE ANDRADE CASTRO, 73º; ANA BARBARA MAROJA DE QUEIROZ, 74º; MICHELLY MENDONÇA ALVARENGA, 77º; RENATA DOS SANTOS BATISTA, 78º.  
 TERAPIA INTENSIVA ADULTO: DANILO SENA COTRIM, 116º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de MÉDICO, da Carreira de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA: FERNANDA MADEIRO LEITE VIANA, 26º.

MÉDICO - OFTALMOLOGIA: CHRISTINE LANSSONI ZUCATTI, 16º.

MÉDICO - SANITARISTA: GABRIELA BARUQUE VILLAR, 3º; ENEIDA ANJOS PAIVA, 4º; GUSTAVO ANDRADE TEDESQUI, 5º; EDUARDO HAGE CARMO, 6º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº. 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 31/10/2018 a 05/12/2018, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - CIRURGIA GERAL (TRAUMA): GILVAN FURTADO DE QUEIROZ II, 30º.

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: DARIO YURI ARAUJO NOGUEIRA, 164º; MARIA HELISA PEREIRA DE CARVALHO, 165º; EROS DAVI AUGUSTO BITTAR SOUTO LÁCERDA, 166º.

MÉDICO - CARDIOLOGIA: LEONARDO FERREIRA DIAS, 30º.

MÉDICO - ENDOSCOPIA: FERNANDO SEVILLA CASAN JUNIOR, 4º.

MÉDICO - NEFROLOGIA: ELBER RAFAEL GONCALVES, 11º; LORENA DORNELAS PEREIRA, 12º; HENRIQUE NARDONI WATANABE, 13º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº.01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº. 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº. 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: FERNANDA ANDRADE SOARES DA SILVA, 148º; MAYSA NASCIMENTO PAULA ROMANHUK, 149º.

MÉDICO - PEDIATRIA: Candidatas que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação: JULIA LOPES VIEIRA, 64º; MURILO BRITO LUIZ, 65º.

MÉDICO - NEONATOLOGIA: Candidatas que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação: YASMIN JÁCOMO EVANGELISTA BALESTRA, 20º; TATIANE DIAS BARROS, 26º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº. 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - CARDIOLOGIA: MAURÍCIO BOUTROS MERHEB, 28º; LUIZ SERGIO F DE CARVALHO, 29º.

MÉDICO - CIRURGIA GERAL - TRAUMA: JORGE EMILIO FRANCA GARCIA, 27º; FERNANDA GONCALVES REIS, 28º; PEDRO HENRIQUE JAIME E SILVA, 29º.

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: GEANE DE JESUS PAIXAO, 140º; VANESSA DOMINGOS FARIA, 141º; VALTER LUIZ MOREIRA DE REZENDE, 142º; MARCELO RIBEIRO DA SILVA, 143º; ANA CAROLINA DE SOUZA LEITE, 144º; HIROMI TERUYA TREVISA, 145º;

POLIANA OLIVEIRA NOVAIS, 146º; HERIKO ROCHA CRAVEIRO, 147º; LUANA MILHOMEM DE CARVALHO GUEDES, 148º; JORDANA RODRIGUES SANTOS, 149º; ALFREDO LUSTOSA VARGAS, 150º; DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, 151º; GIBRAN SILVA ELIAS, 152º; ISIS COSME GARCIA, 153º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: TATHIANA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO, 50º; PEDRO RODRIGUES DOS REIS, 51º; GUILHERME ANGELO VILELA FARIA, 52º; PAOLA ZILAH FLEURY TEIXEIRA ZAMORA, 53º; ANY DALETE PAGLIUCA DA SILVA DE MATTOS, 54º.

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA: FABIANA CHAVEIRO GOMES, 244º; MATHEUS HENRIQUE DA SILVA DURAES, 245º; ODIL GARRIDO CAMPOS DE ANDRADE, 246º; ALINE CRISTHINA ARAUJO SILVA, 247º; GABRIEL DE BARROS FERNANDES DOS SANTOS, 248º; PEDRO LUIZ CASTRO DE ALMEIDA, 249º; RAYSSA MACHADO MARQUES, 250º; RAFAEL ALVES PINHEIRO TANNURE, 251º; LUCÉLIA MARIA BARBOSA, 252º; ALZIRA GOMES DE QUEIROZ, 253º; OTAVIO MARHOFER DUTRA, 254º; LUCIANO CARVALHO AGRIZZI, 255º; NATALIO ALVES DE BARROS NETTO, 256º; RAIZEL CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, 257º; BRENNÓ ALVES NERY, 258º; MADSON RODRIGO DE SOUZA PAULA, 259º; ATENA OLIVEIRA BENICIO, 260º; ANA AMÉLIA DAMASCENO PARREIRA, 261º; FRANCIOLLY ROBERTO PIRES, 262º; RENATA GIZANI DE MOURA LEITE, 263º.

MÉDICO - NEFROLOGIA: WALLACE STUART CARVALHO PADILHA, 10º.

MÉDICO - PNEUMOLOGIA: FLAVIA FONSECA FERNANDES, 6º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA: NATHALIA KARSTEN, 101º; LOYANE RAQUEL DE COUTO PARAGUASSU, 102º. Candidata que se declarou portadora de deficiência: ANA IZABEL DOS SANTOS SILVA, 25º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: FABIANA MARTINS DA COSTA, 579º; KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, 580º; CRISTIANE PALOSCHI GUIRRA, 581º.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: DAVID PEREIRA CEZARIO, 2895º; IVANA PAULA DA SILVA, 2896º; LILIANE FERREIRA MARTINS, 2897º; AMANDA BRITO DO NASCIMENTO, 2898º; ANA PAULA ALVES RIBEIRO, 2899º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: VILKER SOARES BENTO, 60º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO: ERICA DA SILVA BARBOSA, 626º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

PSICÓLOGO: LARISSA DE ANDRADE GONCALVES, 75º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº. 01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: ROBERTO FERREIRA TOBIAS, 150º; RAFAELA FEITOSA ANSELM, 151º; PALOMA PATRICIO DOS SANTOS DA CAMARA LIMA, 152º.

MÉDICO - PEDIATRIA: Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação: LUIS HENRIQUE JORGE E COSTA, 66º; RENATA ROLIM DE SOUSA, 70º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº. 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: BRUNO CARVALHO FONSECA, 154º; LAIO VICTOR TAVARES CARDOSO, 155º; DANILLO FERREIRA AMARAL, 156º; CAIQUE MOLINARI RIBEIRO PINTO, 157º; MARCUS AURELIO MARTINS MIRANDA, 158º; ROGERIO VIEIRA DE BORBA, 159º; FLAVIA ANDRE MORAES, 160º; ESTEVAO CORREA DE SOUZA, 161º; BRUNO IGOR BENICIO COSTA, 162º; FERNANDO JOSE VIEIRA, 163º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: GUILHERMINA MODESTO JACO, 55º.

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA: LUIS FELIPE DAHER GOMES, 264º; ISABELA MELLO VIEIRA MOTTA, 265º; THOMAS CAETANO LEAO DE SOUSA, 266º; NATALIA MENEZES CORREA, 267º.

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA: BIANCA POLLYANNA GOBIRA SOUZA MAZETE, 9º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº. 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA: MELVIN HUANG, 192º; NAYRA COSTA MOREIRA, 193º; WILSON MARTINS RIBEIRO, 195º; RODRIGO CORREIA DE ALCANTARA, 198º; LUCAS MARTINS ARAUJO SANTOS, 199º; CAROLINE BARRA SOUZA SANTANA MILHOMEM, 201º; JULIANA SINEZIO SANTOS, 202º; ALEX MINORU NAKAMURA, 204º; HARLEN FERREIRA SOARES RODRIGUES, 208º; RONALDO LOPES DOS SANTOS, 210º; RAMON DA SILVA SOUZA, 212º; JULIANA PEREIRA MENDANHA CAMILO, 214º; GABRIELLA JAIME VIEIRA, 216º; ANDRE LIMA VALENTE, 220º; LUCILIA FRAISSAT SANTANA, 228º; SANDRO FERNANDES COLLI DA SILVA, 229º; RODRIGO BARCELOS FERREIRA DE CARVALHO, 230º; THIAGO NEVES ROCHA, 233º; RAFAEL FRANCA SILVA, 236º; LEONARDO MURARO WILDNER, 237º.

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: AMANDA LEITE NISIYAMA, 104º; PAULO SILVA BAIÃO, 107º; RAFAEL DE ALMEIDA SILVA, 109º; LUISA FERRACO DE PAULA, 111º; MARIA EDUARDA SOUZA LEAO DE ANDRADA OLIVEIRA, 112º; LIGIA IASMINE PEREIRA DOS SANTOS GUALBERTO, 116º; ARNILDO DUTRA DE MIRANDA JUNIOR, 117º; CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA, 120º; EMANUELLE ALVES LACERDA, 122º; CAROLINE ALVES CARVALHO, 128º; JESSICA DE PAULA SANTOS, 131º; ANA CARINA PERES FERREIRA DOS SANTOS, 132º; ARTHUR FERNANDES DA SILVA, 133º; PEDRO CAPELA CARDOSO, 135º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: MURILO CEZAR SOUZA OLIVEIRA, 35º; MARCIA MARIA HOLANDA RODRIGUES VASCONCELOS, 38º; VINICIUS XAVIER DE SANTANA, 40º; ANA PAULA LOTTICI DE BRITO, 41º; ALESSANDRA FERNANDES SILVA, 43º.

MÉDICO - CARDIOLOGIA: KAUAN ROESSLER MOHR, 19º; CAIO VINICIUS MARINHO REIS, 21º.

MÉDICO - PNEUMOLOGIA: FILIPE EMANUEL FONSECA MENEZES, 5º;

MÉDICO - CIRURGIA GERAL - TRAUMA: CARINE AVELLO DE MATOS, 23º; LETICIA GONDIM NAVES TAIRA, 24º; CAROLINA OLIVEIRA PARANAGUA DE CASTRO, 25º.

MÉDICO - NEFROLOGIA: HELLEN KAROLINE OLIVEIRA GOMES, 9º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº.01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº. 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº. 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: ANDRÉ VIANA PEREIRA MOTA, 135º; ANTONIO VINICIUS DE ASSIS FEITOSA JUNIOR, 137º.

MÉDICO - PEDIATRIA: ANDRESSA MARY CARDOSO DE SOUSA, 54º; LIGIA PAULA ARAUJO, 55º.

MÉDICO - NEONATOLOGIA: ALESSANDRA GELANDE DE SOUZA, 71º; ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, 77º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA: CRISTINA MARIA DA SILVA, 93º; TATIANE GALVAO COUTINHO FRAGA, 94º. Candidata que se declarou portadora de deficiência: CAROLINA MACHADO DE SOUZA, 23º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, 539º; RAFAEL SANCHES FERREIRA, 540º; PEDRO LUCAS CARDOSO CASAS NOVAS, 543º.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: SUELEN MARTINS PINTO, 2866º; DAYANE FEITOSA SOARES, 2873º; LEANDRO SANTOS MACIEL, 2877º; TANCREZIA DE SOUZA LIMA, 2881º; FERNANDA SOARES DOS SANTOS, 2883º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: HUGO DE CASTRO ARAUJO, 59º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO: EDNA DANTAS DE ARAUJO, 622º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01/2014 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública em Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

PSICÓLOGO: CAMILA PERNA SANTOS MARTINS, 73º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº.01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº. 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº. 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: YALE VIANA ALVES, 136º; HENRIQUE ALENCAR ALVES FERREIRA, 139º; THALIANE FILARDI DE OLIVEIRA, 141º.

MÉDICO - PEDIATRIA: CAMILA MARIANO REGO, 53º; JOÃO PEDRO BATISTA SOUZA E SILVA, 61º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, dos candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº. 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: DOUGLAS NUNES DA SILVA, 105º; PEDRO HENRIQUE LOURENCO CAVALCANTE, 108º; RAFAELLA BRITTO, 110º; MARTA LUIZA DAMASCO DE AS, 113º; RENATA MOREIRA SERRA, 115º; ROBERTA ALMEIDA LENGROBER, 123º; GABRIELA ITAGIBA AGUIAR VIEIRA, 124º; GUIDO FREITAS MUNIZ, 127º; SILLAS DANIEL DE SOUSA FURTADO, 130º; JOAQUIM RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, 134º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: NILTON DE ARAUJO SILVA JUNIOR, 44º.

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA: MARCOS BRANDAO SAKR KHOURI, 190º; WANESSA RODRIGUES NASCIMENTO, 217º; ADRIANO DRUMMOND DE ABREU BARRETO, 232º; DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA, 235º.

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA: ACILINO SANTOS PORTELA, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

ANULAR o ato que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo, contida no Decreto publicado no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2018, a que se refere ao Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme autorização administrativa constante nos autos do Processo SEI nº 00060-00390586/2018-15, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA: ANDRESSA BEZERRA COSTA, 72º.  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 06 de dezembro de 2018

Processo: 00052-00011816/2018-63. Interessada: CLARICE ROCHA DO AMARAL E JACIARA GOMES FALCÃO. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

Acolho a Nota Técnica nº 007/2018-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para negar os Recursos Hierárquicos interpostos pelas pensionistas CLARICE ROCHA DO AMARAL, matrícula SIAPE 5299934, e JUDITH GOMES DE SOUZA, matrícula SIAPE 5299918, representada por JACIARA GOMES FALCÃO, e manter a decisão do Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo necessária a restituição ao erário dos valores pagos em divergência da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Publique-se.

Após, restitua-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal.

Processo: 00052-00011671/2018-09. Interessada: ELENILDA DA SILVA ALVES. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

Acolho a Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para negar o Recurso Hierárquico interposto pela pensionista ELENILDA DA SILVA ALVES, e manter a decisão do Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal que determinou a restituição ao erário dos valores pagos à recorrente em divergência com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Publique-se.

Após, restitua-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2018, páginas 14 e 15, o ato que nomeou VALERIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 239.732-X...", LEIA-SE: "...matrícula 239.732-3...", o ato que nomeou ALANE SERPA AMARAL, ONDE SE LÊ: "...matrícula 23.188-6...", LEIA-SE: "...matrícula 240.803-1..."; o ato que exonerou, a pedido, ROSANA CARNEIRO FERREIRA MEDEIROS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 45.671-3...", LEIA-SE: "...matrícula 238.385-3...".

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de 04 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 21, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de janeiro de 2018.", LEIA-SE: "...pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de janeiro de 2019.".



## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, e o CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, do Decreto nº 39.411, de 29, de outubro de 2018, no Decreto nº 39.428, de 05 de novembro de 2018, e o disposto no processo SEI 00002-00007066/2018-10, resolve:M:

Art. 1º Acrescentar ao Grupo de trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 23, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 9 de novembro de 2018, os servidores constantes no Anexo I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal

ANEXO I

Relação de servidores

I - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

q) ROGÉRIO ULYSSES TELLES DE MELO, matrícula nº 31.195-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica;

r) CRISTIANE BITES NYLANDER BRITO, matrícula nº 49.529-8, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica.

II - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

d) JOANA PRISCILA SILVA NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 65.340-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito;

e) ARLTE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 1.277-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Trânsito;

f) RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula nº 182.332-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Trânsito.

X - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

e) GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, matrícula nº 43.686-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

XIII - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

a) ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, matrícula nº 270.126-X, ocupante do cargo de natureza política de Diretor-Presidente;

b) REGINA CELIA DIAS, matrícula nº 270.299-1, ocupante do cargo de natureza especial de Diretora de Investimentos.

XIV - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

a) VILMAR ANGELO RODRIGUES, matrícula nº 238.767-0, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.587-5, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula nº 174.627-8 e EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a materialidade e autoria dos fatos noticiados no Processo nº 002.000.328/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 81 de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2018, referente ao Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 10 a 21 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar RYLLSON LUIS LIMA FRANÇA, matrícula 174.630-8, Assessor, símbolo DFA-12, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Gestão, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA AMORIM, matrícula 174.613-8, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Gestão, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular.

MARIO RIBEIRO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar LAÉRCIO SOUZA COSTA, matrícula 174.826-2, e CARLOS DANIEL RAMOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 272.889-3 para atuarem, respectivamente, como executor e suplente das Notas de Empenho 2018NE00189 a 2018NE00193, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018 - ArPDF, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos permanentes diversos de informática e licença de softwares para atender as demandas do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme o Processo SEI nº 00151-00000114/2018-36.

Art. 2º Cabem aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS DANIEL RAMOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 272.889-3, e DARLAN PEREIRA SOARES, matrícula 272.892-3 para atuarem, respectivamente, como executor e suplente das Notas de Empenho 2018NE00187, 2018NE00188 e 2018NE00198, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para compor o mobiliário da sala de reuniões e utilização em eventos diversos para atender as necessidades de toda estrutura organizacional do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme o Processo SEI nº 00151-00000328/2018-11.

Art. 2º Cabem aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar JADER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 174.818-1, e ELIAS MANOEL DA SILVA, matrícula 91.172-0, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 07/2018 - ArPDF, cujo objeto é a aquisição de mapotecas horizontais e pedestais, para atender demanda da Coordenação de Arquivo Permanente do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme consta no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0121/2018 - SCG/SEPLAG e Processo SEI nº 00151-00000618/2017-75.

Art. 2º Cabem aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 546, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00015821/2018-65, resolve: CONCEDER à JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 271320-9, Médico - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04.11.2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 547, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 1º, II, "c" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00410-00006361/2018-84, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor LEANDRO GONÇALVES MANCEBO, matrícula nº 136324-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na SEPLAG, para participar em programa de Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado Profissional em Economia, promovido pela Universidade de Brasília - UnB, realizado em Brasília/DF, no período de 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**PORTARIA Nº 549, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Regulamenta o Decreto nº 39.500 de 04 de dezembro de 2018 e apresenta o Regimento Interno para funcionamento e atuação do Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.825 de 22 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 39.003 de 24 de abril de 2018 e pelo art. 5º do Decreto 39.500 de 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo de Coordenação das Empresas Estatais do Distrito Federal - ConCEst, constituído pelo Decreto nº 39.500 de 04 de dezembro de 2018, tem o seu Regimento Interno, que organiza o seu funcionamento, atribuições e composição, regido por esta Portaria.

Art. 2º O ConCEst será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades, sendo um titular e um suplente, de acordo com as indicações realizadas pelos respectivos órgãos e entidades, conforme o que se segue:

I - Titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e Coordenador do Conselho: Dalmo Jorge Lima Palmeira, matrícula nº 0272245-3;

II - Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG: Marili Quadros Berbert Freire, matrícula nº 0271827-8;

III - Titular do Banco de Brasília - BRB: Márcio Hipólito de Azevedo, matrícula nº 4157-4;

IV - Suplente do Banco de Brasília - BRB: Elaine Barboza dos Santos Bardawil, matrícula nº 5187-0;

V - Titular da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF: Paulo Rogério Santiago Amaral, matrícula nº 1143-6;

VI - Suplente da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF: Marcelo Mendes de Almeida, matrícula nº 858-3;

VII - Titular da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF: José Raimundo Pereira Félix, matrícula nº 407-3;

VIII - Suplente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF: Hélio Araújo Ferreira, matrícula nº 832-X;

IX - Titular da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN: Luciana Borges, matrícula nº 3615-3;

X - Suplente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN: Liliam Borges Rodrigues, matrícula nº 1191-6;

XI - Titular da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB: Fábio Albernaz Ferreira, matrícula nº 51.441-1;

XII - Suplente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB: Karlos Vicente V. Pereira, matrícula nº 52.100-0;

XIII - Titular da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF: Marisa de Souza Alonso, matrícula nº 2769-3;

XIV - Suplente da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF: Luciano de Jesus Dantas Oliveira, matrícula nº 1799-X;

XV - Titular da Companhia Energética de Brasília - CEB: Jorge Rêgo, matrícula nº 8674-H;

XVI - Suplente da Companhia Energética de Brasília - CEB: Maria Marcia Barillo Sampaio, matrícula nº 4840-2;

XVII - Titular da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP: Luiz Cláudio de Freitas, matrícula nº 2627-1;

XVIII - Suplente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP: Cecília Magalhães Camilo, matrícula nº 2407-4;

XIX - Titular da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: Adalto Geraldo Soares, matrícula nº 973.274-8;

XX - Suplente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: Mirian Patrícia Amorim, matrícula nº 973.257-8;

XXI - Titular da DF Gestão de Ativos S.A.: Maria Inez Coppola Romancini, matrícula nº 00001-9;

XXII - Suplente da DF Gestão de Ativos S.A.: Maria Edwiges Pereira Garcia, matrícula nº 00002-7;

XXIII - Titular da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF: Fernando Rodrigues Peixoto, matrícula nº 734-X;

XXIV - Suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF: Luísa Magalhães Coelho Ávila Paz, matrícula nº 740-4;

XXV - Titular da Proflora Florestamento e Reflorestamento: Jefferson Chaves Boechat, matrícula nº 4286-2;

XXVI - Suplente da Proflora Florestamento e Reflorestamento: Andréia Lúcia de Souza, matrícula nº 4300-1;

XXVII - Titular da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB: Jefferson Chaves Boechat, matrícula nº 4286-2;

XXVIII - Suplente da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB: Andréia Lúcia de Souza, matrícula nº 4300-1;

XXIX - Titular da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB: Fábio Viana Ávila, matrícula nº 60.547-6;

XXX - Suplente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB: Erotides Vieira Lima, matrícula nº 49.796-7;

XXXI - Titular do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV: José Dória Pupo Neto, matrícula nº 272.192-9.

§ 1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG será representada por servidores lotados na Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst/SEPLAG.

§ 2º O ConCEst funcionará sob coordenação de um dos representantes da Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º O ConCEst, em razão das atribuições previstas no art. 3º de Decreto 39.500 de 04 de dezembro de 2018, desenvolve as seguintes competências:

I - servir de canal de interlocução das Empresas Estatais com as diversas instancias do Governo do Distrito Federal, enquanto ente controlador das empresas;

II - atuar como fórum de articulação da atuação das Empresas Estatais voltada a consecução das políticas públicas do GDF;

III - propor ações visando o desenvolvimento do processo de coordenação das estatais;

IV - articular ações com as diversas áreas da administração pública distrital, com o intuito de promover o desenvolvimento do processo de coordenação das estatais;

V - prospectar as melhores práticas de governança corporativa e de regime de compras de estatais, e sugerir sua incorporação à dinâmica das Empresas Estatais;

VI - promover o debate de temas e medidas que visem à racionalização e à eficácia da governança corporativa das Empresas Estatais;

VII - avaliar e se manifestar, sem poder de veto, sobre propostas de práticas de governança corporativa a serem adotadas pelas Empresas Estatais, que lhe forem submetidas;

VIII - acompanhar o aperfeiçoamento continuado dos instrumentos de governança corporativa das Empresas Estatais;

IX - propor a adoção de mecanismos de avaliação da governança corporativa das Empresas Estatais;

X - disseminar o conhecimento dos atos que estabeleçam regras de governança e do regime de compras das Empresas Estatais;

XI - tomar ciência do cumprimento, pelas Empresas Estatais, das normas relacionadas a processo de governança corporativa e ao regime de compras das estatais;

XII - monitorar a observância continuada das normas contidas na Lei das Estatais (Lei 13.303, 30 de junho de 2016);

XIII - alertar as empresas, no sentido de orientá-las, quando observada a possibilidade de não-cumprimento de dispositivo normativo relacionado a governança interna ou externa das Empresas Estatais;

XIV - debater e propor alteração ou a elaboração de normas relacionadas às Empresas Estatais;

XV - promover o debate de temas que possam representar necessidade de alteração dos estatutos sociais das Empresas Estatais;

XVI - debater e sugerir oportunidades de ações conjuntas, entre as Empresas Estatais, para treinamento relacionado ao desenvolvimento da governança corporativa e do regime de compras das estatais;

XVII - difundir para áreas técnicas as diretrizes relativas a elaboração e alteração das peças orçamentárias das Empresas Estatais;

XVIII - apresentar propostas de aperfeiçoamento do processo orçamentário aplicável às Empresas Estatais;

XIX - servir de fórum de debate de temas de interesse das Empresas Estatais e, quando for o caso, de articulação das ações necessárias para a implementação das propostas de solução apresentadas;

XX - opinar nos processos submetidos a debate no ConCEst pelos representantes legais das empresa estatais;

XXI - propor ou opinar acerca da criação de Grupos de Trabalho que tratem de assuntos relacionados direta ou indiretamente ao interesse e atuação das empresas estatais;

XXII - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Grupos de trabalho relacionados aos assuntos previstos no inciso anterior;

XXIII - assegurar a participação de representantes de cada órgão ou empresa que compõe o ConCEst nos Grupos de Trabalho referidos no inciso XXI;

XXIV - servir de canal de informações ao GDF sobre as operações e sobre o desempenho e situação econômico-financeira das Empresas Estatais, regularmente, quando requeridas ou quando previstas em lei, ou em decretos de regulamentação, resguardado o sigilo das informações, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

XXV - promover a institucionalização de sistema de informação que permita a automatização da prestação de informações pelas Empresas Estatais aos órgãos de coordenação;

§ 1º Cada membro do ConCEst será responsável por articular, no âmbito da empresa que representa, a observância do envio de informações, nos termos do Inciso XXIV deste artigo.

§ 2º Os alertas orientadores mencionados no Inciso XIII deste artigo serão direcionados à empresa, ou conjunto de empresas, que estiver incorrendo na situação detectada e ao Comitê de Governança das Empresas Pública - CEP.

Art. 4º O ConCEst reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pela coordenação do Conselho.

§ 1º A pauta das reuniões do ConCEst deverá ser divulgada previamente, com antecedência mínima de 24h antes da reunião.

§ 2º Os membros do ConCEst podem solicitar a inclusão de itens na pauta, mediante encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico [estatais@seplag.df.gov.br](mailto:estatais@seplag.df.gov.br), até 3 dias antes da reunião.

§ 3º A Coordenação do ConCEst poderá convidar, para participar das reuniões do Conselho, representantes de órgãos e entidades pertencentes à administração pública do Distrito Federal ou de qualquer outro ente federativo, bem como de entidades privadas, pesquisadores e especialistas que possam contribuir para o cumprimento da finalidade do Conselho.

§ 4º As condições para realização de reuniões do Conselho serão dadas pela Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEst.

Art. 5º O ConCEst se manifestará, em geral, por meio de Pareceres que contenham declarações ou alertas orientadores, na situação prevista no Inciso XIII do artigo 3º, os quais serão encaminhados ao conhecimento do Comitê de Governança das Empresas Estatais - ConCEst.

§ 1º As manifestações do ConCEst serão originárias de deliberações, preferencialmente, consensuais; nos casos em que não for possível o consenso, o Conselho se manifestará com base na posição de sua maioria simples.

§ 2º Será sempre assegurada, aos membros que votarem de forma divergentes da maioria e aos que se abstenham de votar, a prerrogativa de registrar nas manifestações produzidas pelo ConCEst, seus votos, bem como suas respectivas razões e justificativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 05 de dezembro de 2018

Processo nº: 00410-00015604/2018-75. Interessada: KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com base no art. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, Inciso I, alínea "a" com o art. 154, § único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, matrícula 217.962-8, Técnico Socioeducativo da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANCA/DF para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique--se e encaminhe--se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANCA, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 06 de dezembro de 2018

Processo: 0052-000116/2011. Interessado: GUILHERME AUGUSTO BITENCOURT MACIEL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VI, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor GUILHERME AUGUSTO BITENCOURT MACIEL, matrícula nº 58.939-X, Escrivão de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ocupar o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a partir de 19/11/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 02, na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 9004/2017, na Proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Professor, matrícula nº 1.687.313-0 e LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 1682.277-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da RA-XXIII Varjão - Sede; RA-XXIII Varjão - Casa da Cultura; RA-XXIII Varjão - Centro Cultural/ Brinquedoteca; RA-XXIII Varjão - Creche; RA-XXIII Varjão - Parque de Serviços; RA-XXIII Varjão - Pró-Família; RA-XXIII Varjão - Sub Administração.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. RUI MEDEIROS RODRIGUES, TAS/Agente Administrativo, matrícula nº 0102.153-2, e CLEIDE EVANGELISTA NOBRE DE ARAUJO, TAS/Agente Administrativo, matrícula nº 0103.433-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - CRAS Núcleo Bandeirante. 2. ANDERSON FERNANDES DE MOURA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2386259, e ANA CLARA MANHÃES MENDES, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula nº 0195.274-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA - Unidade de Atendimento em Meio Aberto Paranoá.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2180197, e DENISE LIMA DOS SANTOS FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 0234.321-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA - Conselho Tutelar Riacho Fundo II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 07, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174634-0, e MARCONE MARTINS SOUTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0091.201-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da RA XIV - Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as solicitações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 11º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 218.019-7, e DENISE LIMA DOS SANTOS FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 234.321-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA - Conselho Tutelar Riacho Fundo II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.687.313-0, e LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 1682.277-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Varjão - Sede; Centro Cultural/Brinquedoteca; Casa da Cultura e Parque de Serviços; 2. JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.354-9, e ÉDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, Diretor, matrícula nº 267.137-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEPLAG - SUTIC.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (\*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal- SINPRO-DF, ao servidor MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 26.714-7, ocupante de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/10/2018 até 15/07/2019, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 0410-002594/2016.

SIMONE GAMA ANDRADE

(\*) Republicada por erro de grade, pela Editora Gráfica, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2018, página 17.

### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em liquidação

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Inventário Geral de Bens Patrimoniais no dia 30 de dezembro de 2018, a partir das 08h00min.

Coordenador: RENATO ALVES RIBEIRO - Matrícula nº 4297-8;

Inventariantes: VINICIUS DE ANDRADE CORNÉLIO - Matrícula nº 4216-1; e KILDER DE MENESES - Matrícula nº 4298-6.

Art. 2º O inventário deverá ser efetivado em conformidade com o disposto no artigo 148 da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal e Ordem de Serviço Normativa nº 005, de 03 de julho de 1991.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT



## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 224, 26 de novembro de 2018 de 10 de abril de 1997, pág. 22 no ato que averbou o tempo de serviço do servidor JÂNIO FREITAS LIMA, matrícula nº 1400727- 4, AUDITOR ATIVIDADES URBANAS, ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria..."

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art.1º Prorrogar por sessenta dias o Grupo de Trabalho com a finalidade de Elaboração e Definição do Protocolo de Indicação e Uso de Terapia por Câmara Hiperbárica no âmbito da SES-DF, instituído pela Ordem de Serviço nº 164, de 1º de outubro de 2018, publicado em DODF nº199 de 18 de outubro de 2018, sem prejuízos dos atos praticados anteriormente.

Art.2º Designar JOSÉ ADORNO, matrícula: 129.277-3, lotado na Unidade de Queimados, da Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte em substituição ao servidor FERNANDO PONTES DE ANDRADE, lotado na Unidade de Queimados/HRAN, matrícula: 188495-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO, Matrícula 0159438-9, como Referência Técnica Distrital de Enfermagem em Estomatoterapia.

Art. 2º Designar AMANDA FEDEVJCYK DE VICO, Matrícula 1657850-3, como Referência Técnica Distrital de Enfermagem Obstétrica.

Art. 3º Designar LUDMYLLA DE OLIVEIRA BELEZA, Matrícula 0154622-8, como Referência Técnica Distrital de Enfermagem Neonatal.

Art. 4º Designar JULIA JARES NERY COSTA, Matrícula 0130719-3, como Referência Técnica Distrital de Enfermagem em Nefrologia.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a JOSE FELICIANO DA SILVA, Matrícula 0127419-8, MOTORISTA (6010), com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 06/02/2018. Processo SEI nº 00060-00073481/2018-96.

RAFAEL PINHEIRO CALZADA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ANA CLARA JOSE SANTANA CINTRA, matrícula 133.661-4, Auxiliar de Enfermagem, HRGU, publicada no DODF nº 123 de 29 de junho de 2017, pág. 26.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 207 de 02 de outubro de 1994, pág. 65, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA CLARA JOSÉ DE SANTANA CINTRA, matrícula 133.661-4, Auxiliar de Enfermagem, HRGU. ONDE SE LÊ "...2.852 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de dezembro de 1984 a 08 de agosto de 1986, 12 de janeiro de 1987 a 19 de janeiro de 1990, 1º de maio de 1990 a 06 de setembro de 1991, 1º de fevereiro de 1993 a 03 de março de 1994 e 1º de março de 1992 a 31 de outubro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 273.000.432/2014..." LEIA-SE "...2827 dias, ou seja 7 anos, 9 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de dezembro de 1984 a 08 de agosto de 1986, 12 de janeiro de 1987 a 19 de janeiro de 1990, 1º de maio de 1990 a 06 de setembro de 1991, 1º de fevereiro de 1993 a 06 de fevereiro de 1994 e 1º de março de 1992 a 31 de outubro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 273.000.432/2014..."Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR CÍNTIA JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 1442973-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS do HRGu., da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DA REGIÃO SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho, e conforme Processo SEI nº 00060-00433738/2018-73, resolve: DESIGNAR MARIA LUCIA CORREA DA SILVA, matrícula 139.953-5, para substituir KELLEY GOMES NERY LOBATO, matrícula 144.442-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Material Esterelizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VILZA SANTOS DE ALENCAR, 134.182-0, AGENTE DE PORTARIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 991 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1989 a 22 de janeiro de 1990, 12 de agosto de 1990 a 23 de novembro de 1991, 1º de março de 1993 a 04 de setembro de 1993 e 1º de novembro de 1993 a 08 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00315372/2018-51; VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, 1.660.731-7, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.723 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de outubro de 2008 a 20 de novembro de 2008 e 16 de março de 2009 a 17 de outubro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00152067/2018-42; IRIS MARIA GOMES DE SENA XAVIER LODONIO, 1.434.476-9, CIRURGIÁ DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.610 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1996 a 30 de junho de 1997, 02 de fevereiro de 1999 a 15 de fevereiro de 2007, 1º de março de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de julho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de março de 2008 a 31 de março de 2011 e 1º de junho de 2011 a 30 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00452144/2018-61.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de julho de 2014, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 144 de 16 de julho de 2014, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NEUSA GONZAGA DE SOUSA, 130056-3, AOSD-ELETROCARDIOGRAFIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia..." LEIA-SE: "...714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias..." e ONDE SE LÊ: "...02 de dezembro..." LEIA-SE: "...15 de novembro..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período e quantidade de dias averbados.

Na Ordem de Serviço de Serviço de 02 de outubro de 2015, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193 de 06 de outubro de 2015, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, 136281-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.303 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 18 dias..." LEIA-SE: "...4.251 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 20 dias..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados.

Na Ordem de Serviço de Serviço de 16 de julho de 2012, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141 de 18 de julho de 2012, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ADMILSON GONÇALVES DE MACENA, 174.235-3, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...725 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 25 dias..." LEIA-SE: "... 705 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 5 dias..." e ONDE SE LÊ: "...fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... fins de adicional e aposentadoria..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados e finalidade.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 15, de 31 de janeiro de 2018, processo SEI nº 00063-00000514/2018-02, a fim de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00000012/2018-73.

Art. 2º Designar LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula nº 1402079-3, e os membros da 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, composta pela Instrução nº 15, de 31 de janeiro de 2018, alterada pelas Instruções nº 58, de 12 de abril de 2018, nº 157, de 18 de setembro de 2018, e nº 165, de 28 de setembro de 2018, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Dispensar NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula 353.196-1, designado por meio da Instrução nº 58, de 12 de abril de 2018, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo SEI nº 00063-00000514/2018-02, a fim de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00000012/2018-73.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; resolve:  
 Art. 1º Prorrogar, por 10 (dez) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº. 78, de 31 de outubro de 2018, publicado no DODF nº. 210, de 5 de novembro de 2018.  
 Art. 2º Designar MARCIA VENDRELL SILVA, matrícula 272.217-8, como Coordenadora Substituta do Grupo de Trabalho mencionado no Art 1º.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAULO ROBERTO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta/SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF de 21/03/2017; e considerando a designação constante na Ordem de Serviço nº 03 de 19/01/2016, DODF nº 15 de 22/01/2016; resolve:  
 Art. 1º Reconduzir RICARDO GAMARSKI, médico, matrícula 1.438.992-4, na função de membro titular, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, por um período de 03 (três) anos, contados de 20/01/2019 a 19/01/2022.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAULO ROBERTO SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00011197/2018-14, resolve:  
 Art. 1º Designar LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS, matrícula nº 37.919-0 e KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, matrícula nº 263.875-4, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato nº 38138/2018-SEMOB x RB Construtora e Incorporações Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 09.091.574/0001-97, que tem por objeto alocação de imóvel não residencial, situado no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Norte - SEPN Quadra 515, Bloco E, nº 5, Asa Norte, Brasília/DF, com área total de 1.221,97m², para uso da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.  
 Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:  
 I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;  
 II - Atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57 de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109 de 09/06/2015, pag. 11;  
 III - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;  
 IV - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;  
 V - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 LUCAS TADEU DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s).  
 Relação por nome de servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, processo: JOSÉ FLÁVIO DE LIMA SANTOS, 263.865-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transportes, Mestrado, 20%, 26/11/2018, 00090.00019110/2017-76.  
 LUCAS TADEU DE PAIVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00014426/2018-52, resolve:  
 Art. 1º Designar FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, matrícula nº 272.674-2 e ISAÍAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 271.733-6, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato nº 37729/2018-SEMOB x Digidard Relógio Ponto Ltda Epp, inscrita sob o CNPJ nº 03.034.405/0001-39, que tem por objeto aquisição de 01 (um) Relógio protocolador Automático, para uso da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.  
 Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:  
 I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;  
 II - atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57 de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109 de 09/06/2015, pag. 11;

III - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;  
 IV - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;  
 V - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 LUCAS TADEU DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "i", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s).  
 Relação por nome de servidor, matrícula, período:  
 ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, 265.671-X, 1º quinquênio período de 19/11/2013 a 17/11/2018;  
 ANTONIO VALDENIR DA SILVA, 266.431-3, 1º quinquênio - período de 14/07/2011 a 11/07/2016.

LUCAS TADEU DE PAIVA

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 98, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processos SEI nº 00098-00012067/2018-83 e 00098-00011026/2018-70, resolve:  
 DESIGNAR VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para substituir MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 264.129-1, ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Operação de Transporte, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em função de suas férias regulamentares no período de 12/12 a 21/12/2018 e no período de 10/12, 11/12, 26/12, 27/12 e 28/12/2018 em função de usufruto de abono anual pela titular do cargo.  
 DESIGNAR FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula nº 270.973-2, para substituir EDNILSON LINS RODRIGUES, matrícula 272.520.7, ocupante do Cargo de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 05 de outubro de 2018, em virtude de usufruto de abono de ponto do titular do cargo.  
 DESIGNAR ÍTALO SOARES FREIRE, matrícula 263.987-4, ocupante do Cargo de Gerente de Relações Comunitárias, para substituir JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 263.987-4, ocupante do Cargo de Ouvidor, Símbolo CNE-06, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.  
 MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:  
 Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 01/2015, instaurado pela Instrução nº 98, de 02 de junho de 2015, publicada no DODF de 09/06/2015, para apuração de responsabilidade pela contratação emergencial ocorrida nos processos nº 098.006613/2008 e 098-004582/2008.  
 Art. 2º Designar MAURICIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula nº 92.236-6, JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5 e VIVIANE NUNES SPINDOLA, matrícula nº 176.596-5, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão e ultimarem os trabalhos.  
 Art. 3º Designar JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.  
 Art. 4º Designar LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, como membro suplente da Comissão.  
 Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.  
 Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.  
 Art. 7º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.  
 Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
 MARCOS TADEU DE ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, Incisos II, III e IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12.01.2017, resolve:  
 Art. 1º Designar LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 215.241-X, HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 188.915-X e HELENA MARIA VAVALLO, matrícula nº 224.038-6, para, sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão para análise e parecer técnico quanto às características da ocupação da faixa de domínio da rodovia DF-003 (EPIA), km 0,43, lado esquerdo, destinada à Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste - ASPROESTE para o funcionamento da Feira de Produtores e exposição de produtos agropecuários.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 DE DEZEMBRO DE 2018  
 O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor RICARDO CASTRO

SILVA, matrícula nº 93.676-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no Artigo 2º, Parágrafo 5º - EC nº 041/2003, a partir de 07/10/2018. Processo nº 00113-000365120/2018-94.

BRUNO SENA RODRIGUES

#### ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 94.185-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 23/11/2018. Processo nº 00113-00036938/2018-37.

BRUNO SENA RODRIGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSIMAR CORREIA DA SILVA, matrícula nº 93.507-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 18/05/2018. Processo nº 00113-00037021/2018-50.

BRUNO SENA RODRIGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMILSON FRANKLIN DA COSTA, mat. 93.997-8, 5º quinquênio 27/06/2013 a 25/06/2018; - JOHSON DA SILVA ABREU, mat. 94.045-3, 5º quinquênio 03/12/2013 a 01/12/2018; - MARCELO PRETO TRAVASSOS, mat. 221.456-3, 1º quinquênio 19/11/2012 a 17/11/2017; - PEDRO FERNANDES DE SOUSA, mat. 94.064-X, 5º quinquênio 17/10/2013 15/10/2018; - REILON LEITE DE MORAIS, mat. 94.065-8, 5º quinquênio 14/11/2013 a 12/11/2018; - SINVAL JOSÉ LEMES JUNIOR, mat. 215.574-5, 1º quinquênio 06/01/2011 a 04/01/2016.

BRUNO SENA RODRIGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a KLEITON DOS SANTOS SILVA, mat. 224.674-0, 01 quinquênio 15/07/2013 a 13/07/2018; - SILVANIR DA SILVA DE ANDRADE, mat. 224.6767, 01 quinquênio 15/07/2013 a 13/07/2018; - AILSON NERES VIANNA, mat. 94.338-X, 05 quinquênio 02 27/07/2013 a 25/07/2018; - MANOEL BATISTA NETO, mat. 94.028-3, 05 quinquênio 02 04/08/2013 a 02/08/2018; - ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, mat. 94.046-1, 05 quinquênio 05/08/2013 a 03/08/2018; - LUIS BERNARDINO DE LIMA, mat. 93.489-5, 07 quinquênio 16/10/2013 a 14/10/2018; - ELIAS ANTONIO DA SILVA, mat. 94.089-5, 05 quinquênio 17/10/2013 a 15/10/2018; - DEVANIR GONCALVES DE OLIVEIRA, mat. 224.297-4, 01 quinquênio 30/10/2003 a 27/10/2008, 02 quinquênio 28/10/2008 a 6/10/2013 e 03 quinquênio 27/10/2013 25/10/2018; - VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 94.066-6, 04 quinquênio 16/11/2008 a 14/11/2013 e 05 quinquênio 15/11/2013 a 13/11/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225.623-1; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 235198-6; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula 221.147-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, matrícula 210.206-4; e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente ao processo nº 080.005.976/2013.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurado;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 185 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 386, de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 228, de 3 de dezembro de 2018, p. 15, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do período de atuação do regime de teletrabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 199, de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 24, até 15 de março de 2019.

Art. 2º Excluir o servidor ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1, do regime de teletrabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula nº 29.035-1, coexecutor titular, lotado na CRE Sobradinho, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº. 00080.00004015/2018-96.

Art. 2º Designar FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 239.776-5, coexecutor titular, lotado na CRE Sobradinho, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº. 00080.00004015/2018-96.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000691/2018-99, resolve:

Art. 1º Designar BONIPERTI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.712-9, e ÉRIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 271.419-1, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 37755 (14524478), decorrente da seleção de consultor individual para avaliação intermediária do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, realizado nos termos da operação de crédito do contrato de nº 2957/OC-BR, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES, e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003764/2018-02, resolve:

Art. 1º Designar CARMEN LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula nº 39.162-X, e RANDE BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 40.769-0, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 37815, referente a prestação de serviços de fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água necessários ao funcionamento da nova sede desta SEDICT/DF, firmado junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, no inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES, e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 95, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.682.284-6, Gerente de Informática da Diretoria de Gestão da Administração, para substituir ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 1680.747-2, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, por motivo de férias do titular.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º A Comissão de Seleção instituída pela Ordem de Serviço Nº 5, de 9 de outubro de 2018, publicada no DODF Nº 195, p. 56, de 11 de outubro de 2018, alterada pela Ordem de Serviço Nº 9, de 9 de novembro de 2018, publicada no DODF Nº 219, p. 44, de 19 de novembro de 2018, passa ter a seguinte composição:

I - VALERIA SOUSA LIMA, matrícula 177046-2, Presidente;  
II - MARIA NAUZA LUZA MARTINS, 272359-X, Membro e Presidente Substituto;

III - EMERSON FREDDI, 272562-2, Membro;

IV - ANDREZZA THIAXY SHIBA, 218094-4, Membro;

V - MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES, 272340-9, Membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 27 de novembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 625 (15590930) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018-SESIPE (SEI nº 00050-00053872/2018-21 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00052720/2018-10 (sigiloso); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 06 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018-SESIPE - SEI nº 00050-00053872/2018-21 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00052720/2018-10 (sigiloso), conforme Ordem de Serviço nº 373, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor PAULO VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula 77.779-X, atualmente lotado na Polícia Civil do Distrito Federal. Publique-se.  
CELSE WAGNER LIMA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 04 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 639 (15789482) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 055/2017 - SESIPE (Processo restrito nº 00050-00155468/2017-19 e sigiloso nº 00050-00040181/2018-68); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 06 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 055/2017-SESIPE (Processo restrito nº 00050-00155468/2017-19 e sigiloso nº 00050-00040181/2018-68), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 379, de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 10 de outubro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores MÔNICA DE LOURDES SILVA CASTRO, matrícula nº 58.495-9, IVONE TORRES LIMA, matrícula nº 59.560-8, MARTA BASÍLIO RODRIGUES, matrícula nº 59.028-2, MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, matrícula nº 58.437-1 e TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matrícula nº 58.503-3, todos lotados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF/SESIPE. Publique-se.  
CELSE WAGNER LIMA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 05 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 638 (15785186) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 002/2018-SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00005236/2018-93 e sigiloso nº 00050-00052079/2018-13); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 06 de dezembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00005236/2018-93 e sigiloso nº 00050-00052079/2018-13), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 55, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, página 34, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores CLÉSIO JORGE ALVES PINTO, matrícula nº 183.147-X, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP e SELISMAR DE ARAÚJO DAMACENA, matrícula nº 178.304-1, lotado na Penitenciária do Distrito Federal I - PDFI. Publique-se.  
CELSE WAGNER LIMA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 03 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 630/2018 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00154073/2017-91 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.00036819/2018-66); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 05 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 258, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 06 de agosto de 2018,

para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora SOLANGE APARECIDA DA SILVA BATISTA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 178.009-3, atualmente lotada na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher-DEAM/PCDF.  
CELSE WAGNER LIMA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 972/2018/TJDF de 29/11/2018, resolve: REINCLUIR nas fileiras da Corporação, na condição sub judge, o SD QPPMC ANDERSON VALERIANO SIQUEIRA mat. 733.340/4, CPF nº 021.994.571-33, a contar de 18 de outubro de 2018, com base no § único do Art. 12, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, Recurso de Medida Cautelar prolatada nos autos do Processo nº 0701585-16.2018.8.07.9000 - TJDF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para colocar o policial militar em lide na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 PAULO MOTA FERNANDES, matr. 1402549, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00073397/2018-25.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, o Sd/2 QBMG-1 PEDRO VASCONCELOS SILVA, matrícula 3053825, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061444/2018-98.

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo SEI nº 00052-00016627/2018-87 resolve: CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora MARCELLA ARAÚJO GUZZO, Agente de Polícia, matrícula nº 189.159-6, por 1(um) ano, no período de 21/11/2018 a 20/11/2019.  
CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo SEI nº 00052-00020750/2018-01, resolve: CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor RONNEY EUSTORGIO MACHADO, Perito Médico-Legista, matrícula nº 191.766-8, por 1(um) ano, no período de 28/11/2018 a 27/11/2019.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, resolve:

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula 234.380-0, SIAPE 2257574, para substituir a Escrivã de Polícia AMANDA DE MELO QUIRINO, matrícula 225.909-5, SIAPE 2079851, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 5/11/2018 a 14/11/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO VELOZO TRUFINI, matrícula 229.548-2, SIAPE 1009604, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FERREIRA, matrícula 34.379-X, SIAPE 1409283, no cargo Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 15/11/2018 a 21/11/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO NETTO DE ARAUJO, matrícula 230.300-0, SIAPE 3819111, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO BALTAZAR COSTA, matrícula 27.875-0, SIAPE 1408861, no cargo Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 30/12/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, para substituir o Agente de Polícia JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN, matrícula 189.858-2, SIAPE 1664204, no cargo Chefe do Serviço de Inteligência Policial/CECOR/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 5/11/2018 a 14/11/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia SORAIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 57.381-7, SIAPE 1417384, para substituir o Agente de Polícia LUCIANA ALENCAR HERINGER, matrícula 57.523-2, SIAPE 1411205, no cargo de Chefe/SAA/DGP, símbolo DFG-12, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 29/11/2018 a 5/12/2018.





**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018  
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00015-00029750/2018-22, RESOLVE: DESIGNAR LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula: 2220512, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ILKA DA CUNHA BARROS, matrícula: 2360195, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Art.1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato 008/2015 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº SEI nº 00110-00004814/2017-96.  
Art. 2º Designar SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.568-9; RICARDO TEREZINI CARDOSO, matrícula nº 271.157-5 e ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 260.544-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º.  
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.  
Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria de nº 86, de 1º de novembro de 2018.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO Nº 388, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 27, do Estatuto Social da Empresa, e, ainda, em observância ao Artigo 9º, da Lei Distrital nº 5.369, de 09 de julho de 2014, e ao disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e de conformidade com o Memorando SEI-GDF Nº 91/2018 - NOVACAP/PRES/DA (15537765), resolve:  
Art.1º Constituir comissão para acompanhamento e fiscalização da realização das provas objetivas, bem como, demais etapas do Concurso Público da NOVACAP nos termos dos artigos abaixo.  
Art.2º A Comissão deverá realizar as atividades de conferência dos locais de prova, de acordo com os polos designados para cada empregado relacionado na tabela abaixo, no dia 08/12/2018, a partir das 14h e acompanhamento das provas no dia 09/12/2018, a partir das 10h.  
Art.3º A presente Comissão deverá verificar os seguintes itens para o andamento do Concurso: segurança, médica/paramédica, equipe de organização, coordenação, aplicação de provas, estrutura física, organização, logística, máquinas, equipamentos, materiais, bem como, todas as operações inerentes e necessárias ao bom cumprimento do certame.  
Art.4º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a referida comissão:  
POLO 1 - PLANO PILOTO (NOME; MATRÍCULA)  
1- CLEIDE FRANÇA BARROS, 58.818-0;  
2- MÔNICA MEDEIROS FIGUEIREDO SIQUEIRA MENDES, 973.304-3;  
3- LAURA IZIDORIO DOS SANTOS, 75.190-1.  
POLO 2 - TAGUATINGA (NOME; MATRÍCULA)  
1- ANORALDINO ALVES FEITOSA, 73.423-3;  
2- FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTO, 74.554-5;  
3- RICARDO JORGE DE CASTRO SOUZA, 73.782-8.  
POLO 3 - PLANALTINA (NOME; MATRÍCULA)  
1- DIÓGENES DA SILVA COSTA, 973.218-7;  
2- JOANA FERREIRA GOMES, 75.017-4;  
3- LOURIVALDO MAGALHÃES, 74.633-9.  
POLO 4 - GAMA E SANTA MARIA (NOME; MATRÍCULA)  
1- ADELCI DE OLIVEIRA, 74.189-2;  
2- EDSON CARDOSO MENDONÇA, 74.498-0;  
3- SALVECI DOS SANTOS, 74.291-0.  
POLO 5 - CEILÂNDIA (NOME; MATRÍCULA)  
1- FRANCILEIDE GONÇALVES PEREIRA, 75.224-X;  
2- SELMA PEREIRA DE MENDONÇA, 74.547-2;  
3- WILSON RIBEIRO PEREIRA, 74.819-6.  
Art.5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 03 de dezembro de 2018

Processo SEI/GDF nº 00410-00014910/2018-94, AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF, bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão da empregada pública LUCIENE PEREIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 973.229-2, Chefe do Núcleo de Projeto de Edificações - PROEDI, da Diretoria de Edificações, para integrar a Equipe de Transição do Governo, em atendimento ao Ofício nº 109/2018-GAB DE TRANSIÇÃO (id. 15686071), encaminhado pelo Ofício SEI-GDF Nº 1701/2018 - SEPLAG/SUGEP (id. 15686091), nos termos do Art. 3º e 9º do Decreto nº 39.411, de 29 de outubro de 2018, com ônus para o órgão de origem, com prazo até 20 de dezembro de 2018.  
JULIO CÉSAR MENEGOTTO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092.003.058/2015, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 36.419 de 25 de março de 2015, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, resolve:  
Art. 1º Reconstituir Comissão destinada ao monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, anteriormente designada pela DT nº 297/2018, que tem por objetivo facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos e estimular sua participação no monitoramento destes serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado;  
Art. 2º Designar os empregados EDUARDO ROMUALDO SOARES, matrícula nº 51.422-5; SUZI AMANDA DE SOUZA, matrícula nº 51.741-0 e RAULINDO JÚNIOR NAVES REZENDE, matrícula nº 52.162-0, para integrarem a Comissão de que trata o inciso anterior;  
Art. 3º Estabelecer que a Coordenação da Comissão, ora constituída, será exercida pelo Sr. EDUARDO ROMUALDO SOARES;  
Art. 4º Dispor que os trabalhos da referida Comissão são permanentes, fixando-se o prazo intermediário até 31/12/2019;  
Art. 5º Este Documento Decisório entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve:  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 79.960-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 22/10/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012136/2018-61.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO ADILSON ROSENDO, matrícula 80.082-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 30/10/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00013038/2018-41.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a PAULO SERGIO RIBEIRO, matrícula 80.105-4, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 30/10/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012913/2018-41.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 80.398-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 28/05/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011734/2018-13.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a EDIVAN AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula 81.115-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 22/04/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011828/2018-92.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CARLOS ALBERTO SILVA FARIAS, matrícula 81.169-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 14/11/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012053/2018-72.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSÉ DE RIBAMAR ALVES BARRETO, matrícula 81.758-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 19/11/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012374/2018-77.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANATALÍCIO FERREIRA PIRES, matrícula 82.051-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 29/11/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012970/2018-57.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA, matrícula 82.766-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 22/10/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012947/2018-62.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a IDÊ RIBEIRO DA SILVA, matrícula 82.828-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 11/06/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011802/2018-44.  
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ROSÂNGELA CORREIA MARQUES, matrícula 82.847-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 09/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00012299/2018-44.











**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2017**

Processo: 00410-00010588/2016-62 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir amigavelmente, por acordo entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017-SEPLAG, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento, com fundamento na justificativa apresentada pela área demandante no subitem 3.13 do Termo de Referência e no Ofício SEI-GDF Nº 8/2018 - SEPLAG/SUTIC/CODIN e anuído pela Contratada na declaração de Ciência e Concordância da Contratada. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: PEDRO JOSÉ BOARATI, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00410-00002199/2018-25. Assunto: Contrato de Prestação de Serviço. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00410-00002199/2018-25, apresentadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SEPLAG), em especial o Termo de Referência; a Proposta da Contratada; a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no item 3 do Termo de Referência, baseada no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Nota Técnica SEI-GDF nº 3/2018 - SEPLAG/SUTIC/CODIN, a Nota Técnica SEI-GDF nº 69/2018 - SEPLAG/SCG/CACC/DACC/GFCC/NUIN; o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 964/2018-PGDF/GAB/PRCON, Despacho SEI-GDF SEPLAG/GAB/AJL; a Autorização de Despesa e Empenho e a respectiva Nota de Empenho, o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação, e considerando, ainda, a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, RATIFICO a contratação, por inexigibilidade de licitação, a ser firmada com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, nos termos das disposições do Caput do art. 25, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, a renovação da subscrição de atualização de versões de licenças e suporte para os softwares ORACLE, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, observado o respectivo número de licenças e as Políticas de Suporte Técnico da ORACLE, no valor total de R\$ 588.001,08 (quinhentos e oitenta e oito mil, um real e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 03 de dezembro de 2018, RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 - UASG 925041**

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso presencial de formação em Metodologias Participativas para 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal/SEDESTMIDH, observando as normas, procedimentos e competências institucionais vigentes, mediante as condições e detalhes estabelecidos neste documento e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 40.633,20 Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 32901. Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0027. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte 171. Abertura das propostas dia 20/12/2018, às 09h30min. Processo (SEI) nº: 00431-00007184/2017-70. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 - UASG 925041**

Objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de ônibus, ônibus adaptado e micro-ônibus, por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito - SETUL/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ R\$ 1.813.380,52. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 20/12/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00005499/2018-66. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018 - UASG 925041**

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de Restaurantes Populares, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, fica adiado "sine die", em atendimento a solicitação do órgão demandante, quanto a necessidade de alteração no Termo de Referência, em acolhimento a impugnação apresentada aos Termos do Edital. Processo (SEI) nº 00410-00012776/2018-97. Informação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO****CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

O Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ Nº 81.243.735/0001-48, sagrou-se vencedora do ITEM 01 com o valor total de R\$ 3.079.128,00 e que o item 02 restou fracassado visto que todas as propostas oferecidas estão acima do valor estimado. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974002. Processo(s) nº: 040-00061142/2017-51 - SEI - SEF/DF.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018

EDSON DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018120700056

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

**EDITAL Nº 112, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6214/2018, AMERICAN LABS IMPORTS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.517.703/001-37.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6172/2018, FORCA DELTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MILITARES, 07.477.627/001-31.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2613/2018, ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO EIRELI, 07.429.003/001-75.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3228/2018, EZZYLIO MULTY MARCAS CONFECÇÕES LTDA ME, 07.479.488/001-44.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL, nº 885/2018 e NOTIFICAÇÃO nº 931/2018, do contribuinte MULTIMARCAS BRASILIA COM E DIST DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME, CF/DF 07.701.577/001-81, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5515/2018, PORTO RICO LANCHONETE FAST FOOD LTDA ME, 07.469.815/001-99.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2709/2018, SUPERMERCADO 405 LTDA ME, 07.646.324/001-46.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

**EDITAL Nº 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.837.934/001-87, CAPITAL SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA, por cessar as suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

AMARILDO VITORACI

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO BRB 2018/242**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: EKOÁ TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços relativos ao treinamento outdoor para administradores e gestores do BRB no ano de 2018. Vigência: 05/12/2018 a 14/12/2018. Valor: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, e pela Contratada, Monclair Caetano Cammarota. Executor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Processo nº: 041.001.012/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/027**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BR TOWERS SPEI S/A. Objeto do contrato: sublocação de uma área de aproximadamente 12m² no subsolo e terraço da Agência Comercial Sul do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do contrato, do valor da sublocação para R\$ 9.490,32 e alteração do prazo para 120 meses a partir de 20/08/2018 a 20/08/2028. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 06/08/2018. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Felipe Tavares de Lima e Jocelania Barbosa da Silva. Processo nº: 041.000.921/2014. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Contrato nº 139/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIGHLAS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.208.227/0001-40. Objeto: aquisição equipamento de Laser para procedimentos cirúrgicos em ginecologia e obstetrícia destinado ao Setor de Medicina Fetal e Gestação de Alto Risco da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB (Item 01). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10364620241370001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE09336. Valor de empenho inicial: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Emitido em 31/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls.105122), do Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2018-SES/DF (fls. 358/381), Resultado por Fornecedor (fl.426), Proposta da empresa (fl. 392), Termo de Adjudicação do PE nº 275/2018 (fl. 481), Termo de Homologação do PE nº 275/2018 (fl. 485), Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 1-18/PAM004905 (fl. 508), Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 1-18/AFM003647 (fls. 509 e 513), Autorizo da Nota de empenho (fl. 512), Nota de Empenho (fl.514), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 272.000.592/2014. Data de Assinatura: 04/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARILUCE MARQUES LOPES. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e FABIANA LOUZAVIO CIOFI.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Alterar o Cronograma de entrega dos insumos listado no item 3.1.4 do Contrato, com base no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, e da Justificativa de fls. 1738/1746, o valor total do Contrato é de R\$ 5.013.368,50 (cinco milhões, treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela constante no termo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00.740.696/0001-92. Data de Assinatura: 26/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.157.808/0001-63. Objeto: Considerando a Clausula Quinta - Do Valor do Contrato nº 042/2016, que prevê o reajuste nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses; a autorização para a concessão do reajuste e as demais informações contidas no Processo nº 060.004.203/2015, resolvo apostilar o Ajuste citado, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores do Contrato nº 042/2016 - SES/DF, ficam reajustados em 2,8448% (dois inteiros e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, referente ao período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018, conforme o cálculo da progressão de custos, fl. 620. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor Total Anual do Contrato nº 042/2016 - SES/DF passará de R\$ 770.580,59 (setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 792.502,07 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 397.324,11 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), referente ao elemento de despesa 33.90.39 e R\$ 395.177,96 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao elemento de despesa 33.90.30, a vigorar a partir de 18/04/2018. O valor total anual do reajuste é de R\$ 21.921,48 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302620228850002 e Natureza de Despesa 339039, Notas de Empenho nº 2018NE08074 e 2018NE08075, emitidos em 26/09/2018, na modalidade estimativo. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de R\$ 1.096,07 (hum mil, noventa e seis reais e sete centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor. CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Data de Assinatura: 27/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2018 a 05/10/2019, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Notas de Empenho: 2018NE08457 e 2018NE08458. Valores de empenho inicial: R\$ 38.013,89 (trinta e oito mil e treze reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 35.331,67 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Emitidos em 04/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.003.365/2013. Data de Assinatura: 05/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: JOSÉ VITOR DIAS NETO e SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGA. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 07.612.398/0001-66. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2018 a 09/10/2019, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela Contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo à fl. 1817, este será analisado posteriormente, tendo em vista a necessidade de análise quanto a vantajosidade econômica para a sua concessão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2018NE08460 e 2018NE08482. Valores de empenho inicial: R\$ 1.012,47 (um mil e doze reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Emitidos em 04/10/2018 e 05/10/2018, respectivamente, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.003.365/2013. Data de Assinatura: 09/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARCIO ROBERTO GUIMARÃES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGA. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.157.808/0001-

63. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 074/2016, com vigência até 03 de outubro de 2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos com reposição de peças/materiais integrantes, nos Sistemas de Tratamento de Água por OSMOSE REVERSA, conforme LOTE 2 da tabela abaixo, pertencentes às diversas regionais da Secretaria de Estado de Saúde de Distrito Federal - SES/DF, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBD, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica extinto o Contrato 074/2016 na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS - As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBD. DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) referente a mão-de-obra e R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) referente a peças de reposição, o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.003.365/2013. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo Sub-rogado: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Pela contratada: LUCIANO SILVA DOS SANTOS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2018 - B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: Medicamento. O Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 04/05 (código SES 28719). VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260938/2017-10. Data de Assinatura: 04/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

## SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 384/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200  
Ata nº 384/2018, PROCESSO 00060-00286864/2018-22 - FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00079289/2018-11.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 511/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de AGULHAS ANESTÉSICA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00437364/2018-65. Total de 5 itens (ampla concorrência, cota e exclusivo ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 321.388,7724. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 512/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - ENXERTOS EM PTFE E CATETERES PARA EMBOLLECTOMIA, contemplados na tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde para atender as demandas da Coordenação da Cirurgia Vascular, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00100608/2018-57. Total de 11 itens (exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 10.320,60. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 513/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSAS OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00432601/2018-00. Total de 14 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 7.716.947,0668. Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA  
Pregoeira

### AVISO DE REABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 408/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE PRIMÁRIA DE JOELHO, contemplado na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00232851/2017-52. Total de 02 lotes (Ampla concorrência e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 653.963,76. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 483/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de alimentos para fins especiais, na dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00098609/2018-24. Total de 22 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.750.307,3140. Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 401/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 401/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): E.R. TRINDADE - CNPJ: 04.252.742/0001-65, item 01 (R\$ 9,70), item 06 (R\$ 8,50), item 08 (R\$ 7,45), item 17 (R\$ 10,25); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55, item 05 (R\$ 2,28), item 07 (R\$ 6,40); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, item 04 (3,98), item 16 (R\$ 14,87); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85; item 09 (R\$ 5,00), item 10 (R\$ 5,00), item 11 (R\$ 5,11) e item 12 (R\$ 5,11). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 341.248,19. Os itens 02, 03, 13, 14, 15, 18 e 19 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 10 e 12 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 437/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 437/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.157.293/0001-27, item 15 (R\$ 177,0000); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 12 (R\$ 70,4584); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 08 (1.689,1900) e item 20 (R\$ 91,6126); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, item 18 (R\$ 323,8500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 13.494.797,60. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 22 e 24 restaram desertos e os itens 19, 21 e 23 foram cancelados. (O quantitativo dos itens 09, 13, 16, 19 e 21 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital)

MERITA SIMIONE BORGES

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 469/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valores unitários): ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 12.416.810/0001-02, 01 (R\$ 8,54), 03 (13,29), 06 (R\$ 8,79), 07 (R\$ 8,69), 08 (15,82); AMP HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.698.619/0001-51, 02 (R\$ 1,01); SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 10 (R\$ 17,44); perfazendo o valor total licitado de R\$ 126.023,62. Os itens 04, 05 e 09 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 499/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: de ENXOVAL HOSPITALAR, atendendo as normativas da NBR 13734/96, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00095240/2018-06. Total de 16 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.691.324,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/12/2018. Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10677

PROCESSO: 00060-00078209/2017-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 15MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM000541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003980. VALOR: R\$ 115.074,00 (cento e quinze mil setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10678  
PROCESSO: 00060-0040084/2018-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETUXIMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003819. VALOR: R\$ 71.316,96 (setenta e um mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10681  
PROCESSO: 00060-00181704/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003255. VALOR: R\$ 114.080,40 (cento e quatorze mil oitenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10721  
PROCESSO: 00060-00140810/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELIMUMABE PO LIOFILIZADO INJETÁVEL 120 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 334/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003314. VALOR: R\$ 18.537,40 (dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10756  
PROCESSO: 00060-00527922/2018-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 26.476.191/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº2.5(20KG A 30KG) "DESCARTÁVEL", conforme Ata de Registro de Preço nº 291/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003954. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10758  
PROCESSO: 00060-00540849/2018-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM004045. VALOR: R\$ 87.710,67 (oitenta e sete mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10759  
PROCESSO: 00060-00536806/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM004016. VALOR: R\$ 1.202,88 (um mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10764  
PROCESSO: 00060-00505914/2018-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VITAMINA A + VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL GOTAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 096/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003805. VALOR: R\$ 486,94 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10774  
PROCESSO: 00060-00541841/2018-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 9,0MM N. 38, conforme Ata de Registro de Preço nº 063/2017 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005571 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004054. VALOR: R\$ 818,34 (oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10775  
PROCESSO: 00060-00540787/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004044. VALOR: R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10797  
PROCESSO: 00060-00538693/2018-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 298/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004027. VALOR: R\$ 17.375,90 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10799  
PROCESSO: 00060-00535734/2018-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 239/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004006. VALOR: R\$ 3.766,50 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10802  
PROCESSO: 00060-00538893/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005533 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM004028. VALOR: R\$ 62.238,72 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10803  
PROCESSO: 00060-00538608/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005526 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM004025. VALOR: R\$ 6.532,69 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10816  
PROCESSO: 00060-00541228/2018-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + SISTEMA DE APLICAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005562 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004046. VALOR: R\$ 594.678,24 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10820  
PROCESSO: 00060-00540205/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 8,0MM N. 34, conforme Ata de Registro de Preço nº 063/2017 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004040. VALOR: R\$ 1.529,94 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10869  
PROCESSO: 00060-00542397/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ Nº 21.086.030/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004059. VALOR: R\$ 70.519,38 (setenta mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10870  
PROCESSO: 00060-00541900/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004055. VALOR: R\$ 5.805,60 (cinco mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10873  
PROCESSO: 00060-00543963/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. CNPJ Nº 66.046.541/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ÍSENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, conforme

Ata de Registro de Preço nº 113/2017D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004066. VALOR: R\$ 7.742,72 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10875  
 PROCESSO: 00060-00541548/2018-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004050. VALOR: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10880  
 PROCESSO: 00060-00539174/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005538 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM004032. VALOR: R\$ 193.985,88 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10884  
 PROCESSO: 00060-00534925/2018-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003998. VALOR: R\$ 86.007,37 (oitenta e seis mil sete reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10886  
 PROCESSO: 00060-00536682/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM005514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/ AFM004014. VALOR: R\$ 1.733,00 (um mil setecentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 29/11/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10899  
 PROCESSO: 00020-00025382/2017-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003844. VALOR: R\$ 253.692,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10960  
 PROCESSO: 00060-00482022/2018-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO", conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003399. VALOR: R\$ 1.007.880,00 (um milhão, sete mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10961  
 PROCESSO: 00060-00496313/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMACEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº :106/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003672. VALOR: R\$ 70.965,30 (setenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10962  
 PROCESSO: 00060-00530735/2018-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/ 2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003969. VALOR: R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10965  
 PROCESSO: 00060-00520548/2018-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/ 2018I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003918. VALOR: R\$ 149.731,14 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10968  
 PROCESSO: 00060-00481196/2018-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPECITABINA COMPRIMIDO REVISTIDO 500 MG conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003384. VALOR: R\$ 227.912,40 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10971  
 PROCESSO: 00060-00464925/2018-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG conforme Ata de Registro de Preço nº 309/ 2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004559 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003246. VALOR: R\$ 608.860,80 (seiscentos e oito mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10972  
 PROCESSO: 00060-00535724/2018-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 209/ 2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004005. VALOR: R\$ 16.850,15 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10974  
 PROCESSO: 00060-00539582/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM004038. VALOR: R\$ 12.172,92 (doze mil cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10975  
 PROCESSO: 00060-00496483/2018-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 02.685.377/0008-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003683. VALOR: R\$ 852.090,48 (oitocentos e cinquenta e dois mil noventa reais e quarenta e oito centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10977  
 PROCESSO: 00060-00490469/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 072/ 2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003522. VALOR: R\$ 41.262,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10979  
 PROCESSO: 00060-00500990/2018-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10ML", conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003763. VALOR: R\$ 147.094,20 (cento e quarenta e sete mil noventa e quatro reais e vinte centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10980  
PROCESSO: 00060-00541807/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004053. VALOR: R\$ 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10981  
PROCESSO: 00060-00499077/2018-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL IMG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003720. VALOR: R\$ 735.646,81 (setecentos e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10982  
PROCESSO: 00060-00541351/2018-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM004049. VALOR: R\$ 114.361,20 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10983  
PROCESSO: 00060-00542077/2018-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005574 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004057. VALOR: R\$ 237.180,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e oitenta reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10984  
PROCESSO: 00060-00505598/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003801. VALOR: R\$ 68.675,46 (sessenta e oito mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10985  
PROCESSO: 00060-00545063/2018-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/ 2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004071. VALOR: R\$ 1.818,13 (um mil oitocentos e dezoito reais e treze centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10986  
PROCESSO: 00060-00411870/2018-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 120/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004499 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003199. VALOR: R\$ 37.749,60 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10990  
PROCESSO: 00020-00028103/2017-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRENTUXIMAB VEDOTIN 50MG INJETAVEL FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM001558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003972. VALOR: R\$ 287.222,76 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10992  
PROCESSO: 00020-00012354/2017-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FINGOLIMODE (CLORIDRATO) 0,5MG CÁPSULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 200/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004002. VALOR: R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10993  
PROCESSO: 00020-00024684/2018-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003207. VALOR: R\$ 55.968,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10994  
PROCESSO: 00060-00459043/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003843. VALOR: R\$ 45.474,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10995  
PROCESSO: 00060-00157100/2018-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM001629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004061. VALOR: R\$ 710.687,00 (setecentos e dez mil seiscientos e oitenta e sete reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10996  
PROCESSO: 00060-00533523/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 21.774.568/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2017D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004065. VALOR: R\$ 5.774,40 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11021  
PROCESSO: 00060-00550459/2018-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 400 MG/250ML BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO DEINFUSAO", conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018 -C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004087. VALOR: R\$ 28.348,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11022  
PROCESSO: 00060-00551055/2018-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005627 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM004094. VALOR: R\$ 93.985,04 (noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11024  
PROCESSO: 00060-00479633/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA CNPJ Nº 26.976.381/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 087/2018 SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003367. VALOR: R\$ 321.250,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11027  
PROCESSO: 00060-00541336/2018-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 272/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM004047. VALOR: R\$ 20.010,00 (vinte mil dez reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 926334**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados para lanche pré e pós-doença de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo: 00063-00002666/2018-31. Total de 14 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 215.807,50. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 19/12/2018, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 02/2018-FEPECS. PARTICÍPEIS: A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, com a participação da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB). OBJETO: Concessão de campos de estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde e Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal aos os estudantes do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA/REDE CEGONHA-UNB. DA VIGÊNCIA: 5 meses, a contar da assinatura. ASSINATURA: 05.12.2018. Processo 00064-00003076/2017-17 - FEPECS. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela ESCS: MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO. Pela FUB: MARCIA ABRAHÃO MOURA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38138/2018**

Processo SEI-GDF: 00090-0001197/2018-14. Espécie: Contrato de Locação nº 38138/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a RB CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Norte - SEPN Quadra 515, Bloco E, nº 5, Asa Norte, Brasília/DF, com área total de 1.221,97m<sup>2</sup>, para uso da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme especificam os termos da Proposta 14830750, do Projeto Básico 14529074 e da Justificativa de Dispensa de Licitação 15643239, que passam a integrar o presente Termo. Valor do Contrato: R\$ 1.134.672,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 29/11/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela RB Construtora e Incorporação Ltda - Ricardo Porto Bittar Filho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37729/2018**

Processo: 00090-00014426/2018-52. Espécie: Contrato nº 37729/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a DIGICARD RELÓGIO PONTO LTDA EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Relógio protocolador Automático, conforme termos da Proposta 13347493, do Projeto Básico 12909233, que passam a integrar o presente termo. Valor do Contrato: R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de: 30 (trinta) dias, para o fornecimento dos equipamentos, contados a partir da data da assinatura; e 12 (doze) meses, em relação à garantia, suporte e assistência técnica dos equipamentos e software, contados a partir do dia útil subsequente à data da instalação, configuração e recebimento definitivo dos equipamentos. Data de assinatura: 04/12/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Digicard Relógio Ponto Ltda Epp - Manoel da Cruz Ferreira.

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)**

Processo: 098.000.610/2015; Interessado: Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBATAETE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 6.989,10 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais, dez centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R\$ 96.846,98 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor da Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBATAETE, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 04.167.354/0001-86, referente a subsídio PNE/PLE, apurados no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2014. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa Financeira para demais providências. MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor Geral - DFTRANS.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 22/12/2017, página 78.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018120700062

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE CONTRATO**

Processo: 0097-000770/2015. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: CARLOS CÉSAR VIEIRA ME. CNPJ: 24.928.103/0001-84. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação. Valor Mensal Estimado: R\$ 1214,08. Valor Global: R\$ 14.568,97. Vigência: De 14/12/2018 a 14/12/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 339039. Número da Nota de Empenho: 2018NE01024. Data de Assinatura: 08/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Carlos César Vieira.

Processo: 0097-000771/2015. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ: 72.649.361/0001-74. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação. Valor Mensal: R\$ 365,23. Valor Global: R\$ 4.382,81. Vigência: De 14/12/2018 a 14/12/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 339030. Número da Nota de Empenho: 2018NE01023. Data de Assinatura: 19/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Rogério Vieira da Silva.

Processo: 0097-000438/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 11.926,66. Valor Global: R\$ 143.119,96. Vigência: De 20/11/2018 a 20/11/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa nº 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE01039. Data de Assinatura: 20/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Tamires Cristina Candido.

Processo: 0097-000994/2015. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2016 por mais 12 meses. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 7.230,20. Valor Global: R\$ 86.762,46. Vigência: De 01/12/2018 a 01/12/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.122.6010.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE01032. Data de Assinatura: 12/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Paulo Wherter de Araujo, Rose Cristina T. L. Silva.

Processo: 00097-00005774/2018-41. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: A.S.R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 10.965.978/0001-41. Espécie: Contrato nº 044/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevadores nas Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 732.080,00. Vigência: de 25 meses, contados da assinatura deste Instrumento. Dotação Orçamentária: Naturezas de Despesa 449051 e 339030, Programa de Trabalho 2645 3621 6181 60001 e 2645 3621 6275 66136, Fontes de Recursos 100 e 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE01054 e 2018NE01057. Data de Assinatura: 09/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Alexandre Santa Cruz Ramos. Gestor do Contrato: Será designado por meio de Instrução de Serviço.

Processo: 0097-000448/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: VOESTALPINE VAE BRASIL PRODUTOS FERROVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 51.832.889/0004-57. Espécie: Contrato nº 046/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de componentes sobressaltos - Jacarés e Placas Gêmeas - para Aparelhos de Mudança de Vias (AMV's) Padrão AREMA de abertura 1:14, para a Via Permanente do METRÔ-DF, para a Via Permanente do METRÔ-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 200.100,00. Vigência: De 90 dias (item 7.2 do T.R.), contados da assinatura. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Fontes de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE01068. Data de Assinatura: 27/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: José Augusto Vaneli Nogueira, Rafael Melero de Carulice. Gestor do Contrato: Será designado por meio de Instrução de Serviço.

Processo: 0097-000331/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 04.194.679/0001-58. Espécie: Contrato nº 047/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de armários de aço para guarda de coletes balísticos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018, item 1 - Armário modelo 01. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 18.889,99. Vigência: De 60 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Natureza de Despesa 44.90.52, Programas de Trabalho 26.453.6216.2756.6136. Número da Nota de Empenho: 2018NE01066. Data de Assinatura: 21/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Fábio Severino da Silva. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000331/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: I M DA SILVA ME. CNPJ: 27.384.730/0001-90. Espécie: Contrato nº 048/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de armários de aço para guarda de coletes balísticos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018, item 2 - Armário modelo 02. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 22.900,00. Vigência: de 60 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Natureza de Despesa 44.90.52, Programas de Trabalho 26.453.6216.2756.6136. Número da Nota de Empenho: 2018NE01066. Data de Assinatura: 14/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Irene Martins da Silva. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-001182/2014. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ: 29.739.737/0009-60. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2014 por mais 12 meses, com a consequente suplementação de recursos orçamentários, bem com o acréscimo do objeto do contrato, relativo aos serviços de reparação do piso de 13 elevadores, representando, em níveis percentuais, para serviços, um acréscimo de 7,04% da respectiva parcela e, para peças, um acréscimo de 9,89% da respectiva parcela. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 119.365,09. Valor Global: R\$ 1.432.381,16. Vigência: De 01/12/2018 a 01/12/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e 33.90.30. Número da Nota de Empenho: 2018NE01069 e 2018NE01070. Data de Assinatura: 03/12/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Álvaro Pereira de Almeida Netto, Wander José Gonzales.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 00097-00001909/2018-08. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 72.649.361/0001-74. Espécie: CONTRATO Nº 041/2018. Objeto: Fornecimento e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal Estimado: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 42.023,90. Vigência: de 4 meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 44.90.52, Programas de Trabalho 26.451.6216.3087.0005. Número da Nota de Empenho: 2018NE01027. Data de Assinatura: 28/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Rogério Vieira da Silva. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000828/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: AEF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 28.787.582/0001-17. Espécie: Contrato Nº 042/2018. Objeto: Realização de obras de acessibilidade no acesso ao lote e as edificações do Complexo Administrativo e Operacional - CAO (Etapa I). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 51.300,00. Vigência: de 03 meses. Dotação Orçamentária: Fonte 101, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.451.6216.3087.0002. Número da Nota de Empenho: 2018NE01035. Data de Assinatura: 29/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Silvio Almeida da Costa Filho. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO: 113-007.409/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Fica prorrogada a execução do Contrato nº 15/2017 por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24/11/2018. - DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: SANDRA DE PAULA DE ÁVILA OLIVEIRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº38/2017

PROCESSO: 113-004.511/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DF e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Fica reativado os serviços objeto do contrato nº 38/2017, a partir do dia 06/11/2018, e prorrogado por 40 (quarenta) dias expirando-se em 19/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2018

PROCESSO: 113-00001334/2018-70 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME.: aquisição de material permanente - motoniveladoras, carregadeiras sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeiras, grade aradora de discos, compactador corrugado (pata curta), compactador de pneus pra asfalto, compactador tandem liso pequeno. - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: VANIO MACHADO CARDOZO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2018

PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI-ME.: aquisição de material permanente - aparelhos de medição/orientação para o Laboratório de Solos (NULSO) - Lotes 1 e 08. - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: DOUGLAS AUGUSTO FARIA JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2018

PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E VIATEST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.: aquisição de material permanente - 01(um) Ponto de Fulgor Cleveland Elétrico Vaso Aberto. Características: com aquecimento da cuba por sistema elétrico, contendo: termômetro, bujão e mangueiras. Tensão: 220V - 50/60Hz. Conforme normas: NBR 11341; ASTM D92 e AASHTO T48. MARCA VIATEST. COD VA - 312, (Lote 5). 01(um) Retificador Horizontal Automático para corpo de prova de concreto. Características: incluindo um rebolo diamantado e compressor de ar. Motorização trifásica: 220V/380V - 60 Hz. MARCA VIATEST. COD - VC- 953 (Lote 12). 01(um) Condensador tipo serpentina para Alambique FEMEL - 25 cm. MARCA VIATEST - COD. PV 904 (Lote 13). 01(um) Condensador tipo serpentina para Alambique FEMEL - 30 cm. MARCA VIATEST - COD PV 903 (Lote 14). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 27.873,50 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: WANDERLEY DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2018

PROCESSO: 113-029401/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.: aquisição de material permanente - 01(um) 31 - WF70E06 - Dynatriax Triaxial Dinâmico Fabricante: Controls Group - composto por: - Painel com válvulas proporcionais controladas via computador. - Condicionador de sinais para conexão dos L.V.D.T(s) e da célula de carga ao microcomputador. - Placa de aquisição de dados. - Microcomputador tipo PC. Tensão: 220V ou 110V. Dynatriax EmS - Sistema triaxial dinâmico controlado automaticamente por PC com 15kN servoatuação eletromecânica. Fornecido completo com PC, controle CDCTriax e unidade de aquisição de dados de 16 canais e software. 230 V, 50 Hz ou 110 V, 60 Hz. Abrange a determinação do módulo e das propriedades de amortecimento dos solos em estados intactos ou reconstituídos por técnicas triaxiais cíclicas de carga ou controladas pelo curso. O sistema também deve realizar testes triaxiais tradicionais, como UU, CU e CD, bem como testes mais avançados, como caminhos de tensão e K0 (Lote 1). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: KENNETH MARVIN MANKE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2018

PROCESSO: 113-029401/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI-ME.: aquisição de material permanente: 01 (um) Medidor de PH Portátil. Características: PH faixa de trabalho: -2 a -20; Temperatura Faixa de Trabalho: -20 a -120°C; Alimentação: Pilha 9 volts alcalina ou 110/220 VAC utilizando eliminador de pilhas 9v. Marca: LUCADEMA. MODELO: LUCA - 210P (Lote 9). 02(dois) Chapa Aquecedora Analógica. Características: Gabinete em Aço Carbono Anti-Corrosivo e Pintura Eletrostática; Controle de Temperatura através de Termostato; Temperatura: de 50 até 300°C; Potência: 2000 W; Tensão: 220V. Marca: LUCADEMA. Modelo: LUCA-43/01 (Lote 13). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: DOUGLAS AUGUSTO FARIA JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2018

PROCESSO: 113-029401/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP.: aquisição de material permanente: Dispersor de solos - "Modelo SL-115 Marca: Solab Características: - Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. - Haste e hélice em aço inox AISI 304 polido. - Copo em aço inox AISI 304 com quebra de onda capacidade 600 ml. - Suporte em alumínio com ajuste de altura. - Ajuste de rotação eletrônico analógico com escala de 1 a 10. - Motor de indução monofásica. - Painel em policarbonato texturizado a prova d'água. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas NBR 14136. - Agitação 27.000 rpm. - Potencia 650 watts. - Alimentação 220 volts (Lote 08). Indicador de Densidade Elétrica (EDG) Marca: Humboldt mfg; Modelo: H-4114SD.3F. é uma alternativa não nuclear para a determinação da umidade e densidade de solos compactados utilizados em leitos de estradas e fundações, capaz de ser utilizado em qualquer lugar, sem as preocupações e regulamentos associados à segurança nuclear. O EDG (Electrical Density Gauge) pode ser utilizado para controlar as operações de construção e de compactação do dia-a-dia (Lote 14). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 97.629,00 ( noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais). - DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: LUIZ ROBERTO MANACERO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2018

PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.: aquisição de material permanente: 02(dois) Forno NCAAT - em conformidade com a norma EM 12697-39, ASTM D6307, AASHTO TP 53; ciclo teste completamente automático; com capacidade p/ amostras de até 5kg, contendo: balança interna, impressora de fita, porta de segurança, programador eletrônico micro processado com display digital; 220V; 60 HZ; 3PH e filtro para redução de impurezas resultantes da queima do betume e demais acessórios necessários para a completa utilização do equipamento. FABRICANTE: CONTROLS GROUP. MODELO: BITUMAX - 75-pvd00b/z (Lote 04). 01(UM) Conforme normas: ASTM D2872 e AASHTO T240. Estufa Giratória para membrana Betuminosa (para Filme Fino Rolante de Asfalto) - com interior em aço inoxidável, contendo: - Display digital de 4 dígitos capaz de manter a temperatura com precisão a 163°C ±1°C; - Medidor de vazão graduado de 200 a 14.000 ml/min; - Manômetros de 0 a 100Psi; - Rack rotatório; - Incluindo, também, no mínimo, 8 jarros de vidro para amostra, resistentes ao calor. Tensão: 220V. Tela sensível ao toque com painel colorido de 4,5", incluindo função temporizador; em conformidade total com as normas; estrutura de aço inoxidável; 220 V; 60Hz; IPH. FABRICANTE: CONTROLS GROUP. MODELO: rRot-81 - pv1613 (Lote 09). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: KENNETH MARVIN MANKE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO: 113-020867/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.: aquisição de material permanente: aquisição de 75 (setenta e cinco) ROÇADEIRA COSTAL DO TIPO PROFISSIONAL. capacidade do tanque de combustível: entre 0,68 litro e 0,83 litro; cilindrada: entre 41 e 50 cm³; peso: entre 7,6 e 9,3 quilos; potência: entre 2.2 e 3.0; rotação lenta: entre 2400 e 3000 rpm; rotação máxima: entre 11200 e 13500 rpm; equipado com sistema de ergonomia, facilidade de acionamento e redução de vibrações; potência após 2 horas de funcionamento: 90% de potência nominal; potência após 4 horas de funcionamento: 75% da potência nominal (Lotes 1 e 2). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ARNALDO PAIVA FAGUNDES.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO: 113-00013675/2018-98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA.: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos e originais para manutenção dos caminhões e vans da marca MERCEDES BENZ da frota do Departamento de Estradas de Rodagem DER-DF. - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses a partir da data da assinatura.- VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil e duzentos reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2018

PROCESSO: 113-026952/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ÓTIMO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.: aquisição de material permanente: câmera digital esportiva para gravação de vídeo, monitor profissional 55 e televisor LCD tipo LED (Lotes 01 e 02). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 277.123,60 (duzentos e setenta e sete mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ANGELO ALVES PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2018

PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E FGM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.: aquisição de material permanente: agitador de Peneiras Eletromecânico - para bancada; capacidade para até 08 peneiras Ø 8" e 2" de altura ou 17 peneiras Ø 8" e altura de 1", com tampa e fundo; controlador de tempo eletrônico para até 99 minutos e frequência de vibração. Tensão: 220v 60 Hz. MARCA/MODELO: FGM (Lote 02). Misturador Planetário. Características: com cuba de capacidade máxima de até 20 litros e batedor tipo raquete, ambos em aço inoxidável, pá tipo raquete com até 3 velocidades; cuba com

aquecimento elétrico por meio de banho de óleo com temperatura regulável até 250°C. Tensão: 220V Monofásico para o aquecimento e 380V Trifásico 3/4 CV para o motor. MARCA/MODELO: FGM (Lote 06). Extrator de Betume Sohlet. Características: incluindo: condensador, - 01(um) extrator, balão de fundo redondo, suporte, - 01 (uma) pinça de fixação Capacidade de 4,0 Litros, incluindo a fonte de calor apropriada. MARCA/MODELO: FGM (Lote 10).- FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 45.898,99 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). - DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JANETE PERAINO NUNES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 63/2018  
PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E FGM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.: aquisição de material permanente: 01 (um) Vane Teste - Conjunto Portátil acompanhado de: - 01 haste de 60 cm, 03 hastas de 120 cm e 01 palheta de 130x65cm. Dados técnicos: - Aplicação de carga: manual, por manivela. - Anel Dinamométrico: para aplicação cargas até 5000 N. - 01 Torquímetro digital com relógio 600 Lbf (82 Kgf.m) (Lote 04). 01(um) Penetrômetro de Cone p/ Solos - (Limite de Liquidez), incluindo cone de penetração e cápsula de alumínio (peso 150g). Faixa de operação de 40 mm e resolução de 0,1mm (Lote 06). 02(DOIS) Aparelhos Casagrande Elétrico - com contador de golpes, incluindo cinzel chato (areia) e um curvo (argila). Tensão: 220V - 60Hz (Lote 07). 01 (um) Medidor de Ph Digital Portátil - Faixa de trabalho 0 a 14 PH, resolução buffer, alimentado a bateria (Lote 10). 02(DOIS) - Agitadores de provetas elétrico - para ensaio de equivalente de areia, com velocidade constante e desligamento automático. Tensão: 220V -60Hz (Lote 11). 02(dois) - Paquímetros Digitais - com dígitos grandes, função de zero a qualquer ponto e alimentação a bateria. Capacidade: 200mm x 8". Resolução na leitura: 0,01mm x 0,0005" (Lote 19). 04 (quatro) - Cronômetro Digital - com 02 marcadores simultâneos, sendo o maior de até 99min, 59seg e o menor com capac. máxima de até 9 horas, 59 min e 59 seg. Unidade de medida: 1/100 seg. Com relógio e alarme (Lote 20). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 67.597,09 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos). - DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JANETE PERAINO NUNES DA SILVA.

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018  
PROCESSO: 00113-00022861/2018-18**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0090/2018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de MICROCOMPUTADORES, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- EPP- LOTE 1: Valor total: R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais), e EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME LOTE 2: Valor total: R\$ 29.275,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 146.375,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 743176.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-007734/2013. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante ao atesto da Nota Fiscal à fl. 571, combinado com a informação às fls. 581-582, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 42.696,09 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos), em favor da empresa ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.768.702/0001-70, referente ao Contrato nº 86/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3271.9354. Fonte 100, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). EDER DA SILVA SANTOS, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 35/2017  
(UASG 450432)**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados, que a abertura do Pregão, em epígrafe, fica adiada para o dia 19 de dezembro de 2018 às 13h, tendo em vista a alteração do Termo de Referência realizada pela área demandante, motivado por acatamento de pedido de esclarecimento / impugnação ao Edital do pregão 35/2017, restando imprescindível o adiamento para cumprimento do inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 01/2017 -IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 632/2018-DIRET, 3295ª sessão, realizada em 05/12/2018, decidiu, com base nos tópicos 45.3 e 46, do Edital nº 01/2017-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.000.087/2017, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 97 - AIRAM TOUR TURISMO

LTDA ME - R\$ 90.001,00. A Diretoria Colegiada decidiu, também, pelo deferimento do pedido de desistência da licitante ESTELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA (Proposta de Compra nº 1002392). Na oportunidade, convoca-se o licitante declarado vencedor a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que o licitante vencedor supracitado deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.  
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2018  
PROCESSO Nº: 431-00004688/2018-19. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa RAYAN DARWIN RIOS ALVES - EPP. OBJETO: substituir a marca dos produtos correspondentes ao Item 11 (sardinha) e Item 14 (leite, em pó integral) da Ata de Registro de Preço - ARP nº 0048/2017 (4819091) e da Proposta (4819137), com base no Parecer 360 (12231043), no despacho da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN (11133582) e com base no artigo 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93, do seguinte modo: - Item 11 (sardinha) substituir a marca Rubi pela marca PALMEIRA; - Item 14 (leite, em pó, integral) substituir a marca Nutricional pela marca UNIVERSAL. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 22/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado da SEDESTMIDH, e pela contratada - MARCIO DE FARIA CASTRO, Procurador.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

PROCESSO SEI: 00431-00013954/2018-02. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e o INSTITUTO BLAISE PASCAL. DO OBJETO: a realização do projeto "CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA - 2ª EDIÇÃO", que consiste na capacitação de jovens afrodescendentes, em unidade móvel, de oficinas de fotografia, oficina de youtube, oficina de informática básica (Word, Excel e PDF), oficina de gestão financeira, oficina de penteados afro (turbante e trança), oficina de beleza negra (passarela com desfile), oficina cultura hip hop (dança de rua), oficina de DJs, feira de afro empreendedores, produção, edição e gravação de CD demo dos jovens artistas das regiões, desfiles e apresentações culturais, exibições de vídeos e músicas de artistas locais, a ser executado em 04 Regiões Administrativas do Distrito Federal, quais sejam: Taguatinga, Santa Maria, Paranoá e Ceilândia; conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; Programa de Trabalho: 14.422.6211.4123.0002 - (EPI) PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - EM PROL DE TODA A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR: DEPUTADO DISTRICTAL CRISTIANO ARAÚJO; Natureza da Despesa: 33.50.41- CONTRIBUIÇÕES; Fonte de Recursos: 100; O valor do empenho é de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00623/SEDESTMIDH, emitida em 26/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. DOS GESTORES: Ficam designados para acompanhar o presente Termo os servidores: FRANCISCO MÁRCIO AMADO BATISTA, matrícula nº 221.647-7, para atuar como Titular, e PAULO JOSÉ DANTAS DE JESUS, matrícula nº 1.668.008-7, para atuar como Suplente. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da data da assinatura. ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO - Secretária Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, e pelo INSTITUTO BLAISE PASCAL, WAGNER FRANCISCO CASTILHO - Presidente.

#### EDITAL Nº 2 - SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CÓDIGO 301 RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1 - SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 47, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No item 2, fica inserido o subitem 2.1.1.1, com a seguinte redação: 2.1.1.1. REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de nível médio técnico, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

1.1.2. No item 3, subitem 3.1.2.1, ficam inseridas as alíneas "c", "d" e "e", com as seguintes redações: c) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5.968/2017); e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



1.1.3. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", com as seguintes redações: e) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); f) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); g) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); h) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; i) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

1.1.4. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

1.1.5. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado; 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantém o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

1.1.6. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

1.1.7. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, imprerivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, imprerivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

1.1.8. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

1.1.9. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.10. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

1.1.11. No item 15, subitem 15.1, fica inserido o subitem 15.1-A, com a seguinte redação: 15.1-A. O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.12. No item 15, subitem 15.3, fica inserido o subitem 15.3-A, com a seguinte redação: 15.3-A. Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

1.1.13. No Anexo I, item 1, subitem 1.2, onde se lê: 1.2. ATUALIDADES: 1 Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia; leia-se: 1.2. ATUALIDADES: 1. Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Atualidade e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

1.1.14. No Anexo III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO,

onde se lê:

A Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

Leia-se:

A Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

( ) Lei Distrital nº 5.818/2017 - O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

( ) Lei Distrital nº 5968/2017 - O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

( ) Decreto 6.135/2007 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_  
Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver: \_\_\_\_\_

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado

EDITAL Nº 2 - SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES AGENTE SOCIAL E CUIDADOR SOCIAL - CÓDIGO 401

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 54, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No item 3, subitem 3.12.1, ficam inseridas as alíneas "c", "d" e "e", com as seguintes redações: c) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº

5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5.818/2017). e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

1.1.2. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", com as seguintes redações: e) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017). f) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5.968/2017); g) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); h) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; i) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

1.1.3. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

1.1.4. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida pela Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado; 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantém o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

1.1.5. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

1.1.6. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

1.1.7. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.13.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.13.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

1.1.8. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.9. No item 3, subitem 3.12.18, onde se lê: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos; leia-se: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

1.1.10. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico,

o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

1.1.11. No item 16, subitem 16.1, fica inserido o subitem 16.1-A, com a seguinte redação: 16.1-A. O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.12. No item 16, subitem 16.3, fica inserido o subitem 16.3-A, com a seguinte redação: 16.3-A. Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

1.1.13. No Anexo I, item 1, subitem 1.2, onde se lê: 1.2. ATUALIDADES: 1 Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia; leia-se: ATUALIDADES: 1. Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Atualidade e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

1.1.14. No Anexo III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO,

onde se lê:

À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

Leia-se:

À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

( ) Lei Distrital nº 5.818/2017 - O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

( ) Lei Distrital nº 5.968/2017 - O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

( ) Decreto 6.135/2007 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver:

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado

EDITAL Nº 2 - SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101  
RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 61, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No item 3, subitem 3.12.1, ficam inseridas as alíneas "c", "d" e "e", com as seguintes redações: c) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

1.1.2. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", com as seguintes redações: c) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); e) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; g) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

1.1.3. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

1.1.4. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida pela Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado. 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantem o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

1.1.5. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

1.1.6. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, imprerivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, imprerivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

1.1.7. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

1.1.8. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.9. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

1.1.10. No item 16, subitem 16.1, fica inserido o subitem 16.1-A, com a seguinte redação: 16.1-A. O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.11. No item 16, subitem 16.3, fica inserido o subitem 16.3-A, com a seguinte redação: 16.3-A. Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

1.1.12. No Anexo I, item 1, subitem 1.5, alínea "6", onde se lê: DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações; leia-se: 1.5. DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações: Títulos I e II.

1.1.13. No Anexo III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO,

onde se lê:  
À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

Leia-se:

À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

( ) Lei Distrital nº 5.818/2017 - O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

( ) Lei Distrital nº 5968/2017 - O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

( ) Decreto 6.135/2007 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato(a) deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver:

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado

### EDITAL Nº 2 - SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201 RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis a certa, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 70, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No item 2, subitem 2.4.2, onde se lê: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe; leia-se: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração (Bacharel em Administração), Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

1.1.2. No item 2, subitem 2.6.1, onde se lê: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho; leia-se: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Organizacional ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho.

1.1.3. No item 3, subitem 3.12.1, ficam inseridas as alíneas "c", "d" e "e", com as seguintes redações: c) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5.968/2017); e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

1.1.4. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", com as seguintes redações: e) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017). f) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5.968/2017); g) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); h) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; i) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

1.1.5. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

1.1.6. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado. 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantem o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

1.1.7. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7. e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7., 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

1.1.8. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

1.1.9. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

1.1.10. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.11. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

1.1.12. No item 10, subitem 10.8, onde se lê: Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 10.6 e 10.7 deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação  $2x(VG + CR)$ , em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência;

| CARGO: Especialista em Assistência Social Especialidades | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total | Cadastro de Reserva           |  |       |
|--|-------------------------------|--|-------|-------------------------------|--|-------|
|  |                               |  |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total |
| Nutrição   | 4x2=6                         | 1x2=2  | 10    | 20x2=40                       | 5x2=10   | 50    |

Leia-se: Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 10.6 e 10.7 deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação  $2x(VG + CR)$ , em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CARGO: Especialista em Assistência Social Especialidades | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total | Cadastro de Reserva           |  |       |
|--|-------------------------------|--|-------|-------------------------------|--|-------|
|  |                               |  |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total |
| Nutrição   | 4x2=8                         | 1x2=2  | 10    | 20x2=40                       | 5x2=10   | 50    |

\*Não há vaga destinada aos candidatos com deficiência, uma vez que o número total de vagas é inferior a 5.

1.1.13. No item 15, subitem 15.1, fica inserido o subitem 15.1-A, com a seguinte redação: 15.1-A. O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.14. No item 15, subitem 15.3, fica inserido o subitem 15.3-A, com a seguinte redação: 15.3-A. Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

1.1.15. No Anexo I, item 1, subitem 1.5, onde se lê: DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações; leia-se: DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações: Títulos I e II.

1.1.16. No Anexo III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO,

onde se lê:

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

Leia-se:

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018120700069

( ) Lei Distrital nº 5.818/2017 - O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

( ) Lei Distrital nº 5968/2017 - O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

( ) Decreto 6.135/2007 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver:

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - TITULARES E SUPLENTE - PARA COMPOR O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o Edital para eleição de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 1º Prorroga-se o prazo para admissão dos pedidos de registro de candidatura apresentados no edital publicado no DODF nº 217 de 14 de novembro de 2018, para até às 18h00 do dia 10 de dezembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília, na sala da Secretaria-Executiva do CDPDDH, localizada no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti (nº 801), por meio do preenchimento de formulário específico e apresentação dos documentos correlatos que poderão ser acessado por meio do link: <http://www.sedest.df.gov.br/vi-conferencia-distrital-dos-direitos-humanos/>.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Processo: 070-002487/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000173/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 150 de 23/07/2013 p. 32. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e RENATO FRANCISCO TRIACCA, CPF 126.630.699-49 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: RENATO FRANCISCO TRIACCA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 070-000087/2010 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000040/2011-DIRUR. Publicado no DODF nº 17 de 24/01/2012 p. 15. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e PAULO JOSÉ DE LIMA, CPF 077.192.304-00 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: PAULO JOSÉ DE LIMA.

Processo: 070-001265/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000099/2014-DIRUR. Publicado no DODF nº 161 de 08/08/2014 p. 44. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e Laticínios Araguaia Indústria e Comercio Ltda, CNPJ 03.233.973/0001-69 como CONCESSIONÁRIA. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Claudio Roberto de Toledo.

Processo: 070-001432/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000136/2012-DIRUR. Publicado no DODF nº 42 de 02/03/2014 p. 49. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e NARCIZO CENCI, CPF 195.010.309-97 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: NARCIZO CENCI.

Processo: 070-001211/2011 - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000196/2012-DIRUR. Publicado no DODF nº 42 de 02/03/2014 p. 49. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e JOÃO ROCHA OLIVEIRA, CPF 220.920.641-34 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: JOÃO ROCHA OLIVEIRA.

Processo: 070-000097/2012 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000182/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 150 de 23/07/2013 p. 32. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e CELSO RUBENS VARETA, CPF 828.584.468-49 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: CELSO RUBENS VARETA.

Processo: 070-002052/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000064/2016-DIRUR. Publicado no DODF nº 109 de 08/06/2017 p. 32. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e LÊNIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF 020.288.368-06 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: LÊNIO GOMES DE OLIVEIRA.

Processo: 070-001809/2012 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000167/2014-DIRUR. Publicado no DODF nº 213 de 10/10/2013 p. 33. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e CARLINDO DA SILVA, CPF 813.513.214-04 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: CARLINDO DA SILVA.

Processo: 070-003003/2011 - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000059/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 150 de 23/07/2013 p. 25. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e JOE CARLO VIANA VALLE, CPF 308.642.911-91 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: JOE CARLO VIANA VALLE.

Processo: 070-001967/2012 - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000221/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 150 de 23/07/2013 p. 33. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e MARTA HUMENO YAMAMARU, CPF 648.067.231-34 como CONCESSIONÁRIA. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: MARTA HUMENO YAMAMARU.

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001533/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000118/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANA MARIA COSTA, produtor rural, CPF 116.255.621-87, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 03, RA-XVIII, Lago Norte-DF, com área de 2,7181 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: ANA MARIA COSTA.

Processo: 070-000724/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000035/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e GABRIELA DE AZEVEDO FIGUEIRA, produtora rural, CPF 039.392.281-25, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 06, RA-II, Gama-DF, com área de 7,28 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: GABRIELA DE AZEVEDO FILGUERA.

Processo: 070-001381/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000032/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NILO SERGIO COSTA E SILVA, produtor rural, CPF 466.981.086-34, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 54, RA-II, Gama-DF, com área de 2,4978 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: NILO SERGIO COSTA E SOUZA.

Processo: 070-000.700/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000063/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e FAZENDA GUARIROBA - EVENTOS, TURISMO, Pousada e RESTAURANTE LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.964.312/0001-55 como concessionário. OBJETO: Lotes Nº 57 E 58, Núcleo Rural Taguatinga, R.A. XII Samambaia/DF, com área de 191,895 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Guilherme Sampaio Scartezini.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PATRULHA MECANIZADA) Nº 003/2018.

Na qualidade de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com fundamento nas atribuições que me confere o Art. 95, VII, do Regimento Interno da SEAGRI/DF, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO e torno público o resultado definitivo do Chamamento Público nº 03/2018-SEAGRI-DF, referente ao Edital de Chamamento Público (Patrulhas Mecanizadas) nº 03/2018-SEAGRI-DF, Processo SEI! Nº 00070-00015578/2018-47, formalizado em 04 de outubro de 2018 - DODF nº 190, página 48, visando à celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares do DF. O resultado final, também, poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br). Habilitadas as instituições: I) Associação dos Produtores, Moradores e Artesãos da Barra Alta - APROALTA - CNPJ: 11.067.637/0001-11, Patrulha Mecanizada 01 (denominada no Edital de patrulha 11), Região atendida pela EMATER escritório local Tabatinga; II) Associação Comunitária da Colônia Agrícola Buriti Vermelho - CNPJ: 01.600.139/0001-39, Patrulha Mecanizada 02 (denominada no Edital de patrulha 14), Região atendida pela EMATER escritório local Jardim, e III) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pipiripau I e II - ASPPP - CNPJ: 17.711.725/0001-90, Patrulha Mecanizadas 03 (denominada no Edital de patrulha 15), Região atendida pela EMATER escritório local Planaltina. Publique-se.

ARGILEU MARTINS DA SILVA  
Secretário de Estado

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo SEI nº 00070-00010892/2018-33, Pregão Eletrônico nº 015/2018, HOMOLOGADO em 29 de outubro de 2018, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de kits de irrigação por gotejamento, por gravidade e caixas d'água de 5.000 litros para atender aos pequenos produtores rurais do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes de proposta de fornecimento e anexos do edital. Assinatura da Ata: 13/11/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no D.O.D.F. Empresas adjudicadas e itens homologados, ora signatárias do registro de preços: FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 10.304.614/0001-10 para os itens 1 e 2, com melhor valor total de R\$ 991.380,00, (novecentos e noventa e um mil trezentos e oitenta reais) e BAKOF PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 91.967.067/0001-55 para o item 3, com melhor valor total de R\$ 881.372,70, (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos). A Ata de Registro de Preços, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br). Brasília/DF, 13 de novembro de 2018. ANDERSON DO CARMO DINIZ - Subsecretário de Administração Geral.

## CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO PE 27/2018  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico 27/2018, cujo objeto é eventual aquisição de materiais diversos de manutenção, visando atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF. Valor total estimado de todos os itens: R\$ 1.145.270,39 (um milhão cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Tipo: Menor Preço. Processo no 00071-00001160/2018-24 SEI. Às 10:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, no ambiente Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 926245). O edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no site [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br) a partir do dia 07/12/2018. Unidade Orçamentária: dispensada em função do §2o do art. 7o do Decreto 7.892/2013. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3363-1024. Brasília, 08 de novembro de 2018.

PEDRO SEABRA  
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO DISTRITO FEDERALAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF- EMATER-DF torna pública a SUSPENSÃO, da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), destinado ao uso do público em geral na modalidade Local e Longa Distância Nacional, com fornecimento de 02 (dois) feixe EI (60 canais) e sinalização R2 digital, com serviço de DDR - Discagem Direta a Ramal para 200 (duzentos) ramais e Instalação de 28 (vinte e oito) Linhas Diretas não Residenciais em áreas urbanas e rurais dentro do DF e/ou região do entorno, com a devida portabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, e com abertura prevista para o dia 07 de dezembro de 2018, às 14:00h. Motivo: adequações no Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (61) 3311-9381. Brasília-DF 05 de dezembro de 2018. Assina: Luciana de Andrade Campos - Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Processo SEI: 072.00004635/2018-14. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - Enlaces de Rádios. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico de nº 021/2018, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente licitação à empresa APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 01.432.068/0001-02, para o item 01, no valor total de R\$ 451.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Assina: João de Deus Abreu Soares - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA PAZ SOCIAL

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DO TERMO ADITIVO

PROCESSO 054.002.237/2017. PARTE: O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: alteração com vistas a aditar em 30%, de acordo com o Parecer da ATJ (13992302), o valor total do processo 054.002.237/2017 que tem o seu valor inicial de R\$ 25.072.336,88 (vinte e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar o valor anual de R\$ 32.594.037,94 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor a ser aditivado para o exercício de 2018, sendo o montante de R\$ 7.521.701,06 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e um reais e seis centavos) nos termos do inciso I, alínea b c/c com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/12/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

PROCESSO 054.002.237/2017. PARTE: O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: alteração com vistas a aditar em 30%, de acordo com o Parecer da ATJ (13992302), o valor total do processo 054.002.237/2017 que tem o seu valor inicial de R\$ 25.072.336,88 (vinte e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar o valor anual de R\$ 32.594.037,94 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor a ser aditivado para o exercício de 2018, sendo o montante de R\$ 7.521.701,06 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e um reais e seis centavos) nos termos do inciso I, alínea b c/c com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/12/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

PROCESSO 054.002.313/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: alteração com vistas a aditar em 10% o valor total do processo 054.002.313/2016 que tem o seu valor inicial de R\$ 28.201.161,36 (vinte e oito milhões, duzentos e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), passando a vigorar o valor anual de R\$ 31.021.277,49 (trinta e um milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor a ser aditivado para o exercício de 2018, sendo o montante de R\$ 2.820.116,13 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e treze centavos centavos), nos termos do inciso I, alínea b c/c com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/12/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - SRP

Processo nº 054.000.544/2018. Objeto: Registro de Preço de material elétrico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 8.429,29 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Tipo: Menor Preço. Data da abertura do pregão eletrônico e limite para recebimento das propostas: 19 de dezembro de 2018 às 8h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 7 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) ou [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - SRP

Processo nº 054.003.395/2017. Objeto: Registro de Preço de material de consumo odontológico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 396.114,01 (trezentos e noventa e seis mil cento e catorze reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data da abertura do pregão eletrônico e limite para recebimento das propostas: 19 de dezembro de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 7 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) ou [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 - SRP

Processo nº 054.003.106/2017. Objeto: Registro de Preço de instrumentos cirúrgicos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 90.629,05 (noventa mil seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data da abertura do pregão eletrônico e limite para recebimento das propostas: 20 de dezembro de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 10 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) ou [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.000.035/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 93.055,05 (noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.001.932/2015, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 158.559,06 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.000.971/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.727.544,26 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.001.166/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.051.047,20 (um milhão, cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.002.081/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 81.223,61 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.000.968/2016, Interessado: Hospital São Francisco. CNPJ: 08.942.610/0001-16. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.917.866,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, Oitocentos e sessenta e seis reais), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 43/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.001.164/2016, Interessado: Hospital São Francisco. CNPJ: 08.942.610/0001-16. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 704.346,49 (setecentos e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 43/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.000.086/2017, Interessado: Hospital São Francisco. CNPJ: 08.942.610/0001-16. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.014.328,47 (dois milhões, quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 43/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.001.287/2015, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.034.388,04 (três milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

Referência: Processo Administrativo 054.000.611/2016, Interessado: Coopanest-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 540,33 (quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 17/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do Departamento.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

PROCESSO Nº 052.001.371/2017. OBJETO: Aquisição de material de consumo para II e IML, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 37/2018 sagraram-se vencedoras do certame as empresas INTECO - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E CONTROLE D, CNPJ/CPF: 01.915.071/0002-68, para os itens 9 e 15, no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61, para os itens 11 e 19, no valor total de R\$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). TECLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ/CPF: 06.759.858/0001-10, para os itens 6 e 18, no valor total de R\$ 6.950,94 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.099.425/0001-16, para os itens 2, 3, 4, 10, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 72.878,90 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.408.662/0001-23, para o item 8, no valor total de R\$ 1.958,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais). TMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 25.149.750/0001-50, para o item 1 no valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais). PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 63.305.585/0001-78, para os itens 5, 7, 16 e 17 no valor total de R\$ 76.691,88 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). O item 20 restou FRACASSADO. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

PROCESSO: 0052.00015903/2018-90. OBJETO: Aquisição de geradores para unidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico nº 58/2018 restou FRACASSADO. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018.  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1111, DE 05 DE DEZEMBRO 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal. resolve: Art. 1º Informar a Vossa Senhoria que após análise do processo administrativo instaurado, e esgotadas todas as instâncias administrativas de recurso nos termos do artigo 290, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro foi determinada a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de Vossa Senhoria até que seja cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, bem como o Curso de Reciclagem, nos termos do artigo 268, inciso II, da Lei 9.503/1997. Art. 2º Vossa Senhoria deverá comparecer a este Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, situado no SIA, Trecho I, Conjunto B, Lote 01/08, Zona Industrial, 2º andar, das 08:00 às 18:00 horas, portando este Ofício, a CNH e/ou Vale - Carta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste, sob pena de incorrer em crime previsto no art. 330 do Código Penal. Art. 3º Ressaltamos que V.Sª está legalmente impedido de dirigir qualquer veículo automotor, podendo responder a processo de cassação do direito de dirigir nos termos do artigo 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro, caso seja flagrado por qualquer meio idôneo de atuação em conformidade com os artigos 19 e 20, ambos da Resolução 182 de 09 de setembro de 2005 - Contran. Interessados: WILSON PESSOA DE CARVALHO, Processo: 055-037042/2011, Registro: 00425145698, Infringência ao art.165. Interessados: ANTONIO PEDRO DA SILVA, Processo: 055-035778/2011, Registro: 01341840363, Infringência ao art.165. Interessados: MARCIO WALLACE VIEIRA SANTOS, Processo: 055-016050/2011, Registro: 01696434688, Infringência ao art.165. Interessados: ANTONIO VALTER SILVA DE CARVALHO, Processo: 055-021719/2007, Registro: 01246765770, Infringência ao art. 244. Interessados: ROSANE ANDRADE GARCIA, Processo: 055-002498/2011, Registro: 00024597386, Infringência ao art.261. Interessados: CARLOS DA SILVA VIEIRA, Processo: 113-002895/2009, Registro: 00161395530, Infringência ao art.165. Interessados: JOSE CARLOS DA SILVA HELLENO, Processo: 055-026276/2009, Registro: 03345451611, Infringência ao art.165. Interessados: FRANCISCO CANINDE ARAUJO FERNANDES, Processo: 055-025700/2008, Registro: 00046266702, Infringência ao art. 263-I. Interessados: ANTONIO WELLINGTON SOARES SILVA, Processo: 055-026477/2007, Registro: 00342932055, Infringência ao art. 263 - I. Interessados: JOSE LUIZ DUTRA NOGUEIRA Processo: 055-025531/2013, Registro: 00993937816, Infringência ao art.165. Interessados: ALDA MARIA ASSIS GUIMARAES FLORES, Processo: 055-006861/2012, Registro: 00546643104, Infringência ao art.261. Interessados: MARCO ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ MAURICIO, Processo: 055-005663/2015, Registro: 01681378975, Infringência ao art. 261. Interessados: JOSIMAR DE SOUSA AGUIAR, Processo: 055-026784/2014, Registro: 05763268610, Infringência ao art.165. Interessados: THIAGO DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-032673/2015, Registro: 04468141113, Infringência ao art. 175. Interessados: ANDRE LUIZ COELHO DO NASCIMENTO, Processo: 055-005398/2016, Registro: 03364444934, Infringência ao art.261. Interessados: SILVANILTON DE JESUS, Processo: 055-002446/2011, Registro: 03421096422, Infringência ao art.165. Interessados: SILVIO MAXIMIRO DA SILVA, Processo: 055-015732/2011, Registro: 01312019330, Infringência ao art.165. Interessados: WAGNER MODESTO DOS SANTOS, Processo: 055-021887/2011, Registro: 00025383138, Infringência ao art. 165. Interessados: RAPHAEL JAIME MAGALHAES VALE, Processo: 055-038466/2011, Registro: 04532425611, Infringência ao art.165. Interessados: RODRIGO MARCOS DA COSTA BRAGA, Processo: 055-009713/2013, Registro: 01931779303, Infringência ao art.165. Interessados: JORGE LUIS FERRAZ, Processo: 055-027215/2011, Registro: 00257182568 Infringência ao art.244. Interessados: WENDERSON NONATO LISBOA DA SILVA, Processo: 055-035967/2012, Registro: 04104163870, Infringência ao art.165. Interessados: GILDENOR GOMES DE JESUS PEREIRA, Processo: 113-013793/2014, Registro: 04684950170, Infringência ao art.165. Interessados: PAULO DIOGO ORMONDES ROCHA, Processo: 055-004584/2011, Registro: 04189375214, Infringência ao art.165. Interessados: LEANDRO CONCEICAO DOS SANTOS, Processo: 055-017802/2013, Registro: 03703127244, Infringência ao art.175. Interessados: ALESSON NEY MONTEIRO RODRIGUES, Processo: 055-025581/2013, Registro: 02125463019, Infringência ao art.165. Interessados: ANDERSON CUNHA CORDEIRO, Processo: 055-008538/2012, Registro: 00055593971, Infringência ao art.165. Interessados: PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA, Processo: 055-032941/2011, Registro: 04275248174, Infringência ao art.244. Interessados: BRUNO DA SILVA RIBEIRO, Processo: 055-007128/2013, Registro: 04689719182, Infringência ao art. 165. Interessados: ADIEL MOTA JUNIOR, Processo: 113-006730/2014, Registro: 04142111053, Infringência ao art.165. Interessados: DANIEL LINS NUNES, Processo: 055-021687/2012, Registro: 04990264514, Infringência ao art.165. Interessados: JANITON OLIVEIRA MOTA, Processo: 055-003597/2011, Registro: 0338426329, Infringência ao art.244. Interessados: JOAO CARLOS DIAS JUNIOR, Processo: 055-028160/2011, Registro: 01697483971, Infringência ao art.165. Interessados: ZORBA MENEZES FERRO, Processo: 055-019786/2013, Registro: 04882250816, Infringência ao art.165. Interessados: ROGERIO MATHIAS DA SILVA, Processo: 055-029389/2011, Registro: 00208433085, Infringência ao art.165. Interessados: RAFAEL BATISTA DA SILVA, Processo: 055-023817/2015, Registro: 00140928893, Infringência ao art.218. Interessados: WEDSON CARLOS DE ASSIS, Processo: 055-018837/2011, Registro: 00090253725, Infringência ao art.165. Interessados: BRUNO MENDONÇA VALPASSOS, Processo: 055-015721/2013, Registro: 01078507808, Infringência ao art.165. Interessados: MARCELO DUARTE VERAS, Processo: 055-037880/2011, Registro: 00092374611, Infringência ao art.165. Interessados: RICARDO DAYAN LINS FREITAS, Processo: 055-012960/2013, Registro: 00124429802, Infringência ao art.165. Interessados: MARCELO SAMPATO FILHO, Processo: 055-008385/2011, Registro: 00045272607, Infringência ao art.165. Interessados: BRUNO MOUSINHO MACARIO, Processo: 055-020800/2010, Registro: 04503370930, Infringência ao art.165. Interessados: SHEILA SIMAO VAZ REZENDE, Processo: 055-005235/2015, Registro: 00779262901, Infringência ao art.165. Interessados: SILBERTO CRISTIANO ALVES PEREIRA, Processo: 055-010492/2013, Registro: 00106722096, Infringência ao art.165. Interessados: ROMULO HENRIQUE PIZZATO, Processo: 055-038408/2011, Registro: 04736781180, Infringência ao art.165. Interessados: ARLETE JOSE PEREIRA DA FRANCA, Processo: 055-036638/2012, Registro: 04303953684, Infringência ao art.165. Interessados: ANTONIO NUNES DO ROSARIO, Processo: 055-030619/2012, Registro: 04366173077, Infringência ao art.244. Interessados: RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA, Processo: 055-015966/2011, Registro: 00068288039, Infringência ao art.165. Interessados: NAGAI PEREIRA AGUIAR, Processo: 055-006967/2011, Registro: 03970415816, Infringência ao art.244. Interessados: JOHNNY VILAR MESQUITA, Processo: 055-038485/2011, Registro: 00225532626, Infringência ao art.165 e 175. Interessados: WILSON GOMES RODRIGUES, Processo: 055-014934/2012, Registro: 01831596911, Infringência ao art.165. Interessados: AMELIA MEIRELES PAGANO DE MELLO, Processo: 055-024187/2014, Registro: 00336521200, Infringência ao art.261. Interessados: HINIS DA ROCHA FERREIRA, Processo: 055-033019/2011, Registro: 01439457895, Infringência ao art.165. Interessados: JAIME SANTANA RIOS, Processo: 055-046051/2011, Registro: 04068970669, Infringência ao art.244. Interessados: JOSE MENDES TEIXEIRA, Processo: 0113-002503/2013, Registro: 00083691287 Infringência ao art.165. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO





AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA  
PREGÃO ELETRÔNICO PE 232/2018.

PROCESSO Nº 092. 003624/2018. OBJETO: Aquisição de Inversores de frequência, Soft - Start, Módulos de Comunicação e Interfaces de Operação, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033 e 17.512.6210.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Contrato de Empréstimo: nº 3168/OC-BR, código 21.205.100.010-5. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 90 dias. ABERTURA: 21/12/2018, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 07/12/2018. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação CPL/CODHAB retifica o Edital de Licitação da Concorrência 15/2018, de acordo com o art 21 § 4º da lei 8.666/1993 que:

- 1 - O REGIME DE EXECUÇÃO da concorrência foi retificado de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" para: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", no Edital e seus anexos.
- 2 - Foram retificados numerações dos anexos e itens, para melhor orientação na disposição das referências no Edital e seus anexos.
- 3- Os anexos da Concorrência 015/2018 foram corrigidos quanto as suas referências no Edital e seus anexos, contidos no Portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), Anexo II, X, XI e XII.
- 4- O prazo para início das obras foi retificado de "12 (doze) meses" para "05 (cinco) dias", no Edital e seus anexos.

O Edital retificado estará disponível a partir da publicação deste aviso no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), para maiores informações através do email: [licitacoes@codhab.df.gov.br](mailto:licitacoes@codhab.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3214-1830.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018  
FÁBIO CASTELO BRANCO  
Presidente da Comissão, Substituto.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 00131-00002473/2018-01; Interessado: Administração Regional do Gama - DF/RAII; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decreto nº 32.598/2010 Normas de Execução Orçamentária e Decreto nº 36.243/2015, alterado pelo Decreto nº 36.510/2015, combinado com o Decreto nº 36.755/2015 alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.068/2016 e pelo Decreto nº 37.120/2016, em consonância, no que couber, com a IN nº 02, de 23/12/2015, IN Conjunta nº 01, de 06 de novembro de 2015, IN nº 02, de 04 de março de 2016 e Portaria Conjunta nº 02, de 10 de março de 2016, e autorização por meio do registro impresso conforme Informação Técnica (doc SEI-GDF 15546151), consoante às justificativas apresentadas no processo nº 131.000323/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 31.782,96 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ: 01.251.610/0001-20, a qual encaminhou os documentos comprobatórios do débito no exercício 2018, no entanto em razão da inexistência de recursos orçamentários/financeiros no exercício, foi inviável proceder o pagamento no exercício, consoante comprovam os documentos anexados ao processo nº 131.000.323/2017 que trata do Contrato de Execução de Obras nº 006/2017 - Execução de Obra - Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética, no Engenho das Lages, Gama-DF, o qual foi realizado por meio de licitação do tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2017, Lote 01, no regime de execução indireta - empreitada por preço global. A despesa ocorrerá a conta da Natureza de Despesa: 44.90.92; Fonte de Recurso: 102; Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.9882 - Execução de obras de urbanização - Administração Regional Gama. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, 04 de dezembro de 2018. Marlon Anderson Costa - Administrador Regional do Gama.

Processo: 00131-00002455/2018-11; Interessado: Administração Regional do Gama - DF/RAII; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decreto nº 32.598/2010 Normas de Execução Orçamentária e Decreto nº 36.243/2015, alterado pelo Decreto nº 36.510/2015, combinado com o Decreto nº 36.755/2015 alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.068/2016 e pelo Decreto nº 37.120/2016, em consonância, no que couber, com a IN nº 02, de 23/12/2015, IN Conjunta nº 01, de 06 de novembro de 2015, IN nº 02, de 04 de março de 2016 e Portaria Conjunta nº 02, de 10 de março de 2016, e autorização por meio do registro impresso conforme Informação Técnica (doc SEI-GDF 15583834), consoante às justificativas apresentadas no processo nº 0131.000260/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 28.219,31 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) em favor da empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ: 01.251.610/0001-20, a qual encaminhou os documentos comprobatórios do débito no exercício 2018, no entanto em razão da inexistência de recursos orçamentários/financeiros no exercício e cancelamento do valor que estava inscrito em RPNP, foi inviável proceder o pagamento no exercício, consoante comprovam os documentos anexados ao processo nº 0131.000.260/2016, que trata do Contrato de Execução de Obras nº 007/2017 - Execução de Obra - Construção de Calçadas de Acessibilidade, que foi realizado por meio de licitação do tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2017, no regime de execução indireta - empreitada por preço global. A despesa ocorrerá a conta da Natureza de Despesa: 44.90.92; Fonte de Recurso: 120; Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.9882 - Execução de obras de urbanização - Administração Regional Gama. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, 04 de dezembro de 2018. Marlon Anderson Costa - Administrador Regional do Gama.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018120700074

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao licenciamento ambiental da Expansão do Setor Habitacional Pôr do Sol, localizado na Região Administrativa de Ceilândia, de interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2018. HORÁRIO: 19:00 horas. LOCAL: Centro de Ensino Fundamental 32, localizado na SHPS - EQ 500/700, Condomínio Pôr do Sol - Ceilândia/DF, CEP: 72.238-000, Brasília-DF. Informa, ainda, que a documentação referida estarão à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco "C", Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço: [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 19/12/2018, às 09h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços afins, classificado por lotes conforme demonstrado: fornecimento de Estruturas metálicas diversas PALCO DUAS AGUAS (Modulo 17x20x2) e (Modulo 12x8x2), praticável rosco (com rodas), Sistema de iluminação e sonorização de mega e grande porte, estruturas metálicas (torre de Delay e tenda túnel), estrutura de PNE, octanorm, distribuição elétrica, lâmpadas HQI, serviço de brigadista, segurança de show e patrimonial, extintor de incêndio, serviço gráfico e fornecimento de catering para artistas para celebração do Réveillon 2019 que acontecerá no Estacionamento do Estádio Mané Garrincha e Prainha dos Orixás - Brasília/DF, dia 31 de dezembro de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00010640/2018-32. Valor estimado da licitação: R\$ 879.728,85 no Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais da SEC, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2018  
DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2018

PROCESSO 00220-00005166/2018-92 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização do "VI TORNEIO BARBOSA DE FUTSAL FEMININO", entre os dias 30 de Novembro à 02 de Dezembro de 2018 no Ginásio da Guararoba; Do valor: R\$ 25.843,67 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.0008; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 29/11/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

### SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 85/2018

PROCESSO: 00220-00002279/2018-36 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM VEICULO DE TRACÇÃO ANIMAL DO PARANOIA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do "CAMPEONATO TSUNAMI SOM", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no período de 26 de julho de 2018 à 29 de julho de 2018, sendo os dias 26, 27 e 28 destinados a montagem e dia 29 destinado ao evento, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório José Luiz de Araújo, Responsável.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 89/2018

PROCESSO: 00053-00051846/2018-84 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização da "Seção de Capacitação e Especialização de Condutores e Operadores de Viaturas", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES, Responsável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 94/2018  
 PROCESSO: 00220-00003069/2018-65 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X BRASILIA MOTOR CLUBE. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do evento "QUARTA SHOW", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 08 de agosto de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 119/2018  
 PROCESSO: 00053-00068216/2018-49 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do "TREINAMENTO DE CONDUTORES DO CBMDF", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 26 de setembro de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ALYSSON FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos-Substituto; Pelo Autorizatório ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 121/2018  
 PROCESSO: 00220-00003460/2018-60 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X BRASILIA MOTOR CLUBE. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do evento "BRASILIA CAR FESTIVAL", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 29 de setembro de 2018 para montagem e dia 30 de setembro de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ALYSSON FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos-Substituto; Pelo Autorizatório CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 127/2018  
 PROCESSO: 00053-00073584/2018-17 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do "5º Curso de Especialização em Inteligência (CESINT)", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 22 de outubro de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório ALEXANDRE HENRIQUE OTELO, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 137/2018  
 PROCESSO: 00220-00004934/2018-91 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X EMPRESA CSW EVENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do "TEST DRIVE PARA CONCESSIONÁRIOS DAS REVENDAS JEEP", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 13 a 18 de novembro de 2018 para montagem, 19 a 26 de novembro de 2018 para a realização do Test Drive Jeep e 27 e 28 de novembro de 2018 para a desmontagem, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório CLECIO WILLIAN DA SILVA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 142/2018  
 PROCESSO: 00053-00083193/2018-01 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do "TREINAMENTO DE DIREÇÃO DEFENSIVA", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório JOÃO DA ROCHA LIMA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 145/2018  
 PROCESSO: 00220-00004934/2018-91 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO CONTA PASSOS LTDA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização do evento "Campeonato de Som, Rebaixado e Drift 2018", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no período de 07 a 11 de dezembro de 2018, sendo 07 e 08 dezembro de 2018 - Montagem, 09 de dezembro de 2018 o campeonato e 10 e 11 de dezembro de 2018 - desmontagem, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório GLEYRISTON GOMES DE SOUSA, Responsável.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 07/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.103/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5079, de 11 de outubro de 2018, determinado a cientificação por edital do Senhor RODRIGO MIRANDA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 860.426.451-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá recolher aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, o valor referente ao débito solidário indicado nos autos, de R\$ 2.211.457,58 (Dois milhões duzentos e onze

mil quatrocentos e cinquenta e sete e cinquenta e oito centavos), a valores de 15.8.2017, sobre o qual incidirá atualização monetária por ocasião do recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2018  
 ADALTON CARDOSO FLORES  
 Secretário de Controle Externo

## INEDITORIAIS

### ASR- ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ 21.157.081/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS  
 Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução a ser realizada no dia 19/12/2018, quarta-feira, no auditório do Ed. Porto Alegre, SEPS 714/914, Bloco A, Asa Sul, DF, às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social, e às 19:30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias. A assembleia em questão será destinada a: - Deliberação sobre a dissolução da sociedade. -Nomeação de liquidante (na hipótese de haver passivo ou ativo pendente de liquidação) - Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação (na hipótese de haver passivo ou ativo pendente de liquidação). O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018.  
 BRUNA FERREIRA VALENZUELA DE OLIVEIRA ANTUNES  
 CPF 064.332.796-78  
 SÓCIA

DAR-1.337/2018.

### MÁRIO JOSÉ SIQUEIRA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, através do processo nº 0391-000.530/217, Licença Ambiental nº 75/2018 com validade de 5 (cinco) anos para atividade de INTERVENÇÃO EM APP E/OU RESERVA LEGAL, Sítio São Rafael, Núcleo Rural de Taguatinga/DF nº 56.

DAR-1.344/2018.

### ASR- ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ 21.157.081/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS  
 Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução a ser realizada no dia 19/12/2018, quarta-feira, no auditório do Ed. Porto Alegre, SEPS 714/914, Bloco A, Asa Sul, DF, às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social, e às 19:30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias. A assembleia em questão será destinada a: - Deliberação sobre a dissolução da sociedade. -Nomeação de liquidante (na hipótese de haver passivo ou ativo pendente de liquidação) - Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação (na hipótese de haver passivo ou ativo pendente de liquidação). O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018.  
 BRUNA FERREIRA VALENZUELA DE OLIVEIRA ANTUNES  
 CPF 064.332.796-78  
 SÓCIA

DAR-1.337/2018.

### SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do estatuto deste Sindicato e na forma da legislação vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal, filiados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, localizada no SCS Qd. 02 Bl. C 22 Sala 101 (auditório), Ed. Serra Dourada, nesta capital, às 19:00h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas filiados e/ou às 19:30h, em 2ª convocação, com qualquer número de Cirurgiões-Dentistas filiados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Fixação do valor da anuidade do SODF para o Cirurgião-Dentista Autônomo Filiado, para o ano de 2019. Brasília - DF, 05 de dezembro de 2018. Jeovânia Rodrigues Silva, Presidente.

DAR-1.345/2018.